

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3502

Página 1 / 077

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Prefeitura Municipal de Barracão	4
Câmara Municipal de Barracão	9
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	10
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	17
Prefeitura Municipal de Palmas	61
Prefeitura Municipal de Pranchita	68
Prefeitura Municipal de São João	69
Prefeitura Municipal de Verê	72

Associações

Ampi	75
Arss	76

Consórcios

Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF	77
---	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

PORTARIA Nº 575/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º–CONCEDER licença para tratamento de saúde, a servidora Marie Ange Bolba Barbiero matrícula nº 1566, a contar de 27 a 30 de novembro de 2025, conforme prevê o artigo 98 da Lei Municipal nº 1807/2018.
Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 27/11/2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 02 de dezembro de 2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod457383

PORTARIA Nº 576/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º–CONCEDER licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora Vanessa Da Silva matrícula nº 2244, a contar de 28 de novembro à 05 de dezembro de 2025, conforme prevê o artigo 109 da Lei Municipal nº 1807/2018.
Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de novembro de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 02 de Dezembro de 2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod457385

PORTARIA Nº 577/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º–CONCEDER licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, ao servidor Marcos Gilberto Bieniek matrícula nº 1929, a contar de 02 à 05 de dezembro de 2025, conforme prevê o artigo 109 da Lei Municipal nº 1807/2018.
Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de dezembro de 2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 02 de dezembro de 2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod457386

PORTARIA Nº 578/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Art. 1º–CONCEDER licença para tratamento de saúde, a servidora Juliana Scariote Furlan matrícula nº 2164, a contar de 05 a 09 de dezembro de 2025, conforme prevê o artigo 98 da Lei Municipal nº 1807/2018.
Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/12/2025.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 02 de dezembro de 2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO
Registre-se e Publique-se:
Evandro Carlos Dal Vesco
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod457388

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO DL 66/2025

a) Licitação nº: DL66/2025
b) Modalidade: Dispensa
c) Data de homologação: 02/12/2025
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para a locação de estruturas destinados à realização das Festividades de Natal e demais atividades comemorativas promovidas pelo Município de Ampére – PR, com recursos provenientes do Programa Paraná+Eventos. Convênio nº 604/2025–SETU
7329–PRODUSHOWS ENTRETENIMENTO LTDA (49.533.988/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
------	------------------	--------------	-------	------------	----------------------	-------------------

1	42188–PISO PRATICÁVEL 2X1M. CAPACIDADE DE CARGA CONFORME MANUAL, FABRICADO EM ALUMÍNIO EXTRUDADO CONFORME NBR ISO 209/7000-6351/ T6, COBERTURA EM COMPENSADO EM MADEIRA NAVAL. FABRICAÇÃO: NEWFORM	UN	NEWFORM	20	275,00	5.500,00
2	42189–GERADOR 260KVA 800 AMPERES TRIFÁSICO ALTO REGULÁVEL CUMMINS.	UN	CUMMINS	2	11.000,00	22.000,00
Total (R\$):						27.500,00

Ampére-PR, 02/12/2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Cod457396

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO DL 67/2025

a) Licitação nº: DL67/2025
b) Modalidade: Dispensa
c) Data de homologação: 02/12/2025
d) Objeto da licitação: Contratação de serviços artísticos com Papai Noel na campanha Natal Mágico 2025 no município de Ampére–PR. Convênio nº 604/2025 – SETU. 2366–JORNAL NOVO TEMPO–EIRELI (03.525.366/0001-72)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	42191–SERVIÇOS ARTÍSTICOS com PAPAÍ NOEL na campanha NATAL MÁGICO 2025 no Município de AMPÉRE-PR para 10 dias.	UN	PROPRIA	1	15.000,00	15.000,00
Total (R\$):						15.000,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 15.000,00
Ampére-PR, 02/12/2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Cod457397

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO DL 65/2025

a) Licitação nº: DL65/2025
b) Modalidade: Dispensa
c) Data de homologação: 02/12/2025
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Cerimonialista. Convênio nº 604/2025–SETU
3348–PABLO RODRIGO NETZ (17.761.872/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	42187–Contratação de cerimonialista para atuar nas Festividades de Natal do Município de Ampére – PR. O profissional será responsável pela organização, coordenação e condução dos atos protocolares, garantindo o bom andamento das cerimônias, apresentações e demais atividades oficiais.	UN	PROPRIA	1	6.900,00	6.900,00
Total (R\$):						6.900,00

Ampére-PR, 02/12/2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Cod457398

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO IL33/2025

a) Licitação nº: IL33/2025
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data de homologação: 02/12/2025
d) Objeto da licitação: Contratação de Show da Banda Pérola Negra para se apresentar no Município de Ampére–PR no dia 05 de dezembro de 2025. Convênio nº 604/2025–SETU.

7415–PEROLA NEGRA MUSICAL LTDA (28.281.549/0001-10)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	42190–Contratação da Banda Pérola Negra para a realização de apresentação musical nas Festividades de Natal de Ampére, a serem realizadas no dia 05 de dezembro de 2025, no Município de Ampére – PR.	UN	PRÓPRIA	1	15.000,00	15.000,00
Total (R\$):						15.000,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 15.000,00
Ampére-PR, 02/12/2025.
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
Prefeito Municipal

Cod457399

CONTRATO 485/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 90058/2025
Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.
Contratada: EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 06.151.678/0001-51.
Valor: R\$ 205.500,00 (Duzentos e Cinco Mil e Quinhentos Reais)
Vigência: 01/12/2025 Término: 01/12/2026
Licitação: Pregão Eletrônico 90058/2025
Objeto: Aquisição de Gás liquefeito de Petróleo: Gás de cozinha (P13 e P45) e Casco/ Vasilhame para Gás (P13 e P45, para fornecimento parcelado a vigência do contrato, conforme as necessidades das secretarias do município. Entrega deverá ser realizada no Perímetro Urbano e Rural do Município de Ampére.
DOUGLAS POTRICH
Prefeito
Ampére-Paraná.

Cod457395

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

EDITAL Nº 01/2025 - CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

O Fundo Municipal de Previdência de Barracão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 07.703.928/0001-81, situada à Rua São Paulo, nº 235, Centro, cidade de Barracão/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO** de Instituições Financeiras e Fundos de Investimento para alocação dos recursos financeiros do RPPS, sem qualquer exclusividade, em conformidade com a Política de Investimentos do Regime Próprio, uma vez que a gestão dos recursos é própria, com base na exigibilidade dos artigos consoante nas disposições legais contidas na Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021 e da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, mediante as condições e a apresentação da documentação abaixo elencada, a qual deverá ser apresentada neste RPPS, tendo sua vigência a partir de 03 de dezembro de 2025 até a publicação do próximo edital de credenciamento em 2026, credenciando os que atenderem a este chamado:

1 - DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimento, autorizados pelo Banco Central do Brasil – BACEN e/ou Comissão de Valores Mobiliários – CVM, que estejam em consonância com a Resolução CMN nº 4.963, de 2021, e com a Portaria MTP nº 1.467, de 2022; para alocação dos recursos financeiros do FUNDO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO/PR, sem exclusividade, de acordo com a Política Anual de Investimentos do RPPS.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Podem participar do presente credenciamento todos os interessados que preencham as condições exigidas no presente Edital.

A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

Estará impedida de participar, de qualquer fase do processo de credenciamento e de atualização, a instituição que se enquadrar em uma ou mais situações a seguir:

- esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;
- esteja sob falência, dissolução ou liquidação;
- deixar de apresentar ou disponibilizar os documentos e informações, no que couber, necessários ao credenciamento.

Rua São Paulo, nº 235 - Centro
Telefone: (49) 3644-1215
E-mail: rpps.barracao@gmail.com
CEP: 85.700-000 - Barracão/Paraná

- quando estiver em desacordo com as disposições da Resolução nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional – CMN, bem como da Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência.

As Instituições Financeiras e Fundos de Investimento reservados o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços.

3 - DA HABILITAÇÃO

As Instituições Financeiras que desejarem participar do processo de credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.
- Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente.
- Comprovação de filiação à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado FIP e FIEE.
- Regularidade fiscal, sendo:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual ou Distrital.
- Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários).
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – tributos federais e dívida ativa da União.
- Apresentar Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- Apresentar Certidão Negativa, expedida pelo TRT – Tribunal Regional do Trabalho, com finalidade de comprovar a inexistência de passivo trabalhista em abertos.
- Apresentar documentação de que a empresa está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Apresentar documentação de que a empresa não se encontra impedida, nem suspensa, nem que foram declarados inidôneos para participar de licitações, ou contrato com o poder público.
- Regularidade da qualificação econômico-financeira:

Rua São Paulo, nº 235 - Centro
Telefone: (49) 3644-1215
E-mail: rpps.barracao@gmail.com
CEP: 85.700-000 - Barracão/Paraná

- Apresentar em consonância com a Lei nº 9.717/1998: o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho.
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datados de no máximo 150 (cento e cinquenta) dias anteriores à data de apresentação da documentação.
- Demonstrar possuir experiência no mercado financeiro através dos questionários padrão “Due Diligence” para fundos de investimento da ANBIMA ou documento similar que comprove a exigência.

A Instituição Financeira que pretende se credenciar deve obrigatoriamente atender ao inciso I, § 2º, art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, do Conselho Monetário Nacional – CMN, e estar listada dentre as que atendam a legislação junto ao Ministério do Trabalho e Previdência.

O Administrador, o Gestor e o Distribuidor que pretendem se credenciar devem cumprir os requisitos pertinentes previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.

Em anexo estão descritos os modelos dos termos de análise que deverão ser preenchidos para avaliação do Fundo Municipal de Previdência de Barracão/PR, sendo estes de acordo com a categoria e as condições da Instituição Financeira em que ela irá disponibilizar seu atendimento.

Em caso de qualquer tipo de dúvida, o Fundo Municipal de Previdência de Barracão/PR entrará em contato para esclarecimentos ou solicitação de documentações pertinentes.

4 - LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

Os documentos deverão ser entregues de uma única vez, salvo se o RPSS tiver alguma dúvida e entrar em contato com a Instituição para esclarecimentos.

Os documentos poderão ser apresentados de forma presencial a partir de 03/12/2025, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, no setor de Protocolo (mediante protocolo da documentação) junto à Prefeitura Municipal de Barracão/PR, à Rua São Paulo, nº 235, Centro, ou ainda poderão ser enviados para o endereço eletrônico: rpps.barracao@gmail.com

As interessadas no credenciamento deverão acessar o link: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento>. Selecionar o modelo de credenciamento que se adequa e preencher o respectivo termo, posteriormente enviar em PDF ou impresso.

Rua São Paulo, nº 235 - Centro
Telefone: (49) 3644-1215
E-mail: rpps.barracao@gmail.com
CEP: 85.700-000 - Barracão/Paraná

5 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O recebimento da documentação e solicitação de credenciamento, será a partir de 03 de dezembro de 2025 até a publicação de novo edital.

Serão homologadas e adjudicadas as Instituições Financeiras, que apresentarem toda a documentação exigida no item 3 deste Edital. Assim que for protocolada a entrada da documentação, será avaliada a condição da Instituição interessada, se a mesma atende todos os requisitos deste edital, considerando inclusive as informações requeridas nos termos de análise em anexo. Se estiver apta, será emitido certificado de credenciamento e homologação da Instituição, não importando a data, deste que esteja dentro do prazo mencionado neste item 5 acima citado.

O certificado de credenciamento mencionado não gerará para o Fundo Municipal de Previdência de Barracão/PR quaisquer obrigações de alocar seus recursos, contratar ou aplicar junto à instituição homologada, apenas concederá a mesma o direito de participar do banco de dados da entidade como Instituição credenciada, ou seja, consideradas aptas a receberem os recursos financeiros do RPSS quando o mesmo achar oportuno, que o fará, mediante decisão do Comitê de Investimento em conjunto com o Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal do Regime Próprio.

Mesmo havendo a homologação do credenciamento a determinada Instituição Financeira e realizada escolha pelos Conselhos de uma ou mais Instituição, não impede que caso haja participante que no primeiro momento não encontrava-se regular, possa estar regularizando a situação e futuramente, havendo interesse do RPSS poder receber aplicações, desde que apresente Fundos de Investimentos que se enquadram para Regimes Próprios e que seja vantajoso segunda análise dos Conselhos.

O presente credenciamento terá vigência até a data da publicação do próximo edital de credenciamento, podendo ser renovado por igual período, desde que observados os prazos de validade das certidões, atualizando as mesmas quando solicitadas.

Após conclusão do processo com a homologação e credenciamento, a Instituição será informada, ficando responsável por repassar ao Fundo Municipal de Previdência de Barracão/PR sobre qualquer fato superveniente que venha a ocorrer.

6 - DO DESCREDENCIAMENTO

As Instituições Financeiras serão descredenciadas pelos seguintes motivos:

Descumprirem quaisquer leis e normas que regem o RPSS, bem como aos ditames da Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022, e normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional.

Rua São Paulo, nº 235 - Centro
Telefone: (49) 3644-1215
E-mail: rpps.barracao@gmail.com
CEP: 85.700-000 - Barracão/Paraná

Deixarem de executar na forma do regulamento dos fundos.

Recusarem a receber ou cumprir instruções para a melhor execução dos serviços.

Para o descredenciamento será aberto processo administrativo onde serão assegurados o direito à Instituição Financeira o contraditório e a ampla defesa.

No caso de descredenciamento, o Fundo Municipal de Previdência de Barracão/PR comunicará a Instituição e promoverá a publicação do ato de descredenciamento na forma de Lei, independente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

7 - DO JULGAMENTO

O julgamento da habilitação das Instituições Financeiras será feito pelo Comitê de Investimentos do Fundo Municipal de Previdência de Barracão/PR com a participação do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal.

Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo da validade. Quando não dispor de data de validade, a mesma será considerada a partir da data de emissão do documento.

8 - DAS PENALIDADES

Sem prejuízos das demais sanções previstas em Lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº 14.133/2021.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso verificado não cumprimento dos requisitos exigidos neste Edital ou constatada a ocorrência de erro ou outro fator de relevante ao RPPS.

Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para o credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para alocação dos recursos do RPPS.

O credenciamento não estabelece obrigação ao RPPS em efetuar aplicação no fundo de investimentos ou qualquer solicitação de prestação de serviços.

Somente serão aceitas documentações enviadas no endereço eletrônico descrito no item 4 (salvo na impossibilidade de recebimento por este canal) ou mediante protocolo físico no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Barracão.

Os documentos entregues não serão devolvidos.

O credenciamento não gerará qualquer vínculo de natureza trabalhista entre o Fundo Municipal de Previdência de Barracão/PR e a Instituição Financeira Credenciada.

Rua São Paulo, nº 235 - Centro
Telefone: (49) 3644-1215
E-mail: rpps.barracao@gmail.com
CEP: 85.700-000 - Barracão/Paraná

As Instituições Financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

As regras constantes deste Edital poderão ser alteradas a qualquer momento por modificações no mercado financeiro e de capitais, Normativas ou a interesse do Fundo Municipal de Previdência de Barracão/PR.

Mais detalhes ou dúvidas podem ser esclarecidos pelo telefone (049) 3644-1215 – Divisão de Contabilidade, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, ou ainda no e-mail: contabilidade@barracao.pr.gov.br.

O presente Edital estará disponível no endereço eletrônico do Município de Barracão/PR no endereço:

https://transparencia.betha.cloud/#/3gSLdMdwN1vB3X_O5MVhGg==/consulta/157377

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Credenciamento nº 01/2023.

Barracão/PR, 01 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br FLAVIO ANTONIO CHITOLINA
Data: 01/12/2025 16:20:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FLÁVIO ANTONIO CHITOLINA

Presidente do Conselho Municipal de Previdência

Documento assinado digitalmente
gov.br ELIANE ROSA
Data: 01/12/2025 15:37:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELIANE ROSA

Presidente do Comitê de Investimento

Rua São Paulo, nº 235 - Centro
Telefone: (49) 3644-1215
E-mail: rpps.barracao@gmail.com
CEP: 85.700-000 - Barracão/Paraná

ANEXOS:

Termos de Credenciamento de acordo com a Resolução CMN nº 4.963 de 25/11/2021 e Portaria MTP nº 1.467 de 02/06/2022 (A serem apresentados de acordo com a condição da Instituição Financeira que será credenciada em relação ao Fundo Municipal de Previdência de Barracão/PR):

1. Termo de Credenciamento - Administrador ou Gestor de Fundo de Investimento
2. Termo de Credenciamento – Distribuidor
3. Termo de Credenciamento - Instituição Financeira Bancária emissora de ativo financeiro de renda fixa
4. Termo de Credenciamento - Agente Autônomo de Investimentos
5. Termo de Credenciamento - Custodiante

Todos os Termos de Credenciamento Requeridos podem ser encontrados no endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/investimentos-do-rpps/credenciamento-pelos-rpps-das-instituicoes-e-produtos-de-investimento>

Rua São Paulo, nº 235 - Centro
Telefone: (49) 3644-1215
E-mail: rpps.barracao@gmail.com
CEP: 85.700-000 - Barracão/Paraná

PORTARIA Nº 186/2025

DESIGNA COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL.

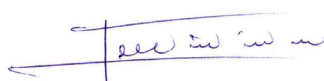
JORGE LUIZ SANTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora LETICIA OBERGEN, ocupante do cargo de Dentista, matrícula nº 2187, para exercer a função de Coordenadora de Saúde Bucal, no âmbito municipal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Barracão/PR, 02 de dezembro de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod457426

PORTARIA Nº 185/2025

DESIGNA COORDENADORA DA EQUIPE eMULTI.

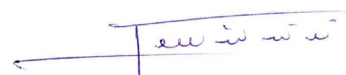
JORGE LUIZ SANTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora FABIANA LUTZ VERONA, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 1414, para exercer a função de Coordenadora da Equipe eMulti, no âmbito municipal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Barracão/PR, 02 de dezembro de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod457427

PORTARIA Nº 184/2025

DESIGNA COORDENADORA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.

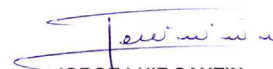
JORGE LUIZ SANTIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora IARA DE SOUZA GNOATTO, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 1441, para exercer a Função de Coordenadora da Atenção Primária em Saúde, no âmbito municipal.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 046/2021.

Barracão/PR, 02 de dezembro de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod457428

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 61/2024

PROCESSO LICITATORIO: 97/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na cidade de Francisco Beltrão/PR para o fornecimento e gerenciamento de refeições sendo: café da manhã, almoço e janta, para atender todas as Secretarias desta Municipalidade

CONTRATO: Nº 226/2024

CONTRATADA: ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA EPP

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (dode) meses, vigorando até 02 de dezembro de 2026.

VALOR: O valor constante da Clausula Segunda do contrato originário, fica acrescido o valor relativo ao presente termo aditivo de R\$ 31.145,00 (trinta e um mil cento e quarenta e cinco reais).

Cod457381

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o Srº. **ELITON RONEI ROTHE**, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º034.109.999-08, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, n.º 100, casa, centro, cidade de Dionísio Cerqueira/SC, devidamente inscrito no Concurso Público 001/2024, Edital 015/2025, homologado através do Decreto 116/2025, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, classificado em 3º lugar, **NÃO** compareceu junto a esta municipalidade para assumir a vaga, o qual foi devidamente convocado através da Portaria nº 179/2025 de 19 de novembro de 2025 e publicada no Jornal Tribuna Regional em 20 de novembro de 2025, edição 2641, sendo que esta Divisão de Recursos Humanos entrou em contato através do número de celular (49) 99911-1227, comunicando da devida convocação, e o mesmo não mostrou interesse em assumir a vaga, tendo inspirado o prazo para a assinatura do Termo de Compromisso em 27 novembro de 2025.

E para que surta os efeitos a que se destina, firmo a presente.

Barracão/PR., 28 de novembro de 2025.



Vera Nadia Pelissari

Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Cod457374

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 01/2022

PROCESSO LICITATORIO: 124/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE SALAS/ESPAÇOS PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE BARRACÃO-PR CONTRATO: Nº 268/2022

CONTRATADA: LORACI FRANCISCONI

PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 06 de outubro de 2026.

VALOR: O valor total da locação a ser pago pelo período dos próximos 12 (doze) meses pela CONCESIONÁRIA é no valor de R\$: 699,17 (seiscentos e noventa e nove reais com dezessete centavos). Ficando pelo perdido de doze meses o valor de R\$ 8.390,04 (oito mil trezentos e noventa reais com quatro centavos).

Cod457390

Diário Oficial

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3502

Página 9 / 077

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

AVISO DE FÉRIAS

EMPREGADOR CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERVIDOR – ALFREDO MARRAUI
CARGO – DIRETOR GERAL
NOMEADO EM

PERÍODO AQUISITIVO: 20/10/23 até 20/10/24

Nos termos das disposições legais vigentes, comunico que suas férias serão concedidas conforme demonstrado abaixo:

Início das férias: 05/01/2026 A 09/01/2026

FICANDO 15 DIAS DE FÉRIAS A GOZAR POSTERIORMENTE

Barracão/Paraná, 02/12/2025.

CIENTE SERVIDOR: _____

JOSÉ BORSATTO
VEREADOR PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO /PARANÁ

Cod457375

AVISO DE FÉRIAS

EMPREGADOR CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

SERVIDOR – CLAUDINEI ROBERTO CHIOGNA
CPF. 007.276.679-47
CARGO EFETIVO
FUNÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PERÍODO AQUISITIVO: 18/03/2024 A 18/03/2025

10 DIAS ANTERIORMENTE CONVERTIDOS EM PECÚNIA

Nos termos das disposições legais vigentes, comunico que suas férias serão concedidas conforme demonstrado abaixo:

Início das férias: 10/12/2025 A 19/12/2025

SALDO DE FÉRIAS A GOZAR POSTERIORMENTE REFERENTE A ESTE
PERÍODO AQUISITIVO – 10 (DEZ) DIAS

Barracão/Paraná, 02/12/2025.

CIENTE SERVIDOR: _____

JOSÉ BORSATTO
VEREADOR PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO /PARANÁ

Cod457376

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

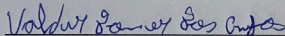
O Presidente da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF), da Escola Municipal do Campo Francisco Taques Educação Infantil Ensino Fundamental, inscrita no CNPJ 07.064.390/0001-02, Valdir Doner Dos Anjos, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto da Entidade convoca pais, mestres, professores e funcionários desta Instituição de Ensino para Assembleia Geral ordinária a realizar-se no dia, 05 de dezembro de 2025 às 08h30min. Em uma única convocação, com a presença da metade mais um dos Associados, nas dependências da Escola Municipal do Campo Francisco Taques, localizada na Localidade Ponte do Itatim.

Lembrando a todos que após 30 minutos iniciar-se-á a Assembleia com todos os presentes, compondo a chapa e em seguida realizando a eleição.

Pauta da Assembleia:

Eleição da nova diretoria da APMF e assuntos gerais.

Coronel Domingos Soares, 01 de dezembro de 2025



Valdir Doner Dos Anjos

Presidente da APMF

Cod457365

PORTARIA Nº 341/2025

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º- Tornar Público o Adicional por Tempo de Serviço – QUINQUÊNIO dos servidores municipais abaixo relacionados, em conformidade com o art. 78, parágrafo único da Lei Municipal nº 495/2010, a partir de novembro de 2025:

NOME	RECEBIA	RECEBERÁ
Ivete de Fatima Almeida Pilonetto	30%	35%
Loriane Panho	5%	10%
Luiz Fernando Ferreira Pires	15%	20%
Soeli Ecks	-	5%

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 26 de novembro de 2025.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº342/2025

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR

Art. 1º- A partir de novembro de 2025, o Sr. JONAS DOS SANTOS BUENO, portador do CPF nº 097.XXX.729-XX, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Recursos Humanos, percebendo o equivalente ao símbolo FG-2, conforme o anexo I da Lei Municipal nº 815/2017, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município de Coronel Domingos Soares e, consoante o disposto no Art. 44 da lei Municipal nº 869/2018.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 26 de novembro 2025.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod457372

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2025 – Data 02/12/2025

Ref. Processo dispensa 18/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). CONTRATADO(A): ROTA SUL TELECOM LTDA, Sediada na RUA V ANTONIO F CORREIA DA SILVA, 2125 SALA 0, 74,10m²-CEP: 85557000-BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.284.020/0001-95

OBJETO(S): Contratação de Empresa Especializada em prestações de serviços de fornecimento de Link de acesso à rede mundial de computadores (internet), destinado a atender os Departamentos da Municipalidade de Coronel Domingos Soares
VALOR CONTRATUAL: R\$ 50.796,00 (Cinquenta Mil, Setecentos e Noventa e Seis Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Edital.

Prazo de execução/entrega: 06 meses

Prazo de vigência: 06 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
700	03.003.04.122.0003.2009	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
1640	05.001.10.301.0005.2020	303	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
1650	05.001.10.301.0005.2020	494	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2440	06.001.08.244.0006.2030	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
3400	06.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
4000	07.001.12.361.0007.2046	103	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
5910	08.003.15.451.0010.2065	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
6620	09.001.13.392.0008.2073	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
6890	10.001.20.606.0011.2077	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

Cod457394

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 54/2025 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de Concreto Usinado para construção de Quadra Esportiva. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 17/12/2025. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 17/12/2025. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br". Acesso a integra do edital também pelo site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

Cod457416

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 57/2025 - Eletrônico

Objeto: Contratação de emissora de rádio para prestação de serviços com abrangência de cobertura em todo município de Coronel Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 17/12/2025. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 17/12/2025. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br". Acesso a integra do edital também pelo site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

Cod457417

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 60/2025 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para veículos oficiais que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 17/12/2025. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 17/12/2025. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br". Acesso a integra do edital também pelo site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

Cod457418

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 61/2025 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação escolar. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 17/12/2025. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 17/12/2025. LOCAL: "Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br". Acesso a integra do edital também pelo site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

Cod457419

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 62/2025 - Eletrônico

Objeto: Contratação de facilitadores de oficina de Artes Circenses. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 17/12/2025. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 17/12/2025. LOCAL: "Sistema

de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br". Acesso a integra do edital também pelo site <http://www.pmcds.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

Cod457420

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 56/2025
1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 56/2025 referente à:
- Contratação de empresa para locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas metálicas e complementares para a realização da 4ª EXPOCEL – Exposição Feira de Coronel Domingos Soares.
Vencedor(es):

HIRAM PRODUCOES LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	200M DE TRELIÇA Q30 c/ pés e cubos. Serviço de locação, montagem, manutenção e desmontagem de 400m² de estrutura metálica do tipo treliça, incluindo todo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários para a completa execução. A estrutura deverá ser composta por perfis metálicos treliçados em alumínio ou aço galvanizado, com resistência compatível à sua aplicação, dimensionados para suportar carga e garantir a estabilidade do conjunto. A montagem deverá seguir padrões técnicos de segurança, com travamentos, contraventamentos e fixações que assegurem rigidez e resistência ao vento, bem como perfeita ancoragem ao solo ou superfície de apoio. A altura e a forma de aplicação da estrutura (horizontal ou vertical) serão determinadas conforme a necessidade do evento ou atividade, previamente definida pela Administração. A contratada será responsável por todo o transporte, carga, descarga, montagem, manutenção preventiva e corretiva, desmontagem e retirada dos materiais ao final do uso. Toda a execução deverá atender às normas técnicas de segurança vigentes, garantindo a integridade dos usuários e do público em geral.	Serviço	SERV	5,00	1.212,20	6.061,00
1	2	300M LINEARES DE FECHAMENTO EM ESTRUTUTURA METALICA, TIPO METALÃO, incluindo todos os materiais, mão de obra e Equipamentos necessários. Serviço de locação, montagem, manutenção e Desmontagem de 300m de fechamento provisório composto por chapas galvanizadas fixadas em estrutura metálica do tipo metalão, incluindo todo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, transporte e logística necessários para a execução completa. As chapas galvanizadas devem ter espessura mínima compatível com uso em áreas externas, apresentando resistência às intempéries, proteção contra corrosão e acabamento uniforme, sem arestas cortantes expostas. A altura do fechamento deverá ser de, no mínimo, 2 metros, com montagem modular que permita adaptação ao espaço disponível. Estão incluídas todas as etapas do serviço, desde o transporte até a desmontagem e retirada ao término do uso, bem como eventuais manutenções durante o período contratado. A instalação deverá seguir as normas de segurança vigentes, garantindo a estabilidade da estrutura e a integridade física dos usuários e do público. A unidade de medida será o metro, totalizando 500m², com montagem nos locais e prazos determinados previamente pela Administração Pública	Serviço	SERV	5,00	2.360,60	11.803,00

1	3	BANHEIROS QUÍMICOS MODELO PNE, SENDO 3(três) FEMININO E 3 (três) MASCULINO PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS). Em fibra de vidro ou polietileno com medidas mínimas de 2,40m de altura 1,60m de largura e 1,60m de comprimento contendo no mínimo, vaso sanitário, caixa de dejetos, mictório, supor-te para papel higiênico, identificação de masculino e feminino, piso antiderrapante, grades de ventilação de ar, luz interna, teto translucido para absorção de luz externa, trinco, porta com fechamento automático, piso rebaixado (sendo antiderrapante), corrimão interno e apoio. Deverá ser efetuada manutenção e limpeza permanente da equipe de apoio durante a realização do evento. Incluso papéis higiênicos e produtos de limpeza, para uso durante todo os eventos. Incluídos no custo as despesas com transporte, instalação e retirada dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos. Com equipe de manutenção. Alimentação e hospedagem da equipe de manutenção será por conta da empresa	Serviço	SERV	5,00	1.148,40	5.742,00
1	4	BANHEIROS QUÍMICOS PADRÃO 20 UNIDADES, SENDO 10 (dez) FEMININOS E 10 (dez) MASCULINOS. Em fibra de vidro ou polietileno com medidas mínimas de 2,40m de altura1,60m de largura e 1,60m de comprimento contendo no mínimo, vaso sanitário, caixa de dejetos, mictório, suporte para papel higiênico, identificação de masculino e feminino, piso antiderrapante, grades de ventilação de ar, luz interna, teto translucido para absorção de luz externa, trinco, porta com fechamento automático, piso rebaixado (sendo antiderrapante), corrimão interno e apoio. Deverá ser efetuada a limpeza no máximo a cada 04 horas. Incluso papéis higiênicos e produtos de limpeza, para uso durante todo os eventos. Incluídos no custo as despesas com transporte, instalação e retirada dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos. Com equipe de manutenção. Alimentação e hospedagem da equipe de manutenção será por conta da empresa.	Serviço	SERV	5,00	4.785,10	23.925,50
1	5	CLIMATIZADOR INDUSTRIAL MOVEL; 10 unidades de climatizador; capacidade mínima de vazão de ar de 30.000 m³/h, ideal para grandes ambientes, operando por evaporação natural da água, sem emissão de névoa ou gotículas. O equipamento deve possuir baixo consumo energético, com média de 0,47 kWh, funcionar em tensão 220 V, ter reservatório de água com capacidade mínima de 75 litros, estrutura portátil com rodízios, três velocidades de ventilação e painel de controle digital com controle remoto, E DOIS MOTORES individuais Deve contar com grade de proteção com filtro removível, motores em alumínio de acionamento independente e ajuste eletrônico da direção do ar (sistema Swing).	Serviço	SERV	5,00	1.212,20	6.061,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3502

Página 12 / 077

1	6	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização de ambientes internos e externos, compreendendo dependências administrativas, sanitários, áreas de circulação, mobiliários, equipamentos e demais espaços indicados pela contratante. Os serviços deverão incluir varrição, lavagem, remoção de pó e resíduos, coleta de lixo, utilizando produtos saneantes e equipamentos adequados, de acordo com normas de segurança e boas práticas de asseio. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra qualificada, materiais, uniformes, EPIs ferramentas, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se ainda pela supervisão, controle de frequência e qualidade do trabalho realizado. A execução deverá observar frequência e horários definidos pela administração, garantindo a manutenção das condições de limpeza, conservação e higiene nos locais atendidos	Serviço	SERV	5,00	2.009,70	10.048,50
1	7	Locação de 01 (um) estande básico montado em estrutura Octanorm, medindo 9,00 m x 6,00 m (54,00 m²), com altura mínima de 2,20 m, piso acarpetado; divisórias em painel TS (branco); testeira para identificação; 01 tomada 220 V 03 tomadas 110 e iluminação básica. transporte, montagem, instalação elétrica, manutenção durante o evento, desmontagem e retorno; todos os materiais necessários; mão de obra e encargos. Montagem concluída até 48 horas antes do início do evento; desmontagem iniciada após liberação pela fiscalização	Serviço	SERV	5,00	574,20	2.871,00
1	8	LOCAÇÃO DE 02 GERADOR 260 KVA Gerador de energia 260 KVA, chave reversora automática não podendo haver tempo de espera para acionamento em caso de falta de energia, chave geral de 800 amperes, carenagem silenciosa 85 DBS (gerador silenciado), 4 unidades de cabos com 20 M no mínimo e com 01 operador, funcionamento de 12 horas por dia. De acordo com todas as normas técnicas vigentes. Despesas operacionais de transporte até o local indicado pela administração municipal e combustível por conta da proponente, bem como a alimentação, hospedagem e transporte do operador.	Serviço	SERV	5,00	3.828,00	19.140,00
1	9	Locação de 1.250m² carpete para eventos, confeccionado em material 100% poliéster ou fibra PET, com espessura mínima de 3 mm, características antichamas, antiderrapante e antimofa. Cor a definir pela contratante. Inclui todos os serviços de transporte, instalação, fixação com fita dupla-face ou algo de superior resistência, manutenção durante o evento e retirada após a utilização, sem deixar resíduos ou danificar o piso original considerando o período do evento	Serviço	SERV	5,00	3.699,80	18.499,00
1	10	Locação de 35 estande básico montado em estrutura Octanorm, medindo 3,00 m x 3,00 m (9,00 m²), com altura mínima de 2,20 m, piso acarpetado; divisórias em painel TS (branco); testeira para identificação; 01 tomada 220 V 03 tomadas 110 e iluminação básica. transporte, montagem, instalação elétrica, manutenção durante o evento, desmontagem e retorno; todos os materiais necessários; mão de obra e encargos. montagem concluída até 48 horas antes do início do evento; desmontagem iniciada após liberação pela fiscalização	Serviço	SERV	5,00	4.785,10	23.925,50
1	11	LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO. 100 unidades do tipo Estrutura metálica para segurança medindo 2,00 de comprimento x 1,00 de altura metros cada peça. Inclui despesas com transporte até o local do evento, instalação e retirada, bem como custos com alimentação e estadia de equipe de montagem.	Serviço	SERV	5,00	638,00	3.190,00

1	12	Locação de mesas, cadeiras e Eventuais mobiliários de apoio destinados à estruturação do estande da Prefeitura. Os itens deverão ser fornecidos em excelente estado de conservação, limpos, firmes e de padrão compatível com uso institucional, podendo incluir mesas de apoio, mesas altas tipo bistrô, cadeiras plásticas ou estofadas, balcões, prateleiras, sofás, armários e demais elementos de suporte, conforme necessidade e solicitação da contratante. O serviço deverá contemplar transporte, entrega, montagem, desmontagem e retirada dos materiais no local do evento, já incluídos todos os custos de mão de obra, equipamentos, materiais e encargos necessários à perfeita execução. A quantidade e os tipos de mobiliário serão definidos conforme o layout e as necessidades específicas do estande da Prefeitura	Serviço	SERV	5,00	1.339,80	6.699,00
1	13	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED, 30M² P3-2.9, de 1x1M Para transmissão ao vivo, com notebook e operador. Incluídos no custo as despesas com transporte, instalação e retirada dos equipamentos após o evento, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento, bem como custos com alimentação e estadia do operador. Incluídos no custo as despesas com transporte, instalação e retirada dos equipamentos após o evento, bem como assistência técnica durante toda a realização do evento, bem como custos com alimentação e estadia do operador. Montagem definida pela comissão organizadora.	Serviço	SERV	5,00	1.850,20	9.251,00
1	14	Locação de palco, com as seguintes características: Estrutura com dimensões mínimas de 12 metros de frente por 8 metros de profundidade, composta por torres treliçadas em alumínio Q30. Altura do piso de até 1,50m em relação ao solo, com fechamento em tecido preto. A altura total será definida pelo setor solicitante, devendo possuir vão livre de no mínimo de 5 metros. Cobertura confeccionada em lona vinílica de alta resistência, com tratamento antichamas. O palco deverá dispor de escada metálica com corrimão, além de cabos de aço ou cintas para fixação e aterramento. Deverão estar incluídas no orçamento todas as despesas diretas e indiretas referentes à montagem, instalação e desinstalação, abrangendo o período anterior e posterior ao evento, conforme necessário. A empresa contratada deverá ainda garantir assistência técnica durante a realização do evento, de acordo com a necessidade e solicitação da contratante	Serviço	SERV	5,00	4.785,10	23.925,50
1	15	LOCAÇÃO DE PAVILHÃO: Em estrutura metálica 20x50 mt (unificado para eventos); estrutura metálica tipo treliça galvanizada modelo 02 águas, medindo 20x50 com pé direito 7,50m, cobertura tensionada e fechamentos em Q50, instalação elétrica com lâmpada de 500w, aterramento em geral, com Fechamento nas laterais em lona vinílica com elevação, tablado de 10x8x0,70(CxLxA) em chapa naval formato de praticável, com escadas de acesso e forração em carpet preto.	Serviço	SERV	5,00	13.653,50	68.267,50
1	16	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS: 40 PRATICÁVEL 2x1m c/ pés telescópicos. Com regulagem de altura: sistema de ajuste de altura telescópico. Opções De regulagem de alturas: 40 à 60cm; 60 à 100cm. Alumínio. Plataforma: perfis extrudados especiais de 100mm de altura, pés: perfil quadrado 60x60mm; 1travessa retangular de reforço (abaixo da madeira) de 2mm de espessura, tampo de compensado naval 25mm, antiderrapante, com trava. Inclui despesas com transporte até o local do evento, instalação e retirada, bem como custos com alimentação e estadia de equipe de montagem.	Serviço	SERV	5,00	957,00	4.785,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3502

Página 13 / 077

1	17	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETO PARA EVENTO DE 05 DIAS (RÁDIO FEIRA) Serviço de locação de sistema Completo de sonorização para cobertura de evento em área interna e externa, incluindo todos os equipamentos, acessórios, serviços de instalação, operação técnica e suporte durante a realização da feira. O sistema deverá compreender, no mínimo, 30 caixas de som de 12" e 8" com driver T1, adequadas para instalação externa e interna, com transformador de linha; 1 monitor de retorno de som; 3 amplificadores de potência compatíveis com a demanda do sistema; 1 equalizador gráfico de 2 bandas com 31 vias; 4 microfones com e sem fio; 1 aparelho multimídia com capacidade para reprodução de diversos formatos de áudio. Estão incluídos todos os fios e cabos necessários à completa instalação dos equipamentos. A contratada será responsável pela montagem, desmontagem e manutenção dos equipamentos durante o período do evento, bem como pela disponibilização de técnico de som qualificado durante todo o funcionamento do sistema. Também está incluída a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao serviço de sonorização, conforme exigência técnica e legal aplicável.	Serviço	SERV	1,00	14.674,30	14.674,30
1	18	LOCAÇÃO DE TENDA, POLIETILENO E ALUMINIO, TIPO PIRÂMIDE TAMANHO 3X3M, 15 unidades, Tenda piramidal 3x3 profissional; cobertura lona branca, estrutura em ferro galvanizado; lona anti chamas; altura pé direito 4,00mt; estrutura em ferro 40x40 galvanizado e sistema elétrico instalado, para min 1(uma) lâmpadas e 2 (duas) tomadas; inclusos despesas com transporte até o local do evento, instalação e retirada, bem como custos com alimentação e estadia de equipe de montagem.	Serviço	SERV	5,00	861,30	4.306,50
1	19	LOCAÇÃO DE TENDA, POLIETILENO E ALUMINIO, TIPO PIRÂMIDE TAMANHO 5X5M, 10 unidades, Tenda piramidal 5x5 profissional; cobertura lona branca, estrutura em ferro galvanizado; lona anti-chamas; altura pé direito 4,00mt; estrutura em ferro 40x40 galvanizado e sistema elétrico instalado, para min 1(uma) lâmpadas e 2 (duas) tomadas; inclusos despesas com transporte até o local do evento, instalação e retirada, bem como custos com alimentação e estadia de equipe de montagem.	Serviço	SERV	5,00	957,00	4.785,00
1	20	LOCAÇÃO DE TENDA, POLIETILENO E ALUMINIO, TIPO PIRÂMIDE TAMANHO 10X10M, 10 unidades, Tenda piramidal 10x10 profissional; cobertura lona branca, estrutura em ferro galvanizado; lona anti chamas; altura pé direito 4,00mt; estrutura em ferro 40x40 galvanizado e sistema elétrico instalado, para min 2(duas) lâmpadas e 3 (três) tomadas; inclusos despesas com transporte até o local do evento, instalação e retirada, bem como custos com alimentação e estadia de equipe de montagem.	Serviço	SERV	5,00	4.274,70	21.373,50
1	21	LOCAÇÃO DE TENDA, POLIETILENO E ALUMINIO, TIPO PIRÂMIDE TAMANHO 5X5M, 20 unidades, Tenda piramidal 5X5 profissional; cobertura lona branca, estrutura em ferro galvanizado; lona anti chamas; altura pé direito 5,00mt; estrutura em ferro 40x40 galvanizado e sistema elétrico instalado, para min 1 (uma) lâmpadas e 2 (duas) tomadas; Piso tipo deck e fechamento em chapa TS 5,00x5,00, a parte de frente no formato balcão. Inclusos despesas com transporte até o local do evento, instalação e retirada, bem como custos com alimentação e estadia de equipe de montagem.	Serviço	SERV	5,00	7.783,80	38.919,00

1	22	LOCAÇÃO, MONTAGEM E OPERAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E CENÁRIOS: contendo: sistema de P.A. com 24 caixas LINE ARRAY, e 16 CAIXAS GRAVE COM 2 AUTO-FALANTES 18" CADA, que deverá gerar 120DB sem distorções acerca de 35 metros, sistema deverá ter resposta o mais linear possível de 35 HZ à 18 KHZ, ou estrutura compatível para atender ao evento conforme a necessidade da organização. Obs: caso o espaço para o público ultrapasse a distância coberta pelo P.A. principal, deverá ser instalado um sistema de Delay, estéreo, com endereçamento independente, contendo a quantidade de caixas necessárias para a cobertura e estrutura de treliça para a sustentação das mesmas; sistema de Front Fill com endereçamento independente do P.A. é indispensável cobrindo toda a frente do palco, bom como dois retornos para Control Room e House Mix; os técnicos deverão ter total controle sobre o sistema e seus processamentos caso seja necessário um alinhamento de sistema; o sistema deverá estar aterrado e estabilizado; House Mix contendo uma Console de até 56 canais, multicabo de 48 Vias com Splinter de palco somente para vias de instrumentos, multicabo de 24 Vias para uso de sistema de retornos e P.A., multicabos de 12 Vias para sistema de iluminação, lâmpadas de emergência; Backline de palco contendo um console de até 56 canais, sistema de Side Estéreo com cobertura total do palco, 08 monitores amplificados para retorno, sistema de Power Play com no mínimo de 8 Vias, com seus respectivos cabos, 01 amplificador de Guitarra Fender TWIN Valvulado, 01 amplificados de Baixo Hartke 5.500 (ou superior, devendo ser apresentada especificação técnica de ambas para comparação) com duas caixas, 01 Kit de Bateria, contendo cada Kit, 03 estantes de pratos, estantes de caixa, ferragem completa e peles novas (bumbo tons e surdos e instrumentos; kit de microfones sem fio 04 UR40-VR base dupla com antenas RF, 04 microfones UR2 CAPSULA SM58, a disposição da organização, 20 pedestais de microfones altos e baixos, Direct Box passivos e ativos, 100 cabos de Sub Snakes de 12 vias com no mínimo 15 metros, 10 régua de A/C estabilizados 127V e 10 régua de A/C 220V, sistema de distribuição de energia com Rack Manpower com aterramento e compatível com a carga a ser utilizada, 02 técnicos de som para auxiliar durante todo o período; sistema de iluminação completa contendo: 48 Canhões de Led com no mínimo 32 Leds de 15W RGBWA; 48 Moving Head Beam 230 9R com 20 canais DMX, 12 Mini Brut de Led 4 lâmpadas Outdoor; 12 Elipsoidal de Led 300W com Faca e lres, 24 Fresnel de Led 300W com bando de recorte para luz geral branca, 12 Canhões Par 64 foco 5" com filtro Nº 61 e rack dimer 24 Strobos de Led DMX, 02 Canhões seguidores 5R com tripé com operador, 04 Rack de energia com 12 canais de 4000W para ser utilizado como Dimer e com sistema de rele para A/C Ambos Mix, mesa de iluminação digital Granma2 ou compatível, estrutura de treliça para o palco no tamanho de 16x10x07m com 4 linhas, sendo a estrutura aérea se necessário em Q50 e os pés em Q30, 150 cabos DMX com tamanhos de 3 a 10 metros para interligar todo o sistema, 08 distribuidores de DMX de	Serviço	SERV	5,00	13.079,30	65.396,50
1	23	Prestação de serviços de segurança privada desarmada, com profissionais devidamente uniformizados e identificados, para atuação durante todo o período de realização do evento, incluindo montagem, execução e desmontagem, garantindo a integridade física do público, artistas, autoridades e equipes de trabalho, bem como a proteção do patrimônio e equipamentos instalados no local. SENDO 30 SEGURANÇAS POR DIA DE EVENTO.	Serviço	SERV	5,00	9.570,20	47.851,00

1	24	Serviço de organização e logística Feira Municipal, compreendendo, planejamento e execução logística, supervisão de montagem e desmontagem de estruturas e equipamentos, apoio à produção artística, gestão de cronograma e Coordenação de fornecedores, garantindo a integração entre equipes técnicas, artísticas e operacionais, bem como o atendimento a artistas, jurados, autoridades e público. Inclui fornecimento de equipe operacional qualificada, devidamente uniformizada e identificada, para execução de todas as atividades previstas, abrangendo controle de acesso, apoio técnico, acompanhamento de ensaios e apresentações, solução de demandas emergenciais e suporte integral durante todo o período de realização do evento, desde a fase de montagem até a desmontagem final, com todos os custos de transporte, alimentação, hospedagem e encargos inclusos.	Serviço	SERV	1,00	19.144,40	19.144,40
1	25	Serviço de Transmissão ao Vivo Transmissão ao vivo do evento para YouTube e dois canais adicionais de streaming em Full HD (1920x1080px), com 4 câmeras (1 frontal, 2 laterais e 1 tipo grua com operador) e mesa de corte para alternância de imagens e inserção de elementos audiovisuais (tarjas, vinhetas, apresentações, vídeos). Inclui tela de retorno de no mínimo para autoridades e painelistas, bem como entrega do arquivo bruto e versão editada em blocos. Adicionalmente, contempla serviço fotográfico profissional durante todo o evento, com captura de imagens, vídeos e vídeos aéreos de alta resolução abrangendo momentos protocolares, apresentações, público e bastidores, entrega de no mínimo 200 fotos tratadas em formato digital. Inclui também serviço de videomaker, com produção de vídeos institucionais e/ou de cobertura do evento, incluindo captação de imagens e vídeos aéreos complementares, entrevistas, ambientação e edição final com inserção de trilha sonora e identidade visual do evento	Serviço	SERV	1,00	14.355,30	14.355,30
TOTAL							475.000,00

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 56/2025 datada de 26/11/2025, a execução dos serviços objeto da presente licitação será até o dia 07 de dezembro de 2025 conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato. Centro Administrativo Adão Reis, em 02/12/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Cod457424

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão 51/2025
1. A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão nº 51/2025 referente à:
- Aquisição de materiais esportivos.
Vencedor(es):

D.E.A CALCADOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	Bola oficial de futebol de campo: câmara airvility. Dimensões: 68-70cm peso 410-450g, com mais de 10 gomos, miolo substituível e lubrificado. Fabricada com materiais resistentes e costura termofusionada, garantindo maior durabilidade e menor absorção de água, confeccionada em material pu, toque macio e confortável.	MAGUSSY	EVOLUTION	UN	25,00	43,60	1.090,00

13	1	Raquete de tênis de mesa – raquete (ping pong e tênis de mesa) fabrica em laminado de madeira, revestida de borracha lisa dos dois lados.	CONVOY	OFICIAL	UN	15,00	10,00	150,00
TOTAL								1.240,00
FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
27	1	Caixa térmica cooler rodas mais de 45 litros, material da armação ou moldura: polipropileno (pp)/poliuretano (pu), recursos especiais: com rodas, portátil, tampa removível, dimensões aproximadas do produto: 737,5 x 54,5 x 44,5 cm; 5,65 quilogramas.	MOR	CAIXA TERMICA	UN	2,00	269,495	538,99
TOTAL								538,99
JESSICA ALVES COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
26	1	Caixa de som amplificada, potência mínima mais de 200 watts rms., resposta de frequência mais de 30 hz, conectividade bluetooth, usb, e entrada para microfone, modo de saída de áudio: stereo. Carregador e microfone inclusos. Rodas e alças para transporte.	AMVOX	ACA 221 GIGANTE II	UN	2,00	450,00	900,00
TOTAL								900,00
JEVERSON IVAN PAESE PITTY SPORTS- ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Bola de futsal infantil sub 9 contendo peso de 250 – 280g, 14 gomos, circunferência de 49 – 52 cm, laminada em pu, construção ultra fusion, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna em neogel, processo extra de dupla colagem e miolo cápsula sis. Selo oficial cbfs.	Penalty	FUTSAL	UN	25,00	113,88	2.847,00
2	1	Bola oficial de futsal infantil sub 11, com as seguintes especificações: peso 300-330, circunferência: 52-55cm, contendo 14 gomos laminada em pu, construção em ultra fusion, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, com dupla colagem miolo cápsula sis. Selo oficial cbfs.	Penlaty	FUTSAL	UN	25,00	113,92	2.848,00
3	1	Bola oficial de futsal infantil sub 13, com as seguintes especificações: peso 350-380g, circunferência: 55-58cm, contendo 14 gomos laminada em pu, construção em ultra fusion, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna neogel, com dupla colagem miolo cápsula sis. Selo oficial cbfs.	Penalty	FUTSAL	UN	25,00	113,92	2.848,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3502

Página 15 / 077

4	1	Bola oficial de futsal adulta, contendo peso de 410 – 430g, 14 gomos, circunferência de 62,5 – 63,5 cm, laminada em pu pro, construção em termotec, câmara 6d, sistema de forro termofixo, camada interna neotec, processo extra de dupla colagem, selo da federação internacional de futebol (fifa) e selo também da confederação brasileira de futsal (cbfs). Bola utilizada nas competições esportivas do paranaense de futsal e conforme regulamento da associação esportiva do sudoeste do paraná (aesupar).	Penalty	FUTSAL	UN	30,00	198,13	5.943,90
6	1	Bola oficial de voleibol adulto, com as seguintes especificações: peso 260–280g, circunferência: 65–67cm, contendo acima de 14 gomos laminado em microfibras construção termotec, sistema de forro termofixo, camada interna neogel com processo extra de dupla colagem miolo cápsula sis. Aprovada e selo fivb.	PENALTY	VOLEIBOL	UN	30,00	247,66	7.429,80
7	1	Bola de voleibol infantil, laminado pu, mais de 8 gomos, camada interna evacol, miolo cápsulas, tecnologia construção, ultra fusion, peso: 240–270g circunferência: 60–63cm, superfície com toque macio e confortável para a categoria iniciante.	RAINHA	VOLEIBOL	UN	30,00	43,33	1.299,90
8	1	Escada agilidade p/ treinamento contendo 10 degraus, 5/6 metros de comprimento e 50,5cm de largura. Regulagem nos degraus, fita de nylon e hastes em pvc, com bases anti-derrapagem.	SCALIBU	ESCADA	UN	2,00	22,00	44,00
9	1	Cones de demarcação tipo chapéu (chinês), feito em pvc flexível tamanho entre 01 e 15 cm de diâmetro.	SCALIBU	CONE CHAPÉU	UN	50,00	1,08	54,00
11	1	Colchonete de espuma impermeável, tamanho 50x100x3 mm em material resistente de ótima qualidade.	CLASSE	COLCHONETE	UN	25,00	26,44	661,00
12	1	Mesa tênis de mesa (ping pong) em mdf com medidas oficiais descrição: acabamento em primer (tinta) azul com linhas demarcatórias brancas; pés de madeira maciça dobráveis; tampo em mdf com 12 mm de espessura. Informações técnicas – peso aproximado: 60 a 70 kg	OLIMPIC	MESA DE TENIS	UN	2,00	824,00	1.648,00

14	1	Rede de tênis de mesa profissional com suporte modelo tipo 'alicate', confecção nylon e ferro de excelente qualidade. Peso aproximado: 342 g dimensões aproximadas: 177 x 14,5 x 0,2 cm.	VOLLO	REDE DE TENIS	UN	5,00	42,018	210,09
15	1	Porta bola tubo para aproximadamente 8 bolas de futebol, medidas: 123 l x 24 a x 24 p cm; material resistente 100% poliéster;	KANXA	PORTA BOLA	UN	3,00	50,00	150,00
16	1	Bolinhas de tênis de mesa branca -material acetato de celulose – tamanho 40 mm mínimo 2 estrelas.	VOLLO	BOLINHA	UN	200,00	1,45	290,00
17	1	Bamboê em pvc c/ 63cm de diâmetro e tubo c/ diâmetro de 14mm – cores diversas.	SCALIBU	BAMBOLE	UN	20,00	3,40	68,00
18	1	Rede de voleibol oficial, malha 10 cm x 10 cm, com 4 faixas de algodão de 5 cm de altura. Com 6 (seis) ilhós de metal resistente, medidas de 9,5 m de comprimento x 1 m altura, na cor branca, fio seda 2mm 100% virgem com tratamento uv.	ANCORA REDES	REDE DE VOLEIBOL	UN	8,00	100,00	800,00
19	1	Par de rede de futebol sete, com medidas de 5 metros de largura x 2,2 metros de altura, fio com espessura de 4 mm (reforçada), malha 10x10 com maior durabilidade, modelo tradicional, confeccionada em polietileno (nylon) de alta intensidade, na cor branca	ANCORA REDES	FUTEBOL SETE	UN	5,00	164,80	824,00
20	1	Par de rede de futsal oficial tradicional (modelo standard), fabricada com polietileno de alta intensidade (nylon), fio com espessura de 4 mm, malha 10 cm x 10 cm, medidas de 3 metros de largura x 2 metros de altura, na cor branca	ANCORA REDES	FUTSAL	UN	5,00	115,80	579,00
22	1	Cinto de tração-individual com elásticos. Conjunto composto por 1 cinto confeccionados em nylon. Fechamento ajustável com velcro e borachas de látex de alta-tensão para um melhor desempenho. Com sistema em velcro duplo para ser colocado em um ponto fixo, onde proporciona que o atleta realize o treinamento sozinho.	FITNESS BEAT	CINTO DE TRAÇÃO	UN	2,00	102,60	205,20
23	1	Barreira ajustável– treinamento funcional material resistente com tamanhos ajustáveis largura aproximada entre 40 cm e altura 35 cm.	SCALIBU	BARREIRA AJUSTAVEL	UN	10,00	21,40	214,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3502

Página 16 / 077

24	1	Bolsa térmica para massagista profissional grandes dimensões do produto: largura x altura x profundidade em cm. Tamanho aproximado: 41 largura x 24 altura x 21 profundidades (em centímetros) tamanho aproximado interno: 32 largura x 22 altura x 19 profundidade (em centímetros) com caixinha de isopor interna.	SCALIBU	BOLSA TÉRMICA	UN	2,00	81,00	162,00
28	1	Coletes infantil, tamanho 10, material 100% poliéster	TRB	COLETES	UN	50,00	8,00	400,00
29	1	Jogo de bolas de bocha com 6 unidades, 950 a 950, acompanha o balim de aço, modelo de cores a definir, utilizada em carpet, material resistente e alto brilho.	FAISCA	JOGO DE BOCHA	UN	4,00	725,00	2.900,00
TOTAL								32.425,89
LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	Rede de proteção, fio com espessura de 4 mm (reforçada) malha 12x12, com maior durabilidade, modelo tradicional, confeccionada em polietileno (nylon) de alta intensidade, na cor branca	AZZURE	AZZURE	UN	1.000,00	4,9999	4.999,90
TOTAL								4.999,90
MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	Mini band, material poliéster com filamentos de látex, 66cm de circunferência, 33cm dobrada, 6 cm de largura, nível de resistências mínimo 10 kg.	CONVOY	CONVOY	UN	20,00	6,448	128,96
25	1	Garrafa de água para atletas de futebol, tampa com rosca e bico de fechamento pressurizado, capacidade acima de 500 ml.	NEDEL	NEDEL	UN	20,00	15,5045	310,09
TOTAL								439,05

2. Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 51/2025 datada de 17/11/2025, a execução dos objetos da presente licitação será de 24 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.
Centro Administrativo Adão Reis, em 02/12/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal

Cod457431

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LEI Nº 1242/2025 02/12/2025

SÚMULA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS

Protocolo de Intenções que entre si firmam o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores do presente, neste ato representados por seus respectivos representantes legais, com o objetivo de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Público aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em prol dos entes consorciados.

CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE foi fundado em 08 de junho de 1999, previamente à vigência da Lei Federal n. 11.107/2005, a qual disciplinou regras nacionais para a criação e funcionamento de consórcios públicos;

CONSIDERANDO que o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE funciona, desde sua constituição e até o presente, ininterruptamente, de acordo com as regras dispostas em seu Estatuto, regulamentos internos e documentos firmados com os entes consorciados;

CONSIDERANDO o exposto no artigo 241 da Constituição Federal, na Lei Federal n. 11.107/05 e no Decreto Federal n. 6.017/07;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos Consórcios Públicos preexistentes às regras da legislação federal supracitada, nos termos do art. 41 do Decreto Federal 6.017/07;

CONSIDERANDO a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta entre o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE e o Ministério Público do Estado do Paraná (Inquérito Civil MPPR-0046.23.168300-7);

consorcio@consorcio-paranasaude.com.br | www.consorcio-paranasaude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emiliano Pernetta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

1

Assinatura Qualificada realizada por: **Malco Diogo Favarsani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo-pr.gov.br/sipiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3502

Página 18 / 077

CONSIDERANDO a importância e essencialidade das ações desenvolvidas pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE em prol dos entes consorciados;

O ESTADO DO PARANÁ E OS MUNICÍPIOS ABAIXO SUBSCRITOS RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES, FORMALIZANDO A CONSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CIPS NOS TERMOS DO REGIME PREVISTO NA LEI FEDERAL Nº. 11.107/2005 E SUA REGULAMENTAÇÃO, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

TÍTULO I – REGRAS GERAIS DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, REGIME E SEDE

CLÁUSULA 1ª: O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE – CIPS, doravante simplesmente CONSÓRCIO, será constituído sob a forma de Associação Pública, detendo personalidade jurídica de direito público, e se submeterá ao regime da Lei Federal n. 11.107/05 e de sua regulamentação, devendo ainda, em razão de sua área de atuação, observar os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

Parágrafo primeiro. O CONSÓRCIO observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração e execução de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, sendo regido supletivamente pela legislação que rege as associações civis.

Parágrafo segundo. A execução das receitas e despesas do CONSÓRCIO obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas, em especial a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar Federal 101/2000, Portaria 274/2016 da Secretaria do Tesouro Nacional e atos que porventura os substituírem, normas essas que também deverão ser respeitadas pelos entes consorciados relativamente à sua relação com o CONSÓRCIO, no que couber.

consorcio@consorcioparanasaude.com.br | www.consorcioparanasaude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emiliano Pernet, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

2

Assinatura Qualificada realizada por: **Malco Diogo Favasani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



Parágrafo Terceiro. A partir da celebração do Contrato de Consórcio Público, o CONSÓRCIO passará a integrar a Administração Indireta de cada ente consorciado, nos termos da lei, e fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos Entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade com os elementos econômicos e atividades e projetos atendidos.

CLÁUSULA 2ª: O CONSÓRCIO será sediado na Rua Emiliano Pernet, 822, 4º andar – conjunto 402, Centro, Município de Curitiba/PR, CEP 80.420-080, podendo a sede ser alterada a qualquer tempo, mediante deliberação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA 3ª: O CONSÓRCIO atuará na região correspondente ao território do Estado do Paraná, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO II – FINALIDADES E AÇÕES

CLÁUSULA 4ª: São finalidades do CONSÓRCIO:

I- Buscar maior economicidade e vantagem aos Municípios na aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, considerando as esferas de competência comuns dos Consorciados no âmbito do Sistema Único de Saúde;

II- Planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover e proteger a saúde dos habitantes dos entes consorciados, em apoio aos serviços e campanhas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Paraná e das Secretarias Municipais de Saúde dos entes consorciados;

III- Contribuir com o planejamento e formulação da Política Estadual de Assistência Farmacêutica, e auxiliar os entes consorciados a organizarem sua implementação em nível local, com vistas a potencializar o uso racional de medicamentos e produtos para saúde e evitar seu desperdício;

IV- Buscar maior economicidade e vantagem ao Estado do Paraná na aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades

consorcio@consorcioparanasaude.com.br | www.consorcioparanasaude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emiliano Pernet, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

3

Assinatura Qualificada realizada por: **Malco Diogo Favasani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3502

Página 19 / 077



na área da saúde, em apoio aos Municípios consorciados, considerando-se para tanto os insumos e medicamentos inseridos na esfera de competência estadual no âmbito do Sistema Único de Saúde.

CLÁUSULA 5ª: Para o cumprimento de sua finalidade o CONSÓRCIO poderá desenvolver as seguintes ações:

I- Planejar e realizar, segundo a legislação vigente, a aquisição de medicamentos, produtos para saúde e equipamentos necessários ao desenvolvimento de atividades ambulatoriais, hospitalares, de controle de doenças entre outras, nas esferas de competência comuns dos consorciados;

II- Acompanhar a rede de logística de transporte, recebimento, armazenamento e distribuição dos medicamentos e demais insumos adquiridos aos entes consorciados;

III- Adquirir os bens e contratar os serviços que entender necessários para desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;

IV – Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão o seu patrimônio;

V- Otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros colocados à sua disposição;

VI- Propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;

VII - Orientar a viabilização de infraestrutura de assistência farmacêutica aos municípios consorciados;

VIII - Firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo;

IX- Contratar assessoria ou consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de planos, projetos, estudos e demais atividades relacionadas com as finalidades do Consórcio;

X - Prestar assistência técnica aos entes consorciados na área de assistência farmacêutica, emitindo orientações relacionadas ao tema;

XI- Ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação.

CAPÍTULO III – VIGÊNCIA, PRAZO DE DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

consorcio@consorcio-paranasauade.com.br | www.consorcio-paranasauade.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

4

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



CLÁUSULA 6ª: O CONSÓRCIO passará a atuar, em seu novo regime, a partir da vigência das leis de ratificação do protocolo de intenções, e terá duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA 7ª: O Contrato de Consórcio Público poderá ser alterado mediante deliberação em Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, em que haja aprovação da proposta por maioria simples do número total de votos dos entes consorciados, a ser registrada em ata e ratificada legislativamente, no mínimo, pelos consorciados que aprovaram a alteração.

Parágrafo único. A alteração do Contrato de Consórcio Público não produzirá seus efeitos, ainda que aprovada em Assembleia Geral, enquanto não houver sua ratificação legislativa por, no mínimo, maioria simples dos entes consorciados.

CLÁUSULA 8ª: O CONSÓRCIO poderá ser extinto, a qualquer tempo, mediante deliberação em Assembleia Geral especificamente convocada para essa finalidade, em que haja aprovação da proposta por maioria absoluta do número total de votos dos entes consorciados, a ser registrada em ata e ratificada legislativamente por todos os entes consorciados.

Parágrafo único. A extinção do Contrato de Consórcio Público não produzirá seus efeitos, ainda que aprovada em Assembleia Geral, enquanto não houver sua ratificação legislativa pela totalidade dos entes consorciados, cabendo indenização em face do ente consorciado que, deliberadamente, omitir-se ou atrasar a ratificação legislativa da extinção aprovada em Assembleia.

CLÁUSULA 9ª: Por ocasião da extinção do CONSÓRCIO:

I- Será realizada apuração de haveres relativamente ao montante repassado por cada um dos entes consorciados no bojo dos Contratos de Rateio, e será procedida a devolução de eventual saldo remanescente não utilizado pelo CONSÓRCIO, na proporção do que não foi utilizado para cada consorciado;

II- O patrimônio remanescente do CONSÓRCIO, notadamente aquele resultante de suas fontes de custeio e renda próprias, será rateado equitativamente entre todos os entes consorciados na data de extinção.

consorcio@consorcio-paranasauade.com.br | www.consorcio-paranasauade.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

5

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



CAPÍTULO IV – ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA 10ª: Comporão o CONSÓRCIO:

I- O Estado do Paraná e os Municípios ora signatários, desde que ratifiquem o presente Protocolo de Intenções em suas respectivas Casas Legislativas;

II- Os demais municípios do Estado do Paraná, legalmente reconhecidos, que aderirem ao presente protocolo de intenções e o ratificarem mediante lei municipal, a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro. O contrato de consórcio público poderá ser celebrado por apenas uma parcela dos signatários, sem prejuízo de que os demais venham a integrá-lo posteriormente, mediante ratificação do presente Protocolo de Intenções.

Parágrafo Segundo. Para fins do disposto no parágrafo anterior, a formalização do Contrato de Consórcio Público dependerá de subscrição e ratificação do presente Protocolo de Intenções por um quantitativo mínimo de signatários, considerando-se, para tanto, aqueles cujo somatório de suas respectivas populações totalize ao menos 5.000.000 (cinco milhões) de habitantes, de acordo com o censo IBGE previsto na Portaria GM/MS que define o financiamento do componente básico da assistência farmacêutica vigente.

Parágrafo Terceiro. Considerar-se-á celebrado o Contrato de Consórcio Público com a vigência das leis de ratificação do presente Protocolo de Intenções, respeitado o limite mínimo de ratificações previsto no parágrafo anterior, tornando-se suas regras vinculantes para cada ente consorciado, respectivamente, a partir da data de ratificação em âmbito local.

Parágrafo Quarto. Caso a condição prevista no parágrafo anterior seja satisfeita na pendência de ratificação do Protocolo de Intenções pelo Estado do Paraná, o Contrato de Consórcio vigorará com as seguintes adaptações provisórias ao presente instrumento, aplicáveis apenas enquanto o Protocolo de Intenções não for ratificado pelo ente em questão:

I- Ficam suspensas todas as menções ao Estado do Paraná como ente consorciado;

II- Fica suspensa a eficácia da Cláusula 4ª, inciso IV; Cláusula 13ª, parágrafo único; e Cláusula 49ª, inciso V;

consorcio@consorcioparanasaude.com.br | www.consorcioparanasaude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

6

Assinatura Qualificada realizada por: **Maíco Diogo Favasani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.

III- Fica alterada a composição do Conselho de Administração, prevista na Cláusula 20ª, parágrafo primeiro, de modo que este será composto por 12 (doze) Chefes do Poder Executivo Municipal dos entes consorciados;

IV- Fica alterada a composição do Conselho Fiscal, prevista na Cláusula 33ª, de modo que este será composto por: I- 3 (três) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados; e II- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados, representados por seus Secretários Municipais de Saúde.

Parágrafo Quinto. A adesão de Municípios não signatários aos termos do presente instrumento depende de aprovação por parte da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V – PODERES DE REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA 11ª: Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles constantes da Cláusula 4ª deste Protocolo de Intenções e observadas as competências legais dos gestores locais, terá o CONSÓRCIO poderes para representar os entes consorciados, inclusive firmar contratos, convênios e instrumentos congêneres com o Poder Público e a iniciativa privada.

CLÁUSULA 12ª: Os entes consorciados deverão se fazer representar, perante o CONSÓRCIO, por seu representante legal, ou procurador por ele constituído com poderes específicos de representação perante o CONSÓRCIO, mediante instrumento público com firma reconhecida.

CAPÍTULO VI – PATRIMÔNIO E FONTES DE CUSTEIO

CLÁUSULA 13ª: O patrimônio do CONSÓRCIO é composto:

I- Pelos bens e direitos que vier a adquirir, a qualquer título;

II- Pelos bens e direitos que lhe forem doados ou transferidos, por entidades públicas ou privadas, inclusive os entes consorciados;

consorcio@consorcioparanasaude.com.br | www.consorcioparanasaude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

7

Assinatura Qualificada realizada por: **Maíco Diogo Favasani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3502

Página 21 / 077



III- Pelo resultado das rendas de seus bens;
IV- Por outras rendas eventuais;
V- Pelos bens móveis e imóveis que já forem de sua propriedade, adquiridos no período anterior à conversão do CONSÓRCIO em associação pública, nos termos do presente instrumento.

Parágrafo único. O Estado do Paraná apoiará o recebimento, armazenamento, separação e distribuição dos medicamentos e insumos aos Municípios consorciados que não sejam contemplados com a entrega de forma descentralizada, por meio da estrutura física e de recursos humanos das centrais de abastecimento farmacêutico das 22 Regionais de Saúde.

CLÁUSULA 14ª: As fontes de custeio do CONSÓRCIO são compostas por:

- I- Recursos repassados pelos entes consorciados, conforme estabelecido nos respectivos Contratos de Rateio, no início de cada exercício financeiro;
- II- O pagamento pelos serviços prestados pelo Consórcio aos Entes consorciados;
- III- Auxílios, contribuições, subvenções e demais recursos recebidos de pessoas jurídicas de direito público ou privado por ocasião de convênios, contratos, termos de colaboração e demais ajustes celebrados;
- IV- Remuneração de serviços eventualmente prestados, a qualquer título, desde que compatíveis com as finalidades do CONSÓRCIO;
- V- Rendas decorrentes da gestão de seu patrimônio e produto de operações de crédito, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras e de capitais;
- VI- Doações e legados;
- VII- Produto da alienação de seus bens livres, bem como rendas eventuais;
- VIII- Saldo financeiro de multas administrativas aplicadas em decorrência do inadimplemento contratual por parte de fornecedores contratados;
- IX- Outros recursos que lhe forem destinados por liberalidade, por força de lei ou decisão judicial, ou resultarem de suas atividades.

Parágrafo primeiro. Os entes consorciados não entregarão recursos de custeio ao CONSÓRCIO por fontes diversas do Contrato de Rateio.

consorcio@consorcioparanasaude.com.br | www.consorcioparanasaude.com.br | 41 3223 7829 / 3324 8944

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

8

Assinatura Qualificada realizada por: **Maíco Diogo Favasani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



Parágrafo segundo. Rendas excedentes deverão ser aplicadas na consecução das finalidades do CONSÓRCIO, não podendo ser apropriadas individualmente pelos membros de Conselho, da Diretoria ou pelos entes consorciados.

Parágrafo terceiro. O disposto no parágrafo anterior não impede a distribuição de recursos disponíveis e rendas excedentes do CONSÓRCIO, a critério do Conselho Deliberativo, desde que efetuada de maneira equitativa entre todos os entes consorciados, na proporção de suas respectivas participações para o custeio do CONSÓRCIO, conforme disposto nos contratos de rateio.

TÍTULO II – ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO CONSÓRCIO

CLÁUSULA 15ª: O CONSÓRCIO será dotado da seguinte estrutura administrativa:

- I- Assembleia Geral dos consorciados;
- II- Conselho Deliberativo;
- III- Diretoria Executiva;
- IV- Conselho Fiscal.

Parágrafo primeiro: o CONSÓRCIO editará normas e regimentos internos contendo regras sobre a organização, composição, atribuições e funcionamento de cada um dos órgãos de sua estrutura administrativa, respeitados os parâmetros dispostos no presente Contrato.

Parágrafo segundo. A participação na Assembleia Geral, bem como a ocupação de cargos no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal, não será remunerada a qualquer título.

Parágrafo terceiro: Os membros do Conselho Deliberativo e Fiscal serão destituídos de seus cargos quando, por qualquer razão, não mais exercerem mandato ou cargo nos seus respectivos entes consorciados.

Parágrafo quarto. Na hipótese do parágrafo anterior, o cargo vago no CONSÓRCIO será assumido temporariamente pelo agente público que suceder o seu antigo ocupante no respectivo

consorcio@consorcioparanasaude.com.br | www.consorcioparanasaude.com.br | 41 3223 7829 / 3324 8944

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

9

Assinatura Qualificada realizada por: **Maíco Diogo Favasani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



ente consorciado, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias será convocada reunião extraordinária da Assembleia Geral para nova eleição ao cargo, pelo período remanescente.

Parágrafo quinto. O disposto no parágrafo quarto, parte final, será dispensado nos casos em que a vacância do cargo se der por prazo inferior a 60 (sessenta) dias, hipótese em que não será realizada nova eleição para o cargo vago.

CAPÍTULO II – ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA 16ª. A Assembleia Geral é a instância máxima de deliberação do CONSÓRCIO, e será constituída pelos representantes legais de todos os entes consorciados que estiverem no pleno gozo de seus direitos.

CLÁUSULA 17ª. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I- Indicar, eleger e destituir os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- II- Deliberar sobre a alteração do Contrato de Consórcio ou a extinção do presente CONSÓRCIO;
- III- Deliberar sobre admissão de novos membros, bem como a retirada ou exclusão de entes consorciados;
- IV- Aprovar a criação, alteração ou extinção de empregos públicos efetivos e em comissão, bem como demais alterações do quadro de pessoal e sua remuneração;
- V- Ratificar a proposta orçamentária aprovada pelo Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 18ª: A Assembleia Geral será convocada:

- I- Ordinariamente, com periodicidade anual, para ratificação da proposta de orçamento, e bial, para eleição dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- II- Extraordinariamente, mediante convocação feita pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Deliberativo ou pelo Conselho Fiscal, com indicação da respectiva pauta e justificativa hábil a motivar a sua necessidade;
- III- Extraordinariamente, mediante requerimento formulado por pelo menos 1/5 (um quinto) dos representantes dos entes consorciados, com indicação da respectiva pauta específica.

consorcio@consorcio-parana-saude.com.br | www.consorcio-parana-saude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emiliano Pernet, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

10

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



Parágrafo primeiro. A convocação para Assembleia Geral se dará por correio eletrônico e por edital, este último afixado na sede e no sítio eletrônico do CONSÓRCIO, com ao menos 10 (dez) dias de antecedência da data designada para a Assembleia.

Parágrafo segundo. A Assembleia Geral se reunirá, em primeira convocação, com o quórum da maioria simples dos entes consorciados em pleno gozo de seus direitos, ou em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de presentes.

CLÁUSULA 19ª: As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por no mínimo 2/3 (dois terços) de votos favoráveis.

Parágrafo primeiro. Na Assembleia Geral, cada um dos entes consorciados presentes terá direito a 01 (um) voto, independentemente de seu porte ou população.

Parágrafo segundo. O voto será público, nominal e aberto.

CAPÍTULO III – CONSELHO DELIBERATIVO

CLÁUSULA 20ª: O Conselho Deliberativo será constituído por 12 (doze) membros eleitos dentre os entes consorciados, para mandatos de 2 (dois) anos, cabendo recondução de seus ocupantes, total ou parcial, inclusive por mais de uma vez, sem limitação.

Parágrafo primeiro. Os membros do Conselho Deliberativo serão compostos por 6 (seis) Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados e 6 (seis) membros indicados pelo Estado do Paraná dentre membros da Secretaria de Estado da Saúde, podendo ser substituídos por procuradores devidamente constituídos por instrumento público.

Parágrafo segundo. A eleição do Conselho Deliberativo ocorrerá no mês de janeiro dos anos ímpares, e a posse se dará até 31 de janeiro.

consorcio@consorcio-parana-saude.com.br | www.consorcio-parana-saude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emiliano Pernet, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

11

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3502

Página 23 / 077



Parágrafo terceiro. Não poderão se candidatar para os cargos mencionados na presente Cláusula membros dos entes consorciados que não estejam no exercício de seus respectivos mandatos ou cargos, conforme Cláusula 15ª, parágrafo terceiro do presente Contrato.

Parágrafo quarto. Em caso de vacância provisória de um ou mais cargos do Conselho Deliberativo por ocasião do resultado das Eleições Municipais, aplica-se o disposto na Cláusula 15ª, parágrafo quarto e quinto do presente Contrato, sendo que, em casos urgentes, poderá a Diretoria Executiva desempenhar as funções necessárias à manutenção das atividades do CONSÓRCIO, com posterior ratificação pelo Presidente.

CLÁUSULA 21ª: Compete ao Conselho Deliberativo:

- I- Deliberar sobre os assuntos gerais de gestão do Consórcio, determinando a sua efetiva administração, visando atingir os seus objetivos;
- II- Resolver e dispor sobre os casos omissos ou dúbios na interpretação das regras do presente Contrato;
- III- Aprovar propostas de alteração do presente instrumento, bem como do quadro de pessoal e remuneração do CONSÓRCIO, para encaminhamento à Assembleia Geral;
- IV- Aprovar as minutas de regimentos internos, estatutos e demais normas internas enviadas pela Diretoria Executiva;
- V- Deliberar sobre a admissão, promoção, punição e demissão de funcionários, bem como requisição de servidores, propostas pelo Diretor Executivo;
- VI- Aprovar a proposta orçamentária anual, bem como o balanço e relatório anual das atividades do consórcio, elaborados pelo Diretor Executivo, para encaminhamento à Assembleia Geral;
- VII- Aprovar as planilhas de custos dos contratos de ratcio;
- VIII- Definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do Consórcio;
- IX- Deliberar sobre a criação, alteração ou extinção de empregos públicos efetivos e em comissão dos quadros do CONSÓRCIO, para encaminhamento à Assembleia Geral;
- X- Indicar o Diretor Executivo e aprovar a indicação dos demais integrantes da Diretoria Executiva, bem como determinar suas exonerações ou substituições;

consorcio@consorcio-parana-saude.com.br | www.consorcio-parana-saude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emílio Peres, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

12

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



XI- Prestar contas aos órgãos públicos concessionários dos auxílios e subvenções que o Consórcio venha a receber;

XII- Autorizar a alienação dos bens livres do Consórcio bem como seu oferecimento como garantia de operações de créditos;

XIII- Deliberar sobre a admissão ou exclusão de associados, nos casos previstos neste Contrato;

XIV- Autorizar a contratação de serviços de auditoria externa;

XV- Prestar, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos.

CLÁUSULA 22ª: O Conselho Deliberativo elegerá 01 (um) membro na condição de Presidente, 01 (um) membro na condição de Vice-Presidente, e 01 (um) membro na condição de 2º Vice-Presidente, que terão mandato de 2 (dois) anos, admitidas sucessivas reconduções.

Parágrafo primeiro. A indicação e eleição dos cargos acima ocorrerá na mesma data da realização da Assembleia Geral em que os membros do Conselho Deliberativo forem eleitos, em sessão posterior, por escrutínio secreto, sendo considerados eleitos aqueles que obtiverem maioria simples dos votos dos presentes.

Parágrafo segundo. Ocorrendo empate na votação e não havendo consenso, será eleito o candidato de maior idade.

Parágrafo terceiro. O Presidente do Conselho Deliberativo, na condição de representante legal do consórcio público, deverá obrigatoriamente ser Chefe do Poder Executivo de algum dos entes consorciados.

Parágrafo quarto. Em caso de vacância do cargo de Presidente, assumirá o Vice-Presidente e, sucessivamente, o 2º Vice-Presidente, contanto que respeitada a condição prevista no parágrafo anterior.

CLÁUSULA 23ª: Compete ao Presidente:

- I- Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo;

consorcio@consorcio-parana-saude.com.br | www.consorcio-parana-saude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emílio Peres, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

13

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



II- Representar o CONSÓRCIO, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procuradores “ad negocia” e “ad judicia”, podendo tal competência ser delegada ao Diretor Executivo mediante decisão do Conselho Deliberativo;

III- Abrir e movimentar, juntamente com o Diretor Executivo, contas bancárias e recursos do CONSÓRCIO, podendo tal competência ser delegada total ou parcialmente;

IV- Autorizar a abertura de concursos públicos para contratação de pessoal, após aprovação do Conselho Deliberativo;

V- Celebrar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação, outorgar concessões e todos os demais ajustes mantidos entre o CONSÓRCIO e terceiros;

VI- Nomear e exonerar os ocupantes de empregos públicos efetivos e em comissão no CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 24ª: Compete ao 1º e 2º Vice-Presidentes:

I- Substituir o Presidente nas hipóteses de sua ausência ou licença;

II- Representar o CONSÓRCIO, sempre que solicitado pelo Presidente, bem como praticar os demais atos institucionais que lhe forem por ele delegados;

III- Assumir a Presidência do Conselho Deliberativo, em caso de vacância.

Parágrafo único. O 2º Vice-Presidente exercerá as atribuições descritas acima em substituição ao 1º Vice-Presidente, nos casos de impedimento ou impossibilidade de atuação deste.

CLÁUSULA 25ª: O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente por convocação de seu Presidente, sempre que houver pauta para deliberação, e extraordinariamente, quando convocado por ao menos 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo primeiro. A convocação para reunião se dará por correio eletrônico, bem como edital afixado na sede do CONSÓRCIO e em seu sítio eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo segundo. O quórum mínimo para deliberação é da maioria simples dos membros do Conselho, e as suas decisões serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

consorcio@consorcioparanasaude.com.br | www.consorcioparanasaude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emílio Nery, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

14

Assinatura Qualificada realizada por: **Maíco Diogo Favasani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.

CAPÍTULO IV – DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA 26ª: A Diretoria Executiva é o órgão destinado a promover a realização dos fins a que se destina o CONSÓRCIO, e será integrada por:

I- 01 (um) Diretor Executivo, indicado pelo Conselho Deliberativo dentre os profissionais do mercado que detenham formação superior e experiência comprovada na área administrativa de Saúde Pública;

II- 01 (um) Diretor Administrativo, 01 (um) Diretor Financeiro, 01 (um) Diretor Técnico e 01 (um) Assessor Jurídico, indicados pelo Diretor Executivo e aprovados pelo Conselho Deliberativo, com formação superior na área correspondente (Administração, Contabilidade, Economia, Farmácia e Direito);

III- 01 (um) Controlador, indicado pelo Diretor Executivo dentre os empregados efetivos do CONSÓRCIO e aprovado pelo Conselho Deliberativo, com formação superior compatível com a área de atuação, preferencialmente em Administração, Contabilidade, Direito ou Economia.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva serão remunerados pelo exercício de suas funções, conforme Anexo I do presente instrumento, e poderão ser exonerados a qualquer momento, por indicação do Diretor Executivo e aprovação do Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 27ª: Compete ao Diretor Executivo:

I- Promover e coordenar a execução das atividades do consórcio;

II- Gerir a estrutura administrativa de bens, serviços e pessoal do CONSÓRCIO;

III- Propor e justificar necessidade de reformulação de estatutos, quadro de pessoal e Plano de Cargos e Salários, a serem submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo e, quando necessária alteração do presente instrumento, à Assembleia Geral;

IV- Instruir os processos de admissão, promoção, sanção e demissão dos empregados do CONSÓRCIO, para aprovação pelo Conselho Deliberativo;

V- Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de servidores públicos dos entes consorciados para servirem ao CONSÓRCIO;

consorcio@consorcioparanasaude.com.br | www.consorcioparanasaude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emílio Nery, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

15

Assinatura Qualificada realizada por: **Maíco Diogo Favasani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3502

Página 25 / 077



VI- Elaborar a proposta orçamentária anual do CONSÓRCIO, a ser submetida ao Conselho Deliberativo;

VII- Autorizar compras e contratações de serviços, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo;

VIII- Elaborar os relatórios de atividade anual, a serem submetidos para aprovação do Conselho Deliberativo e, posteriormente, do Conselho Fiscal;

IX- Encaminhar ao Conselho Deliberativo a planilha de custos estabelecida para subsidiar a celebração dos contratos de rateio, a cada ciclo orçamentário;

X- Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada ao Conselho Deliberativo e ao Órgão Concedente;

XI- Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo ou com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

XII- Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente;

XIII- Providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal;

XIV – Elaborar minutas de regimentos internos, estatutos, resoluções e demais normas internas, e enviá-las para aprovação pelo Conselho Deliberativo;

XV – Elaborar e expedir ordens executivas, diretivas e demais normas de direção e organização interna dos serviços, independentemente de aprovação pelo Conselho Deliberativo.

CLÁUSULA 28ª: Compete ao Diretor Administrativo:

I - Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades administrativas e operacionais do consórcio;

II - Gerenciar e controlar o patrimônio do CONSÓRCIO;

III - Elaborar e acompanhar contratos, convênios e processos licitatórios;

IV - Gerenciar recursos humanos, incluindo convocação, contratação e aplicação de penalidades administrativas;

V- Autenticar livros de atas e de registros do CONSÓRCIO;

VI- Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral;

consorcio@consorcioparanasaude.com.br | www.consorcioparanasaude.com.br | 41 3223 7829 / 3324 8944

Rua Emílio Peres, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

16

Assinatura Qualificada realizada por: **Maíco Diogo Favasani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.

VII - Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.

CLÁUSULA 29ª: Compete ao Diretor Financeiro:

I - Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área financeira, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio;

II - Participar da elaboração e execução orçamentária, acompanhando receitas, despesas, contratos de rateio e convênios, inclusive a execução financeira desses instrumentos;

III - Gerenciar e controlar o orçamento, registros contábeis e recursos financeiros do consórcio;

IV - Representar o consórcio, em conjunto com a direção executiva, perante estabelecimentos bancários, autorizando a abertura e encerramento de contas, aplicações financeiras, pagamentos, emissão de boletos, cobrança de consorciados inadimplentes, dentre outras operações correlatas, mediante devida autorização do Presidente;

V - Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.

CLÁUSULA 30ª: Compete ao Diretor Técnico:

I - Planejar, coordenar e acompanhar as atividades da área técnica, garantindo sua integração com os setores administrativos do consórcio.

II - Monitorar a execução das atividades técnicas operacionais e administrativas, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas.

III - Manter interlocução ativa com fornecedores, assegurando o cumprimento integral das exigências contratuais relativas ao fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde.

IV - Acompanhar continuamente a situação do mercado, com vistas a garantir a regularidade e a qualidade no fornecimento dos itens adquiridos pelo consórcio.

V - Estabelecer e manter articulação com os locais de recebimento e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde — incluindo Regionais de Saúde da SESA, municípios descentralizados e consórcios intermunicipais — acompanhando as etapas de recebimento, armazenamento e distribuição, com foco na eficiência e rastreabilidade.

consorcio@consorcioparanasaude.com.br | www.consorcioparanasaude.com.br | 41 3223 7829 / 3324 8944

Rua Emílio Peres, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

17

Assinatura Qualificada realizada por: **Maíco Diogo Favasani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3502

Página 26 / 077



VI - Manter interlocução institucional com gestores do SUS nas esferas federal, estadual e municipal, bem como com órgãos de classe, de controle, auditoria e instituições acadêmicas, promovendo o fortalecimento da Política Nacional de Medicamentos, especialmente no tocante ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica.

CLÁUSULA 31ª: Compete ao Assessor Jurídico:

I - Prestar assessoria jurídica ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva do consórcio, para plena eficácia e adequação jurídica dos atos administrativos, por meio de emissão de orientações específicas e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos;

II - Apoiar o Conselho Deliberativo na elaboração dos anteprojetos de normas a serem apresentados para aprovação no âmbito de sua competência, bem como nos atos normativos de competência da Diretoria Executiva;

III - Elaborar minutas de documentos institucionais do consórcio;

IV - Exercer a coordenação, gestão e supervisão de equipes, bem como de toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio;

V - Prestar assessoria jurídica e orientações quando requisitado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria e suas equipes de trabalho nos assuntos que demandam esclarecimento jurídico;

VI - Prestar assessoria jurídica acerca de notificações, recomendações e processos administrativos, bem como documentos públicos produzidos e recebidos pelo consórcio;

VII - Prestar orientação e assistência jurídica nos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCEPR e Ministério Público;

VIII - Responder à Diretoria Executiva acerca de suas atividades rotineiras;

IX - Executar atividades técnicas-jurídicas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.

CLÁUSULA 32ª: Compete ao Controlador:

I - Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, regulamentos, estatutos e demais atos emanados pelo Poder Público;

II - Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas “in loco” aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos;

III - Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio;

IV - Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos irregulares, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral;

V - Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em sua missão institucional e monitorar a implementação das recomendações, ressalvas e determinações do Tribunal de Contas do Estado;

VI - Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle;

VII - Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o regimento e necessidades institucionais.

Parágrafo primeiro. O Controlador terá o contrato de trabalho com o CONSÓRCIO suspenso durante o período em que exercer o cargo em questão, passando a exercer apenas as funções e perceber a remuneração atrelada às suas atribuições na Diretoria Executiva.

Parágrafo segundo. É facultado ao Controlador optar pela manutenção da remuneração correspondente ao seu emprego efetivo no CONSÓRCIO, sem qualquer acréscimo, nos casos em que esta for superior à remuneração fixada no presente Contrato para o emprego em comissão.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

consorcio@consorcioparanasaude.com.br | www.consorcioparanasaude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emílio Peres, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

18

Assinatura Qualificada realizada por: **Maíco Diogo Favaretti** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.

consorcio@consorcioparanasaude.com.br | www.consorcioparanasaude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emílio Peres, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

19

Assinatura Qualificada realizada por: **Maíco Diogo Favaretti** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



CLÁUSULA 33ª: O Conselho Fiscal será constituído por 6 (seis) membros, sendo:

I- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados;

II- 2 (dois) membros eleitos em Assembleia Geral, indicados dentre os representantes legais dos Municípios consorciados, representados por seus Secretários Municipais de Saúde;

III- 2 (dois) membros indicados pelo Estado do Paraná.

Parágrafo primeiro. Os membros terão mandato de 02 (dois) anos, permitidas sucessivas reconduções, contanto que haja renovação de ao menos 1/3 (um terço) de seus membros a cada eleição.

Parágrafo segundo. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente anualmente, ou extraordinariamente sempre que qualquer dos membros o reputar necessário.

CLÁUSULA 34ª: Compete ao Conselho Fiscal:

I- Fiscalizar permanentemente a contabilidade do CONSÓRCIO;

II- Acompanhar e fiscalizar quaisquer operações econômicas e financeiras da entidade, sempre que se julgar oportuno e conveniente;

III- Exercer o controle de gestão e de finalidades do CONSÓRCIO;

IV- Emitir parecer sobre os relatórios submetidos pelo Diretor Executivo, após parecer do Conselho Deliberativo;

V- Emitir parecer sobre proposta de alterações do presente Contrato, quando solicitado;

VI- Aprovar as contas anuais do CONSÓRCIO;

VII- Convocar o Conselho Deliberativo e a Diretoria Executiva para prestar contas, quando verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou, ainda quando detectada inobservância de normas legais, estatutárias, contratuais ou regimentais.

TÍTULO III – RECURSOS HUMANOS

CAPÍTULO I – REGIME DE CONTRATAÇÃO

consorcio@consorcio-paranasauaude.com.br | www.consorcio-paranasauaude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

20

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.

CLÁUSULA 35ª: O CONSÓRCIO disporá de quadro de pessoal próprio, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com identificação da nomenclatura, descrição das funções, remuneração e carga horária no Anexo I do presente Contrato.

Parágrafo primeiro. À exceção dos empregos em comissão e dos casos de contratação temporária, os empregos públicos efetivos serão providos mediante concurso público de provas e título, conforme dispuser o respectivo Edital, que definirá a forma da posse, validade do concurso, exigências, tipo de prova (escrita, prática e/ou prático-orais), bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do emprego público.

Parágrafo segundo. O CONSÓRCIO editará norma interna para regulamentar o Plano de Carreira, Cargos e Salários de seus colaboradores, respeitando os parâmetros definidos no presente Contrato e no Anexo I.

CLÁUSULA 36ª: O CONSÓRCIO disporá de empregos de provimento em comissão, de natureza pública, destinados a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento/consultoria.

Parágrafo único. O número de empregos comissionados não poderá superar o quantitativo do quadro de empregos efetivos, vedando-se ainda que a massa salarial paga aos empregados comissionados supere o valor da massa salarial paga aos empregados efetivos, considerando-se para tanto o somatório das verbas remuneratórias e indenizatórias.

CLÁUSULA 37ª: O CONSÓRCIO poderá efetuar contratações temporárias para atender a necessidades transitórias e excepcionais, sujeitas aos ditames da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos seguintes casos:

I- Calamidade ou situação de emergência, devidamente decretados pelas autoridades competentes, que impliquem abrupto aumento nas atividades do CONSÓRCIO;

II- Alteração de perfis assistenciais do sistema de saúde dos entes consorciados, decorrente de sazonalidade;

consorcio@consorcio-paranasauaude.com.br | www.consorcio-paranasauaude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

21

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



III- Para a execução de projetos de cooperação implementados mediante acordos ou parcerias internacionais ou nacionais, cuja execução dar-se-á pelo CONSÓRCIO de forma total ou associada e que não tenham caráter permanente;

IV- Para substituição do empregado indicado para ocupar o cargo de Controlador ou demais cargos na Diretoria, no período de suspensão de seu contrato de trabalho.

CLÁUSULA 38ª: O provimento dos empregos será de iniciativa da Diretoria Executiva, e a vacância decorrerá de pedido do empregado ou por demissão, a juízo da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. A aplicação de sanções e a demissão de empregados efetivos se dará mediante devida motivação, apurada em processo interno que respeite a garantia de contraditório.

CAPÍTULO II – CESSÃO DE SERVIDORES

CLÁUSULA 39ª: Os entes consorciados poderão ceder servidores ao CONSÓRCIO, com ou sem ônus para a origem, em razão de necessidade justificada, inclusive para assumir funções gratificadas no CONSÓRCIO, desde que o ato não caracterize acumulação ilícita de cargos públicos.

Parágrafo primeiro. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime originário, somente lhes sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos no Anexo I.

Parágrafo segundo. O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no parágrafo anterior não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de cessão com ônus para a origem, os pagamentos não serão contabilizados como créditos compensáveis em relação às obrigações previstas no contrato de rateio.

TÍTULO IV – DIREITOS, DEVERES, RETIRADA E EXCLUSÃO DOS CONSORCIADOS

consorcio@consorcioparanasaude.com.br | www.consorcioparanasaude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

22

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favasani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.

CAPÍTULO I – DIREITOS DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 40ª. São direitos dos consorciados adimplentes com suas obrigações perante o CONSÓRCIO:

- I- Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutir, votar e ser votado;
- II- Propor ao CONSÓRCIO medidas que entenda úteis e necessárias ao desenvolvimento de suas finalidades;
- III- Usufruir dos serviços, ações, programas e demais benefícios prestados pelo CONSÓRCIO;
- IV- Solicitar apoio e orientações nos temas relativos à atuação do CONSÓRCIO;
- V- Solicitar ao CONSÓRCIO as informações e documentos necessários para prestação de contas e previsão orçamentária dos recursos destinados via contrato de rateio;
- VI- Exigir dos demais o cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio Público;

CAPÍTULO II – DEVERES DOS CONSORCIADOS

CLÁUSULA 41ª. São deveres dos consorciados:

- I- Colaborar eficazmente para a consecução das finalidades e objetivos do Consórcio;
- II- Designar seu representante legal ou procurador para atender às reuniões da Assembleia Geral, ou justificar tempestivamente sua ausência;
- III- Acatar as decisões e deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, bem como as determinações técnicas e administrativas da Diretoria Executiva;
- IV- Aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;
- V- Ratificar legislativamente as deliberações da Assembleia Geral que o demandarem, no tempo e modo adequados, conforme orientação do CONSÓRCIO;
- VI- Dar a devida publicidade, em diário oficial e em seus respectivos Portais da Transparência, aos documentos e informações legalmente exigidos e àqueles exigidos pela Cláusula 54ª abaixo, relativos à sua participação no CONSÓRCIO;

consorcio@consorcioparanasaude.com.br | www.consorcioparanasaude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

23

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favasani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



VII- Atender a todas as exigências e consectários legais decorrentes da inserção do CONSÓRCIO na Administração Indireta do respectivo ente, ante a natureza de associação pública por ele assumida;

VIII- Comunicar ao Conselho Deliberativo e/ou ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade de que tiver conhecimento;

IX- Fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços associativos;

X- Repassar integralmente ao CONSÓRCIO os recursos previstos no Contrato de Rateio, a cada orçamento, bem como consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio e demais ajustes eventualmente firmados com o CONSÓRCIO;

XI- Submeter-se às obrigações e prazos pactuados nos contratos de rateio e demais pactuações com o CONSÓRCIO;

XII- Acatar aos critérios técnicos determinados pelo CONSÓRCIO para cálculo do valor anual dos custos e rateio, após aprovação do Conselho Deliberativo;

XIII- Observar a todas as disposições do presente Contrato e demais normas e regulamentos editados pelo CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 42ª. O ente consorciado que atrasar em mais de 30 (trinta) dias sua obrigação de repasse de recursos ao CONSÓRCIO, conforme contrato de rateio, poderá ter os respectivos serviços prestados pelo CONSÓRCIOS suspensos até regularização das pendências.

CAPÍTULO III – RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA 43ª. Os entes consorciados respondem solidariamente pelas obrigações que os representantes legais do CONSÓRCIO, expressa ou tacitamente, assumirem em nome deste.

CLÁUSULA 44ª. Os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não responderão pessoalmente pelos atos praticados e obrigações contraidas em nome do CONSÓRCIO, exceto se houverem atuado de forma contrária à lei ou às regras do presente Contrato.

consorcio@consorcioparanasaude.com.br | www.consorcioparanasaude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

24

Assinatura Qualificada realizada por: **Maíco Diogo Favasani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.

CAPÍTULO IV – RETIRADA E EXCLUSÃO

CLÁUSULA 45ª: O ente consorciado poderá requerer sua retirada do presente CONSÓRCIO a qualquer tempo, mediante requerimento formal de seu representante apresentado em Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro. A retirada produzirá efeitos apenas após decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Assembleia.

Parágrafo segundo. A retirada do ente consorciado não prejudicará obrigações já constituídas pelo CONSÓRCIO em seu benefício, inclusive contratos ou convênios celebrados e em vigência, exceto em caso de pagamento, pelo retirante, dos custos e eventuais indenizações devidas.

CLÁUSULA 46ª. O ente consorciado poderá ser excluído do CONSÓRCIO por decisão irreversível de Assembleia Geral convocada especificamente para tal finalidade, mediante justa causa devidamente caracterizada em procedimento administrativo conduzido pela Diretoria Executiva, em que se resguarde o exercício do contraditório e no qual haja parecer favorável do Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Considera-se justa causa, para fins do disposto na presente Cláusula, o descumprimento pelo ente consorciado de qualquer das Cláusulas do presente Contrato, especialmente as obrigações descritas na CLÁUSULA 41ª, quando não sanado ou justificado pelo ente em até 60 (sessenta) dias contados do recebimento de notificação formal da infração, expedida pela Direção Executiva do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 47ª. Aplica-se aos casos de retirada e exclusão de consorciados, no que couber, o procedimento e os critérios de apuração de haveres definidos na CLÁUSULA 9ª do presente Contrato.

TÍTULO V – CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E OUTROS AJUSTES

CAPÍTULO I – CONTRATO DE RATEIO

consorcio@consorcioparanasaude.com.br | www.consorcioparanasaude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

25

Assinatura Qualificada realizada por: **Maíco Diogo Favasani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



CLÁUSULA 48ª. Os entes consorciados somente entregarão recursos ao CONSÓRCIO, para realização de suas finalidades, mediante contrato de rateio.

Parágrafo primeiro. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Parágrafo segundo. O contrato de rateio deverá observar a legislação orçamentária e financeira do ente consorciado e dependerá da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Parágrafo terceiro. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Parágrafo quarto. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o CONSÓRCIO fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA 49ª. O cálculo dos recursos a serem repassados por cada ente consorciado ao CONSÓRCIO por intermédio dos respectivos Contratos de Rateio será realizado proporcionalmente, de acordo com o volume da demanda de cada ente por produtos e serviços fornecidos pelo CONSÓRCIO, e considerará:

I- Os recursos previstos de acordo com as Portarias GM/MS do Ministério da Saúde que dispõem sobre o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

consorcio@consorcio-paranasauade.com.br | www.consorcio-paranasauade.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

26

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.

II- As Deliberações da Comissão Intergestores Bipartite do Paraná – CIB/PR, que aprovam os repasses de recursos, pela SESA/PR, das contrapartidas federal e estadual para financiar a aquisição dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

III- Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

IV- Os recursos próprios dos entes consorciados, disponíveis para a aquisição de produtos para saúde;

V- Os recursos referentes ao elenco complementar de medicamentos, financiados pelo Estado e pactuados na Comissão Intergestores Bipartite do Paraná.

Parágrafo único. O repasse dos valores descritos nos respectivos Contratos de Rateio deverá ser realizado pelos entes consorciados em parcela única, no mês de março.

CAPÍTULO II – CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA 50ª. O CONSÓRCIO poderá vir a ser autorizado a realizar a gestão associada de serviços públicos de competência dos entes associados, mediante celebração do respectivo contrato de programa, nos termos da lei.

Parágrafo primeiro. Considerando as finalidades atuais do CONSÓRCIO e a ausência de competências relacionadas à prestação de serviços públicos de titularidade dos entes consorciados, mas apenas a aquisição de medicamentos e produtos para saúde, a celebração de Contrato de Programa dependerá de prévia alteração do presente Contrato, com inclusão das cláusulas necessárias a viabilizar tal competência.

consorcio@consorcio-paranasauade.com.br | www.consorcio-paranasauade.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

27

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



Parágrafo segundo. No exercício das competências descritas no *caput*, o CONSÓRCIO será conferida autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços.

CAPÍTULO III – CONVÊNIOS E CONTRATOS COM TERCEIROS

CLÁUSULA 51ª. O CONSÓRCIO poderá celebrar convênios com os gestores do Sistema Único de Saúde, sempre que necessário para viabilizar o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio da aquisição de medicamentos e demais produtos para saúde relacionados à esfera de atuação do CONSÓRCIO.

Parágrafo único. O Convênio a que se refere o *caput* não se confundirá com o objeto e conteúdo dos Contratos de Rateio, relativos às despesas de custeio do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA 52ª. Para além do disposto na Cláusula anterior, o CONSÓRCIO poderá celebrar convênios e contratos, com entidades públicas ou empresas privadas, sempre que útil e/ou necessário para o desenvolvimento de suas ações e o atingimento de suas finalidades, pautando-se sempre nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na celebração e execução de contratos e parcerias.

Parágrafo único. A Diretoria Executiva dará ciência ao Conselho Deliberativo de todos os instrumentos celebrados pelo CONSÓRCIO na forma do *caput*.

CLÁUSULA 53ª. O CONSÓRCIO poderá, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo, celebrar Contratos de Gestão (Lei Federal n. 9.637/1998), Termos de Parceria (Lei Federal n. 9.790/1999), Termos de Fomento e de Colaborações (Lei Federal n. 13.019/14) e demais parcerias com entidades sem fins lucrativos, para desenvolvimento de projetos e execução de ações relativas às suas áreas de atuação, sempre que tais parcerias se revelarem úteis, necessárias e eficientes para consecução de suas finalidades.

TÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

consorcio@consorcio-parana-saude.com.br | www.consorcio-parana-saude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

28

Assinatura Qualificada realizada por: **Maíco Diogo Favasani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo 24.240.823-3 por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390.

CAPÍTULO I – PUBLICIDADE

CLÁUSULA 54ª: Extrato do presente Protocolo de Intenções será publicado na imprensa oficial de cada parte signatária, em até 30 (trinta) dias contados da respectiva subscrição.

Parágrafo único. O extrato publicado indicará o local no sítio eletrônico do CONSÓRCIO em que se poderá obter seu texto integral.

CLÁUSULA 55ª: Os atos e decisões do CONSÓRCIO que digam respeito ou afetem terceiros, bem como aqueles de natureza orçamentária, financeira, contratual, de admissão de pessoal e seleção de fornecedores, deverão ser publicados em área específica de fácil localização no sítio eletrônico do CONSÓRCIO, bem como em Diário Oficial próprio, quando exigido por lei, excetuando-se da exigência as informações e documentos considerados sigilosos, por prévia e motivada decisão.

Parágrafo único. Os entes consorciados deverão publicar, em seus respectivos diários oficiais eletrônicos, minutas ou extratos dos contratos de rateio, contratos de programa e demais documentos relativos aos repasses financeiros realizados ao CONSÓRCIO, bem como todas as informações e documentos que lhes forem repassados pelo CONSÓRCIO para tal finalidade.

CAPÍTULO II – DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 56ª: O presente instrumento será registrado no Cartório de Registro de Títulos em que está atualmente averbado o Estatuto do CONSÓRCIO, dispensando-se quaisquer atos registrares posteriores, ante a personalidade pública que passará a ser assumida pelo ente.

CLÁUSULA 57ª: O exercício social do CONSÓRCIO encerrar-se-á, anualmente, em 31 de dezembro.

CLÁUSULA 58ª: Os entes signatários se comprometem a submeter o presente Protocolo de Intenções às respectivas Casas Legislativas com a maior brevidade possível, para obtenção de ratificação legislativa.

consorcio@consorcio-parana-saude.com.br | www.consorcio-parana-saude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

29

Assinatura Qualificada realizada por: **Maíco Diogo Favasani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo 24.240.823-3 por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3502

Página 32 / 077



Curitiba/PR, 24 de junho de 2025

CLÁUSULA 59ª: A partir da publicação do presente Contrato, todos os atos do CONSÓRCIO deverão ser praticados de acordo com o presente instrumento e o regime legal aplicável, ratificando-se e convalidando-se todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE sob o regime anterior.

Parágrafo primeiro. Os contratos, convênios, termos de cooperação e instrumentos congêneres, celebrados pelo CONSÓRCIO com terceiros previamente à publicação do presente instrumento vigorarão até seus respectivos termos, não podendo ser aditados nem prorrogados caso conflitem com as disposições deste Contrato e da legislação aplicável e não puderem ser a eles adequados.

Parágrafo segundo. Os empregados do CONSÓRCIO terão seus respectivos vínculos mantidos, e serão reequadrados nos termos do Plano de Cargos e Salários a ser aprovado após a publicação do presente Contrato.

Parágrafo terceiro. O patrimônio atual do CONSÓRCIO, composto pelos bens móveis, imóveis e direitos adquiridos e titularizados desde sua criação, será integralmente mantido e revertido à propriedade da associação pública ora constituída.

CLÁUSULA 60ª. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos.

CAPÍTULO III – FORO

CLÁUSULA 61ª: Os entes consorciados elegem o Foro da Comarca de Curitiba-PR para dirimir eventuais dúvidas ou litígios que porventura surjam em razão de sua participação no CONSÓRCIO.

E assim, por estarem devidamente ajustados, os entes abaixo nominados firmam o presente Protocolo de Intenções.

consorcio@consorcioparanasaude.com.br | www.consorcioparanasaude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

30

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ – Governador Sr. Carlos Massa Júnior
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ – Prefeita Sra. Sonia Aparecida De Souza Chaves
PREFEITURA DO MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Vandr de Oliveira Rosa
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL – Prefeito Sr. Genezio Gonçalves da Luz
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – Prefeito Sr. Camilo Daniel Lovato
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – Prefeita Sra. Elza Aparecida da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – Prefeito Sr. Luiz Eliseu dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ – Prefeito Sr. Claudemir Joia Pereira
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – Prefeito Sr. Giovane Mendes de Carvalho
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA – Prefeito Sr. Diego Jardim Pergo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL – Prefeito Sr. Marcos Antonio Gasparelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÁ – Prefeito Sr. Marcos Marin
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPERÉ – Prefeito Sr. Douglas Diems Morockoski Potrich
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY – Prefeito Sr. Arilson Batista de Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – Prefeita Sra. Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO – Prefeito Sr. Alexandre de Sousa Profeta
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA – Prefeita Sra. Rozane Maristela Benedetti Osaki
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO OLINTO – Prefeito Sr. Fabio Staniszwski Machiavelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA – Prefeito Sr. Rodolfo Mota da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS – Prefeito Sr. Rafael Felipe Cita
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI – Prefeito Sr. Irani Jose Barros

consorcio@consorcioparanasaude.com.br | www.consorcioparanasaude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

31

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3502

Página 33 / 077



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ – Prefeito Sr. Manoel Salvador
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA – Prefeito Sr. Gustavo França Dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA – Prefeito Sr. Luiz Gustavo Botogowski
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ – Prefeito Sr. Thiago Epifanio Da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ – Prefeito Sr. Michel Angelo Bomtempo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND – Prefeito Sr. Marcel Henrique Micheletto
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA – Prefeita Sra. Suzie Aparecida Pucillo Zanatta
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA – Prefeito Sr. Carlos Eduardo Armelin Mariani
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova – Prefeito Sr. Clever Aparecido Iavolski Poletto
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – Prefeito Sr. Jaelson Ramalho Matta
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERAZ – Prefeito Sr. Carlos Rosa Alves
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – Prefeito Sr. Luiz Fabiano Zanatta
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO – Prefeito Sr. Jorge Luiz Santin
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA – Prefeito Sr. Gelson Maffi
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO – Prefeito Sr. Fabricio Pastore
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA – Prefeito Sr. Rodrigo Rossoni
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA – Prefeito Sr. Joel Celso Buscariol
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Givanildo Trumi
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – Prefeito Sr. Nestor Kencar
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – Prefeito Sr. Eduardo José Henrichs
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL – Prefeito Sr. João de Lima
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – Prefeito Sr. Helio Jose Surdi
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – Prefeita Sra. Rosana Ferreira Lopes

consorcioconsorcio-paranasasude.com.br | www.consorcio-paranasasude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emiliano Pernetta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

32

Restrito

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – Prefeito Sr. Maico Diogo Faversani
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS – Prefeito Sr. Adilson Lucchetti
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY – Prefeito Sr. Valdir Zielinski
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – Prefeito Sr. Alex Antonio Cavalcante
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA – Prefeito Sr. Elton Fábio Lazaretti
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA – Prefeito Sr. Junior Motter
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL – Prefeito Sr. Pedro Minoru Inoue
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA – Prefeito Sr. Paulo Sérgio Chileide
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ – Prefeito Sr. Walcir Joaquim
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ – Prefeito Sr. Conrado Angelo Scheller
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA – Prefeita Sra. Ana Lúcia de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA – Prefeito Sr. Gianni José Gracioso Bento
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO – Prefeito Sr. André Junior De Paula
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – Prefeito Sr. Luiz Carlos Assunção
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BONITO – Prefeito Sr. Mario Weber
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE – Prefeito Sr. Werverton Willian Vizentin
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO – Prefeito Sr. Mauricio Roberto Rivabem
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO – Prefeito Sr. Rilton Boza
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO – Prefeito Sr. João Douglas Fabricio
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO DE ABREU – Prefeito Sr. Renan Menck Romanichen
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI – Prefeito Sr. Aldoino Goldoni Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO – Prefeito Sr. João Konjanski

consorcioconsorcio-paranasasude.com.br | www.consorcio-paranasasude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emiliano Pernetta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

33

Restrito

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.

dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

Página 34 / 077



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍDUA – Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Alexandre Donato

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO – Prefeito Sr. Carlos Nowak

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Reni Kovalski

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE – Prefeito Sr. Armando Cerci Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – Prefeito Sr. Marcos Cesar Sugigan

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA – Prefeito Sr. Mauricio Bueno De Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA – Prefeito Sr. Christiano Giunta Borges

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE – Prefeito Sr. Eliel Dos Santos Correa

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL – Prefeito Sr. Darci Tirelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE – Prefeito Sr. Amarildo Aparecido da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS – Prefeito Sr. Luis Carlos Turatto

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA – Prefeito Sr. Oberdam José De Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO – Prefeito Sr. Douglas Ribeiro Do Prado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – Prefeito Sr. Esequiel Bestel Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES – Prefeito Sr. Edson Lupatini

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO BELTRÃO – Prefeito Sr. Adalmir José Garbim Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE – Prefeito Sr. Jair Bokorni

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANCA NOVA – Prefeito Sr. Everton Barbieri

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Agenor Bertoncello

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL – Prefeito Sr. Oclecio de Freitas Meneses

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL – Prefeito Sr. Hermes Antonio Santa Rosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – Prefeito Sr. Marco Antonio Marcondes Silva

✉ consorcio@consorcio-parana-saude.com.br www.consorcio-parana-saude.com.br ☎ 41 3323 7829 / 3324 894

📍 Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

35

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favarsani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalckmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d6fa24a863fa0019ad3082e390**.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3502

Página 35 / 077



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX – Prefeito Sr. Euripedes Molina Tasca Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – Prefeito Sr. Oziel Neivert
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA – Prefeito Sr. Valdecir Garcia
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – Prefeito Sr. Valmor Felipe Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ – Prefeita Sra. Edna de Lourdes Carpine Contin
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA – Prefeito Sr. Rogerio Pereira Mendes
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS – Prefeito Sr. Onicio De Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA – Prefeito Sr. Antonio Emerson Sette
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE – Prefeito Sr. Orivaldo Muncelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Joaquim Silva E Luna
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO – Prefeito Sr. Francisco Clei da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – Prefeito Sr. Alirio José Mistura
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – Prefeito Sr. Antonio Pedron
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – Prefeito Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira
PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA – Prefeito Sr. Primis de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOÈRE – Prefeito Sr. Pedro Antônio de Oliveira Coelho
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Prefeito Sr. Eder dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS – Prefeito Sr. William José Gonçalves
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA – Prefeito Sr. Gilcade Gabriel Osti
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇÁ – Prefeito Sr. Marcelo Alves De Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA – Prefeito Sr. Marcelo Leite
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – Prefeito Sr. Pedro De Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA – Prefeito Sr. Gilberto Castiglioni
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI – Prefeito Sr. Marcos Antônio De Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇÚ – Prefeito Sr. Juraci Ronaldo Cazella

consorcio@consorcioparanasaude.com.br | www.consorcioparanasaude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

36

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA – Prefeito Sr. Denilson Baitala
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUECABA – Prefeito Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – Prefeito Sr. Mauricio Lense
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA – Prefeito Sr. João Carlos Garbin
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI – Prefeito Sr. Roberto Regazzo
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA – Prefeita Sra. Viviane Comiran
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ – Prefeito Sr. José Maria Ferreira
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA – Prefeito Sr. Devair Fabris
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇÚ – Prefeito Sr. Claudio Aparecido Bernin
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU – Prefeito Sr. Martinho Lucas De Godoy
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBAÚ – Prefeita Sra. Dayane Sovinski Rodrigues
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA – Prefeito Sr. Bertoldo Rover
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS – Prefeito Sr. Edmundo Vier
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ – Prefeito Sr. João Eder Aguilar
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Paulo Cezar Rizzato Martins
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA – Prefeito Sr. Douglas Davi Cruz
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ – Prefeito Sr. Roberto da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE – Prefeita Sra. Elza Haase Rodrigues
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI – Prefeito Sr. Emiliano Augusto Rocha Gomes
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRETAMA – Prefeito Sr. Same Saab
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ – Prefeito Sr. Renato Felix de Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA – Prefeito Sr. Lindolfo Martins Rui
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – Prefeito Sr. Amarildo Tostes
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – Prefeito Sr. Ananias Soares Vieira
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE – Prefeito Sr. Vilmar Schmoller

consorcio@consorcioparanasaude.com.br | www.consorcioparanasaude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

37

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3502

Página 36 / 077



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – Prefeito Sr. Edilson Ruiz de Freitas
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL – Prefeito Sr. Gilson José de Gois
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – Prefeito Sr. Orli Antonio Camargo de Cristo
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ – Prefeito Sr. Luiz Carlos Gil
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ – Prefeito Sr. Denilson Vaglieri Prevital
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA – Prefeito Sr. Varlei Vercezi
PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTI – Prefeito Sr. Regis William Siqueira Rodrigues
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO – Prefeito Sr. Marcelo José Bernardeli Palhares
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – Prefeito Sr. Edison Rodrigues De Almeida
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA – Prefeito Sr. José Sloboda
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL – Prefeito Sr. Benedito Jose Pupio
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS – Prefeito Sr. Eides Guedes
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA – Prefeito Sr. Hariel Vieira Fogaça
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ – Prefeita Sra. Adriana Cristina Polizer
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE – Prefeito Sr. Moises Lnortovz Dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA – Prefeito Sr. Weverton José Dos Santos Lima
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO – Prefeito Sr. Wilson Fernandes
PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUITAS – Prefeito Sr. Edicarlo Grizotto de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA – Prefeito Sr. Gelson Mansur Nassar
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Paulo Roberto Pedro
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA – Prefeita Sra. Joelma Damasceno Demeneck
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA – Prefeito Sr. Moacir Luiz Pereira Valentini
PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ – Prefeito Sr. Washington Luiz da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA – Prefeito Sr. Diego Timbirussu Ribas
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – Prefeito Sr. Maycon Lopes Simioni

consorcio@consorcioparanasaude.com.br | www.consorcioparanasaude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emílio Pernet, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

38

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL – Prefeito Sr. Jaison Rodrigo Mendes
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS – Prefeito Sr. Leomar Monteiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS – Prefeito Sr. Aparecido Buzato
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE – Prefeito Sr. Silvio De Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA – Prefeito Sr. José Maria Pereira Fernandes
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO – Prefeito Sr. Fabio Chicaroli
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA – Prefeito Sr. Tiago Amaral
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA – Prefeito Sr. Edson Liss
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI – Prefeito Sr. Luiz Wanderlei Marson Sardi
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – Prefeito Sr. José Carlos Tibério
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLETT – Prefeito Sr. Pedro Kowalczyk
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMBORÊ – Prefeito Sr. Sebastião Antonio Martinez
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU – Prefeito Sr. Jose Roberto Mendes
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI – Prefeita Sra. Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA – Prefeito Sr. Felipe Claudino Machado
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – Prefeito Sr. Amarildo Alves Carneiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA – Prefeito Sr. Leandro Dorini
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS – Prefeito Sr. José Carlos da Silva Corona
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON – Prefeito Sr. Adriano Backes
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA – Prefeito Sr. Marlon Rancer Marques
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – Prefeita Sra. Flavia Cheroni da Silva Brita
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL – Prefeito Sr. Walmir Peres
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – Prefeito Sr. Celio Lelis da Mata
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ – Prefeito Sr. Paulo Armando da Silva Alves

consorcio@consorcioparanasaude.com.br | www.consorcioparanasaude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emílio Pernet, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

39

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3502

Página 37 / 077



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ – Prefeito Sr. Silvio Magalhaes Barros II
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – Prefeito Sr. Mario Eduardo Lopes Paulek
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPA – Prefeito Sr. Rodrigo André Schanoski
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO – Prefeito Sr. Jander Luiz Loss
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO – Prefeito Sr. Elio Bolzon Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI – Prefeita Sra. Elaine Maria Ferreira Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA – Prefeito Sr. Gabriel da Silva Cadini
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS – Prefeito Sr. Eduardo Antonio Dalmora
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – Prefeito Sr. Edclir De Jesus Ribeiro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA – Prefeito Sr. Givanildo Lopes
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA – Prefeito Sr. Antonio França Benjamim
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES – Prefeito Sr. Laerton Weber
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR – Prefeito Sr. Fabiano Marcos Da Silva Travain
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA – Prefeito Sr. Joao Marcos Ferrer
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL – Prefeito Sr. Adilto Luis Ferrari
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – Prefeito Sr. Luiz Antonio Volpato
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – Prefeito Sr. Sebastião Brindarolli Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELO – Prefeito Sr. Áureo Gomes
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS – Prefeito Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANCA DO IVAÍ – Prefeito Sr. Ulisses De Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMERICA DA COLINA – Prefeita Sra. Tania Cristina da Silva Basso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA – Prefeito Sr. José Aparecido de Paula e Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU – Prefeito Sr. Aírton Antonio Agnolin
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA – Prefeito Sr. Joao Eduardo Pasquini

consorcio@consorcioparanasaude.com.br | www.consorcioparanasaude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

40

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – Prefeito Sr. Jaime Da Silva Stang
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA – Prefeita Sra. Renata Montenegro Balan Xavier
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS – Prefeito Sr. Fabio Roberto dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA – Prefeito Sr. Luiz Gustavo Maior Bono
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – Prefeito Sr. Luiz Lazaro Sorvos
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU – Prefeita Sra. Elizete Cavazin
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA – Prefeito Sr. Claudemir Valerio
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA – Prefeito Sr. Lari Hitz
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – Prefeito Sr. Pedro Lourenço
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI – Prefeito Sr. Joao Pedro Magon
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA – Prefeito Sr. Ary De Oliveira Mattos
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA – Prefeito Sr. Janilson Marcos Donasan
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE – Prefeito Sr. Lucian Aluisio Dierings
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU – Prefeito Sr. Ismael Batista
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Prefeito Sr. Daniel Ricardo Langaro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA – Prefeito Sr. Altamir Sanson
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – Prefeito Sr. Roberto Carlos Rossi
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA – Prefeito Sr. Rodrigo Ribeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE – Prefeito Sr. Carlos Alberto Vizzotto
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY – Prefeito Sr. José Claudio Batista
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ – Prefeito Sr. Adriano Ramos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – Prefeito Sr. Sidnei Frazatto
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ – Prefeito Sr. Maurício Gehlen

consorcio@consorcioparanasaude.com.br | www.consorcioparanasaude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

41

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3502

Página 38 / 077



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO – Prefeito Sr. John Jeferson Weber Nodari
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – Prefeito Sr. Geri Natalino Dutra
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS – Prefeito Sr. Sebastião Algacir Dalpra
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN – Prefeito Sr. Ireneu Inacio Zacharias
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU – Prefeito Sr. José Marcos Gonçalves Lopes
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL – Prefeito Sr. Cristiano Cezar Merlini de Albuquerque
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA – Prefeita Sra. Valdete Carlos Oliveira Gonçalves Da Cunha
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE – Prefeito Sr. Edson Luiz Bagetti
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN – Prefeito Sr. Maicon Grosskopf
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS – Prefeita Sra. Rosa Maria de Jesus Colombo
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – Prefeito Sr. Paulo Falcade de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO – Prefeito Sr. Luiz Eduardo de Castro Vanzeli
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO – Prefeito Sr. Valdecir Biasebetti
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL – Prefeito Sr. Henrique de Oliveira Carneiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA – Prefeito Sr. Marcus Mauricio de Souza Tesseroli
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA – Prefeito Sr. Dirceu Moraes
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS – Prefeito Sr. Samuel Teixeira
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTINA DO PARANÁ – Prefeito Sr. Celso Maggioni
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO – Prefeito Sr. Luiz Carlos Boni
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA – Prefeita Sra. Elizabeth Schmidt
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – Prefeito Sr. Rudisney Gimenes Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU – Prefeito Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS – Prefeito Sr. Elias Jocid Gomes Da Costa

consorcio@consorcioparanasaude.com.br | www.consorcioparanasaude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emílio Peretta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

42

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO – Prefeito Sr. Emanuel Vanderlei Volff
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO – Prefeito Sr. Valtér Batista Dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VITÓRIA – Prefeito Sr. Fabiano José Glaab
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA – Prefeito Sr. Sílvia Antonio Damaceno
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA – Prefeito Sr. Ronimar Eleandro Sartor
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO – Prefeito Sr. João Pericles Martinati
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO – Prefeito Sr. Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermann Estevam
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS – Prefeito Sr. Adelmo Luiz Klosowski
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTO CENTENÁRIO – Prefeito Sr. Wilson Akio Abe
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIGUÁ – Prefeita Sra. Izilda Gleiciany Rodrigues Carro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS – Prefeito Sr. Loreno Bernardo Tolardel
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES – Prefeito Sr. Cesar Alexandre Seidel
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEDAS DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Rafael Cirylo Chiapetti Alves De Moura
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE – Prefeito Sr. Alex Sandro Fernandes
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL – Prefeito Sr. Leonardo Lazzaretti Romero
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA – Prefeito Sr. José Ribeiro de Moura
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA – Prefeito Sr. Edson dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE – Prefeito Sr. Flávio Henrique Pereira
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – Prefeito Sr. Everton Cassio Zanuto
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA – Prefeito Sr. Paulo Cezar Casaril
PREFEITURA MUNICIPAL DE REBOUÇAS – Prefeito Sr. Laercio Antonio Cipriano
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA – Prefeita Sra. Fabieli Manfredi

consorcio@consorcioparanasaude.com.br | www.consorcioparanasaude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emílio Peretta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

43

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3502

Página 39 / 077



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA – Prefeito Sr. Lucas Machado Ribeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Vitorio Antunes de Paula
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO – Prefeito Sr. Lisandro José Nêia Baggio
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – Prefeito Sr. Dartagnan Calixto Fraiz
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL – Prefeito Sr. Leandro Jasinski
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM – Prefeito Sr. Moisés José de Andrade
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Sezar Augusto Bovino
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Pedro Taborda Desplanches
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL – Prefeita Sra. Karime Fayad
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO – Prefeito Sr. Alessandro Cristian Von Linsingen
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – Prefeito Sr. Ailton Aparecido Maistro
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONCADOR – Prefeita Sra. Marília Perotta Bento Gonçalves
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON – Prefeito Sr. Roberto Aparecido Corredato
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Anizio Cesar Lino Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA – Prefeito Sr. Edson Hugo Manueira
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – Prefeito Sr. Volmar Duarte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ – Prefeito Sr. Claudéi José de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA – Prefeito Sr. Fernando Alberto Cadore
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA – Prefeito Sr. Antonio Carlos Tamais
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO – Prefeito Sr. Claudio Covre
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – Prefeito Sr. Willian Cezar Viegas
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ – Prefeito Sr. Edson Palotta Netto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – Prefeito Sr. Clademar Joao Maraskin
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – Prefeito Sr. Adenilson Pacheco

consorcio@consorcioparanasaude.com.br | www.consorcioparanasaude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emílio Peretta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

44

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ – Prefeito Sr. João Carlos da Silva Mendes
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – Prefeito Sr. Jean Pierr Catto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA – Prefeito Sr. Silvano Tortelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE – Prefeito Sr. Oscar Delgado
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA – Prefeito Sr. José Marcelo Piovani Guimarães
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA – Prefeito Sr. Luan Gustavo Frazatto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO OESTE – Prefeito Sr. Amarildo Rigolin
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – Prefeito Sr. Antonio Luiz Bendo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ – Prefeito Sr. Elcio José Vidal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA – Prefeito Sr. Gilson de Jesus Esteves
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ – Prefeito Sr. José Gabriel Gonçalves Fachiano
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – Prefeito Sr. Devanir Martinelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – Prefeito Sr. Ricardo Antonio Ortiña
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO – Prefeita Sra. Geny Violatto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS DO IVAÍ – Prefeito Sr. Paulo Francisco Marinho Dutra
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – Prefeito Sr. Venicius Djalma Rosa
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO – Prefeito Sr. Clóvis Mateus Cuccolotto
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ – Prefeito Sr. Stefan Tomé Pauka

consorcio@consorcioparanasaude.com.br | www.consorcioparanasaude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emílio Peretta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

45

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3502

Página 40 / 077



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Fábio Hidek Miura
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO – Prefeito Sr. Mário Cezar da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – Prefeito Sr. Agnaldo Carvalho Guimarães
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – Prefeito Sr. Ronaldo Tinti
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE – Prefeito Sr. Gelson Coelho Do Rosário
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA BOA VISTA – Prefeito Sr. José Lazaro Ferraz
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS – Prefeito Sr. Franco Maria Alves Cabral
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS PINHAIS – Prefeita Sra. Margarida Maria Singer
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ – Prefeito Sr. Vitor Hugo Rodrigues
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL – Prefeita Sra. Fernanda Garcia Sardanha
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Boaventura Manoel Joao Motta
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Jacir Danelli
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ – Prefeito Sr. Rildo Bernardes De Camargo
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – Prefeito Sr. Vanderlei Caetano de Castro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA – Prefeita Sra. Exilaine Gaspar
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ – Prefeito Sr. Sub Judice
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – Prefeito Sr. Paulo Maximiano De Souza Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI – Prefeito Sr. Carlos Alberto De Paula Júnior

consorcio@consorcioparanasaude.com.br | www.consorcioparanasaude.com.br | 41 3223 7829 / 3324 8944

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

46

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Rogério Gallina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS – Prefeito Sr. Gerson Nunes da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU – Prefeito Sr. Gilberto Marsaro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANEJA – Prefeito Sr. Samuel Carlos do Prado
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS – Prefeita Sra. Ana Ruth Secco Mattesco
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS – Prefeito Sr. Luiz Henrique Germano
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA – Prefeito Sr. Gilberto João Rossi
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA – Prefeita Sra. Luzia Harue Suzukawa
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBOARA – Prefeito Sr. Giovane Monteiro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA – Prefeito Sr. Ronaldo Adriano Vilas Boas
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA – Prefeito Sr. Ronald Rogério Lopes Smarzarzo
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – Prefeito Sr. Ivanor Luiz Muller
PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA – Prefeita Sra. Rita Mara de Paula Araújo
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA – Prefeito Sr. Valter Peres
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA – Prefeito Sr. Agnaldo De Souza Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA – Prefeito Sr. Ivan Reis da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI – Prefeito Sr. Rildo Emanuel Leonardi
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL – Prefeito Sr. José Altair Moreira
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO – Prefeito Sr. Mario Cesar Costenaro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA – Prefeito Sr. Cezar Bueno de Melo
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – Prefeito Sr. Gerso Francisco Gusso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ – Prefeito Sr. Marco Antonio Baldão
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE – Prefeito Sr. Guerino Mendonça Dos Santos
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÁSSI – Prefeito Sr. José Carlos Mariussi

consorcio@consorcioparanasaude.com.br | www.consorcioparanasaude.com.br | 41 3223 7829 / 3324 8944

Rua Emiliano Perneta, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

47

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3502

Página 41 / 077



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO – Prefeito Sr. Antônio Marcos Seguro
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ – Prefeito Sr. Fábio de Oliveira Dalécio
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA – Prefeito Sr. Antonio Fernando Scanavaca
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – Prefeito Sr. Ary Carneiro Junior
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR – Prefeito Sr. Maycon Rodrigo Rodrigues de Souza
PREFEITURA MUNICIPAL DE URAÍ – Prefeito Sr. Ângelo Tarantini Filho
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA – Prefeito Sr. José Luiz Bittencourt
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ DO OESTE – Prefeito Sr. Ednei Sgobi
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ – Prefeito Sr. Paulo Roberto Weissheimer
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND – Prefeito Sr. Fernando Mierzva
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO – Prefeito Sr. Marciano Vottri
PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ – Prefeito Sr. Luiz Carlos Vidal
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ – Prefeito Sr. Decio Jardim



ANEXO I QUADRO DE EMPREGOS PÚBLICOS

1. Empregos Efetivos

Nomenclatura	Assistente Administrativo
Quantidade de vagas	15
Descritivo de Funções	1. Executar serviços bancários, entregas internas e externas, apoio administrativo, atendimento ao público e orientação de visitantes; 2. Auxílio em tarefas de controle de estoque, organização documental, abertura de processos e uso de sistemas internos; 3. Executar funções diversas de apoio logístico e administrativo; 4. Executar outras atividades correlatas.
Escolaridade	Ensino Médio Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R\$ 3.439,89

Nomenclatura	Farmacêutico
Quantidade de vagas	5
Descritivo de Funções	1. Participar na elaboração de Políticas de Assistência Farmacêutica; 2. Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pela seleção, aquisição e distribuição de medicamentos e produtos para a saúde; 3. Efetuar análise, avaliação, revisão e supervisão técnico-administrativa de custos relativos a medicamentos; 4. Prestar atendimentos, orientações, informações aos usuários e profissionais dos municípios, com relação a medicamentos e outros assuntos pertinentes a Assistência Farmacêutica; 5. Elaborar documentos para suporte e orientação das atividades desenvolvidas pela equipe do Consórcio, regionais de saúde e municípios consorciados; 6. Participar na promoção de atividades de informação e de debates com a população, profissionais e entidades representativas sobre os temas relacionados com sua atividade e o Consórcio, organização de eventos, simpósios, cursos, treinamentos, congressos relacionados à sua área de atuação; 7. Supervisionar, capacitar e treinar os recursos humanos envolvidos nas atividades do Consórcio, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados;

consorcio@consorcioparanasaude.com.br | www.consorcioparanasaude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emílio Peres, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

48

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.

consorcio@consorcioparanasaude.com.br | www.consorcioparanasaude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emílio Peres, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

49

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3502

Página 42 / 077



	8.Assessorar os municípios do estado no planejamento e elaboração da seleção e padronização de medicamentos, gestão de estoque, estruturação e organização da farmácia e/ou unidades de dispensação; 9.Acompanhar a entrega pelos fornecedores e a distribuição aos municípios consorciados dos medicamentos e produtos para a saúde adquiridos, intermediando problemas com atrasos, pendências, extravios, etc.; 10.Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; 11.Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; 12.Realizar atividades administrativas correlacionadas com as atividades descritas anteriormente.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Farmácia
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R\$ 8.897,84

Nomenclatura	Enfermeiro
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1.Assessorar, gerenciar e responder tecnicamente pela seleção, aquisição e distribuição de produtos para a saúde; 2.Efetuar análise, avaliação, revisão e supervisão técnico-administrativa de custos relativos aos produtos para a saúde; 3.Prestar atendimentos, orientações, informações aos usuários e profissionais dos municípios, com relação a produtos para a saúde; 4.Elaborar documentos para suporte e orientação das atividades desenvolvidas pela equipe do Consórcio, locais de entrega e municípios consorciados; 5.Supervisionar, capacitar e treinar os recursos humanos envolvidos nas atividades do Consórcio, visando o desenvolvimento e o aperfeiçoamento dos serviços prestados; 6.Assessorar os municípios do estado no planejamento e elaboração da seleção e padronização dos produtos para a saúde, gestão de estoque, estruturação e organização dos serviços; 7.Acompanhar a entrega pelos fornecedores e a distribuição aos municípios consorciados dos produtos para a saúde adquiridos, intermediando problemas com atrasos, pendências, extravios, etc.;

consorcio@consorcioparanasaude.com.br | www.consorcioparanasaude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emílio Peres, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

50

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favaretti** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.

	8.Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; 9.Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; 10.Realizar atividades administrativas correlacionadas com as atividades descritas anteriormente.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Enfermagem
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R\$ 8.897,84

Nomenclatura	Contador
Quantidade de vagas	3
Descritivo de Funções	1. Planejar, coordenar e executar análises, registros e perícias contábeis, organizando a contabilidade do Consórcio e garantindo o controle contábil e orçamentário; 2. Elaborar balanços, demonstrativos e relatórios financeiros para publicação conforme normas legais; 3. Controlar receitas, pagamentos, saldos e execução orçamentária, além de analisar contratos, convênios e atos financeiros; 4. Preparar folha de pagamento e cuidar das obrigações trabalhistas; 5. Participar de grupos de trabalho, emitir pareceres técnicos e orientar prestações de contas; 6. Atualizar sistemas contábeis e elaborar resoluções orçamentárias; 7. Executar outras atividades compatíveis com sua especialização.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Contabilidade
Jornada de trabalho	30 horas semanais
Referência salarial	R\$ 8.897,84

Nomenclatura	Advogado
Quantidade de vagas	1

consorcio@consorcioparanasaude.com.br | www.consorcioparanasaude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emílio Peres, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

51

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favaretti** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3502

Página 43 / 077



Descritivo de Funções	1. Acompanhar e elaborar relatórios de processos judiciais e administrativos, monitorando decisões e movimentações; 2. Auxiliar na redação de notificações a fornecedores, instrução de processos administrativos e elaboração de pareceres jurídicos; 3. Dar suporte ao controle interno, conferindo documentos e analisando normas; 4. Auxiliar na fiscalização de processos licitatórios, portal de transparência e implementação de legislações; 5. Colaborar na elaboração de relatórios de controle interno e apoiar procedimentos externos junto a órgãos como TCE, TCU e Ministério Público. 6. Executar outras atividades compatíveis com sua especialização.
Escolaridade	Ensino Superior Completo - Direito
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R\$ 9.763,40

2. Empregos em Comissão

Nomenclatura	Diretor Executivo
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Promover e coordenar a execução das atividades do consórcio; 2. Gerir a estrutura administrativa de bens, serviços e pessoal do CONSÓRCIO; 3. Propor e justificar necessidade de reformulação de estatutos, quadro de pessoal e Plano de Cargos e Salários, a serem submetidos à aprovação do Conselho Deliberativo e, quando necessária alteração do presente instrumento, à Assembleia Geral; 4. Instruir os processos de admissão, promoção, sanção e demissão dos empregados do CONSÓRCIO, para aprovação pelo Conselho Deliberativo; 5. Propor ao Conselho Deliberativo a requisição de servidores públicos dos entes consorciados para servirem ao CONSÓRCIO; 6. Elaborar a proposta orçamentária anual do CONSÓRCIO, a ser submetida ao Conselho Deliberativo; 7. Autorizar compras e contratações de serviços, dentro dos limites do orçamento aprovado pelo Conselho Deliberativo; 8. Elaborar os relatórios de atividade anual, a serem submetidos para aprovação do Conselho Deliberativo e, posteriormente, do Conselho Fiscal; 9. Encaminhar ao Conselho Deliberativo a planilha de custos estabelecida para subsidiar a celebração dos contratos de rateio, a cada ciclo orçamentário;

consorcio@consorcio-parana-saude.com.br | www.consorcio-parana-saude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emílio Peres, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

52

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favaretti** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo 24.240.823-3 por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.e-proto.com.br/validarDocumento> com o código: a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390.

	10. Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada ao Conselho Deliberativo e ao Órgão Concedente; 11. Movimentar, em conjunto com o Presidente do Conselho Deliberativo ou com quem este indicar, as contas bancárias e os recursos do Consórcio; 12. Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente; 13. Providenciar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Conselho Fiscal; 14. Elaborar minutas de regimentos internos, estatutos, resoluções e demais normas internas, e enviá-las para aprovação pelo Conselho Deliberativo; 15. Elaborar e expedir ordens executivas, diretivas e demais normas de direção e organização interna dos serviços, independentemente de aprovação pelo Conselho Deliberativo.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R\$ 24.913,46

Nomenclatura	Diretor Administrativo
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades administrativas e operacionais do consórcio; 2. Gerenciar e controlar o patrimônio do CONSÓRCIO; 3. Elaborar e acompanhar contratos, convênios e processos licitatórios; 4. Gerenciar recursos humanos, incluindo convocação, contratação e aplicação de penalidades administrativas; 5. Autenticar livros de atas e de registros do CONSÓRCIO; 6. Providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões do Conselho Deliberativo e Fiscal e Assembleia Geral; 7. Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R\$ 16.707,01

consorcio@consorcio-parana-saude.com.br | www.consorcio-parana-saude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emílio Peres, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

53

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Favaretti** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo 24.240.823-3 por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.e-proto.com.br/validarDocumento> com o código: a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3502

Página 44 / 077



	2. Participar da elaboração e execução orçamentária, acompanhando receitas, despesas, contratos de rateio e convênios, inclusive a execução financeira desses instrumentos; 3. Gerenciar e controlar o orçamento, registros contábeis e recursos financeiros do consórcio; 4. Representar o consórcio, em conjunto com a direção executiva, perante estabelecimentos bancários, autorizando a abertura e encerramento de contas, aplicações financeiras, pagamentos, emissão de boletos, cobrança de consorciados inadimplentes, dentre outras operações correlatas, mediante devida autorização do Presidente; 5. Executar outras atividades compatíveis com o cargo, a formação e as atribuições regimentais.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R\$ 16.707,01

Nomenclatura	Diretor Técnico
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Planejar as atividades da área técnica; 2. Acompanhar das atividades executadas pela área técnica e administrativa; 3. Manter interlocução junto aos fornecedores na busca da garantia da execução das exigências estabelecidas nos contratos de fornecimento de medicamentos e produtos para a saúde; 4. Acompanhar a situação do mercado para a garantia do fornecimento dos itens adquiridos; 5. Manter interlocução junto aos locais de recebimento de medicamentos e produtos para a saúde (Regionais de Saúde da SESA, municípios de entrega descentralizada e Consórcios Intermunicipais), acompanhando a execução das atividades visando garantir o adequado desempenho, nas atividades de recebimento, armazenamento e distribuição aos municípios; 6. Manter interlocução junto aos gestores do SUS no âmbito federal, estadual e municipais, órgãos de classe, órgãos de controle e auditoria e academia, buscando a garantia da implementação da Política Nacional de Medicamentos, no que se relaciona com o Componente Básico da Assistência Farmacêutica.
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais

consorcio@consorcioparanasaude.com.br | www.consorcioparanasaude.com.br | 41 3223 7829 / 3324 8944

Rua Emílio Peres, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

54

Assinatura Qualificada realizada por: **Maíco Diogo Favaretti** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.

Referência salarial	R\$ 16.707,01
----------------------------	---------------

Nomenclatura	Assessor Jurídico
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Prestar assessoria jurídica ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva do consórcio, para plena eficácia e adequação jurídica dos atos administrativos, por meio de emissão de orientações específicas e resposta a consultas formais e informais, sugerindo, quando necessário, a alteração dos conteúdos; 2. Apoiar o Conselho Deliberativo na elaboração dos anteprojatos de normas a serem apresentados para aprovação no âmbito de sua competência, bem como nos atos normativos de competência da Diretoria Executiva; 3. Elaborar minutas de documentos institucionais do consórcio; 4. Exercer a coordenação, gestão e supervisão de equipes, bem como de toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do Consórcio; 5. Prestar assessoria jurídica e orientações quando requisitado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria e suas equipes de trabalho nos assuntos que demandam esclarecimento jurídico; 6. Prestar assessoria jurídica acerca de notificações, recomendações e processos administrativos, bem como documentos públicos produzidos e recebidos pelo consórcio; 7. Prestar orientação e assistência jurídica nos processos oriundos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR e Ministério Público; 8. Responder à Diretoria Executiva acerca de suas atividades rotineiras; 9. Executar atividades técnicas-jurídicas pelo Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva.
Escolaridade	Ensino Superior Completo – Direito
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R\$ 12.561,64

Nomenclatura	Controlador
Quantidade de vagas	1
Descritivo de Funções	1. Estimular a obediência das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, regulamentos, o estatuto, e demais atos emanados pelo Poder Público; 2. Desenvolver e promover ações que consolidem uma cultura de ética, probidade e transparência, estimulando o cumprimento das normas legais, diretrizes administrativas, regulamentos, estatuto e demais atos emanados pelo Poder Público;

consorcio@consorcioparanasaude.com.br | www.consorcioparanasaude.com.br | 41 3223 7829 / 3324 8944

Rua Emílio Peres, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

55

Assinatura Qualificada realizada por: **Maíco Diogo Favaretti** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3502

Página 45 / 077



	3. Acompanhar os limites legais e constitucionais relativos à aplicação dos recursos sob responsabilidade do consórcio, realizando inspeções, auditorias e visitas "in loco" aos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial, de pessoal e demais áreas da gestão, assegurando a conformidade e a eficiência dos procedimentos; 4. Promover estudos, pesquisas e a sistematização, normatização e padronização de procedimentos operacionais e administrativos, além de participar da elaboração de normas e padronização de rotinas no âmbito do consórcio; 5. Monitorar, avaliar e garantir o cumprimento dos princípios e normas que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, economicidade, publicidade e moralidade administrativa, acompanhando fatos irregulares, reclamações, denúncias e eventuais lesões ao patrimônio, zelando por sua resolução integral; 6. Expedir recomendações no âmbito do controle interno, acompanhar a divulgação das informações no portal da transparência, apoiar o controle externo em sua missão institucional e monitorar a implementação das recomendações, ressalvas e determinações do Tribunal de Contas do Estado. 7. Elaborar relatórios gerenciais e pareceres técnicos para a direção do consórcio, apresentando avaliações dos controles internos, com foco na prevenção de práticas inefficientes, antieconômicas, corrupção e outras inadequações, além de elaborar o plano anual de controle interno (PACI) para organização das atividades de controle; 8. Executar outras atividades correlatas às atribuições do controle interno, conforme o regimento e necessidades institucionais;
Escolaridade	Ensino Superior Completo
Jornada de trabalho	40 horas semanais
Referência salarial	R\$ 12.561,64

3. Reajustes salariais e demais benefícios previstos em Convenção Coletiva

As referências salariais descritas no presente Anexo correspondem aos valores iniciais da remuneração base dos empregados do Consórcio, sem contemplar eventuais adicionais, gratificações, reajustes, promoções e progressões funcionais.

Os empregados efetivos do Consórcio perceberão os reajustes salariais e demais benefícios implementados periodicamente nas negociações coletivas (Convenções Coletivas de Trabalho - CCT ou Acordos Coletivos de Trabalho - ACT), respectivamente em relação às categorias

consorcio@consorcioparanasaude.com.br | www.consorcioparanasaude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emílio Peres, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

56

Assinatura Qualificada realizada por: **Maíco Diogo Favasani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.

profissionais e entidades de representação aos quais estiverem vinculados. Em se tratando de direitos dos empregados que decorrem de injunção legal, tais reajustes e benefícios serão implementados diretamente por ato da Diretoria Executiva, independentemente de deliberação ou aprovação em Assembleia Geral.

Demais benefícios e reajustes salariais anuais não relacionados a CCTs e ACTs serão objeto de deliberação pelo Conselho Deliberativo e implementação pela Diretoria Executiva, nos termos do Plano de Cargos e Salários vigente, que também definirá as regras para concessão de adicionais, gratificações, reajustes, promoções e progressões funcionais, bem como para reequilíbrio dos atuais empregados do Consórcio.

consorcio@consorcioparanasaude.com.br | www.consorcioparanasaude.com.br | 41 3323 7829 / 3324 8944

Rua Emílio Peres, 822 - Sala 402 - Centro - Curitiba - PR - CEP 80420-080

Restrito

57

Assinatura Qualificada realizada por: **Maíco Diogo Favasani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3502

Página 46 / 077



*** MINUTA ***

PROJETO DE LEI Nº [...] / 2025

EMENTA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

MENSAGEM Nº [...].

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras e Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de [...],

Por intermédio do presente, dirigiemo-nos a Vossas Excelências para encaminhar o presente Projeto de Lei que “Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)”.

O Consórcio Intergestores Paraná Saúde – CIPS foi constituído em junho de 1999, com o apoio do Estado do Paraná, e possui atualmente como consorciados 398 (trezentos e noventa e oito) dos 399 (trezentos e noventa e nove) Municípios do Estado do Paraná, incluindo este Município.

Desde sua constituição e até o presente, o CIPS desempenha ações de fundamental relevância em apoio aos sistemas de saúde dos entes consorciados, mediante aquisição, armazenagem, organização e distribuição de uma série de medicamentos e insumos de saúde na esfera da atenção básica. A atuação do CIPS é reconhecida por todos os municípios consorciados e pelo Estado do Paraná, sendo o Consórcio um agente fundamental para a saúde municipal no Estado, há mais de 25 anos.

Em 2024, após deliberação e aprovação em Assembleia, o CIPS celebrou com o Ministério Público Estadual um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), com o objetivo de ajustar a estrutura e o funcionamento do Consórcio às regras da legislação vigente – Lei Federal n. 11.107/2005. Dentre as principais alterações previstas, encontra-se a transformação do CIPS em consórcio público com personalidade jurídica de direito público.

Assim, diante da necessidade de adequação do CIPS à legislação mencionada e aos termos do TAC celebrado, elaborou-se novo Protocolo de Intenções que, após aprovação e ratificação nos legislativos municipais, substituirá o anterior e regravará o funcionamento do Consórcio doravante.

Nesse contexto, na data de 24/06/2025 o Protocolo de Intenções foi aprovado em Assembleia, pela unanimidade dos representantes dos Municípios atualmente consorciados.

Em razão disso, como último passo, é necessária a ratificação legislativa do Protocolo de Intenções em questão, como requisito para que o Município formalize a continuidade de sua vinculação e participação no Consórcio. É importante consignar que, nos termos da Lei, caso não haja ratificação

Restrito

1

Assinatura Qualificada realizada por: **Maíco Diogo Favareani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.

Restrito

2

Assinatura Qualificada realizada por: **Maíco Diogo Favareani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3502

Página 47 / 077



legislativa do Protocolo de Intenções, o Município não poderá se manter vinculado ao CIPS, deixando de figurar como ente consorciado.

Considerando a alta relevância das ações desempenhadas pelo CIPS em favor do Município, acima citadas, isso traria enorme impacto e prejuízo para a saúde municipal. Isso porque o CIPS é responsável pela compra, armazenamento e dispensação de diversos medicamentos de atenção básica, e sua expertise nas compras e na gestão dos insumos, aliada ao ganho da compra feita em larga escala, acarretam uma compra feita a preço mais baixo e um fornecimento mais eficiente do que o Município poderia efetuar, atuando isoladamente.

É essencial ao Município, portanto, permanecer vinculado ao CIPS, consórcio de que participa desde 1999.

Diante do exposto, submetemos à avaliação e análise de Vossas Senhorias o presente Protocolo de Intenções. Contando com o apoio desta Ilustre Casa Legislativa à referida iniciativa, aproveitamos o ensejo para **solicitar sua apreciação em regime de urgência**, nos termos da legislação municipal e do Regimento Interno desta Casa.

Renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Restrito

3

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04. Inserido ao protocolo **24.240.823-3** por: **Carlos Roberto Kalkmann Setti** em: 01/07/2025 14:27. Demais assinaturas na folha 63a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.



ePROTÓCOLO

Documento: **ProtocolodelIntencoesConsortioParanaSaudeAssinaturas.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Maico Diogo Faversani** em 01/07/2025 15:04, **Carlos Rosa Alves** em 01/07/2025 15:09, **Gelson Maffi** em 01/07/2025 15:38, **Paulo Sergio Childe** em 01/07/2025 16:00, **Martinho Lucas de Godoy** em 01/07/2025 16:02, **Vandir de Oliveira Rosa** em 01/07/2025 16:09, **Artison Batista de Souza** em 01/07/2025 16:13, **Mario Eduardo Lopes Paulak** em 01/07/2025 16:14, **Orivaldo Muncilli** em 01/07/2025 16:18, **Joel Celso Buscarol** em 01/07/2025 16:25, **Eder dos Santos** em 01/07/2025 16:30, **Marcelo Jose Bernardelli Palhares** em 01/07/2025 16:31, **Luís Carlos Turatto** em 01/07/2025 16:33, **Claudio Aparecido Bernin** em 01/07/2025 16:38, **Valdecir Biasebetti** em 01/07/2025 16:44, **Gianny Jose Gracioso Bento** em 01/07/2025 16:45, **Alvaro Denis Ceni Scolari** em 01/07/2025 16:45, **Leandro Jasinski** em 01/07/2025 16:48, **Leomar Monteiro** em 01/07/2025 16:49, **Luiz Antonio Volpato** em 01/07/2025 16:51, **Rozane Maristela Benedetti Osaki** em 01/07/2025 16:52, **Paulo Cesar Rizzato Martins** em 01/07/2025 16:53, **Renan Menck Romanichen** em 01/07/2025 16:54, **Geri Natalino Dutra** em 01/07/2025 16:57, **Edson Hugo Manueira** em 01/07/2025 16:59, **Jose Olegario Ribeiro Lopes** em 01/07/2025 17:01, **Rildo Bernardes de Camargo** em 01/07/2025 17:02, **Paulo Armando da Silva Alves** em 01/07/2025 17:04, **Carlos Novak** em 01/07/2025 17:04, **Jose Carlos da Silva Corona** em 01/07/2025 17:05, **Jose Carlos Tiberio** em 01/07/2025 17:05, **Rodrigo Rossini** em 01/07/2025 17:15, **Maxwell Scapini** em 01/07/2025 17:17, **Adito Luis Ferrari** em 01/07/2025 17:20, **Rosana Ferreira Lopes** em 01/07/2025 17:55, **Joaquim Silva e Luna** em 01/07/2025 17:55, **Elton Fabio Lazaretti** em 01/07/2025 17:59, **Alex Sandro Fernandes** em 01/07/2025 18:00, **Lisandro Jose Neia Baggio** em 01/07/2025 18:09, **John Jefferson Weber Nodari** em 02/07/2025 07:36, **Paulo Falcade de Oliveira** em 02/07/2025 07:41, **Armando Cercl Junior** em 02/07/2025 07:44, **Município de Virmond - Assinante: XXX.025.279-XX** em 02/07/2025 07:50, **Gilberto Marsaro** em 02/07/2025 07:52, **Edson Luiz Bagetti** em 02/07/2025 07:57, **Cello Leils da Mata** em 02/07/2025 07:58, **Município de Porto Rico - Assinante: XXX.747.339-XX** em 02/07/2025 08:14, **Mario Weber** em 02/07/2025 08:17, **Denilson Vaglieri Prevital** em 02/07/2025 08:17, **Alirio Jose Mistura** em 02/07/2025 08:19, **Edson Liss** em 02/07/2025 08:19, **Boaventura Manoel Jose Notta** em 02/07/2025 08:24, **Ricardo Antonio Ortina** em 02/07/2025 08:29, **Luzia Marue Suzukawa** em 02/07/2025 08:35, **Luiz Eliseu dos Santos** em 02/07/2025 08:36, **Exilaire Gaspar** em 02/07/2025 08:40, **Altamir Sanson** em 02/07/2025 08:46, **Dayane Sovinski Rodrigues** em 02/07/2025 08:57, **Celso Maggioni** em 02/07/2025 09:01, **Antonio Pedron** em 02/07/2025 09:06, **Joao Marcos Ferrer** em 02/07/2025 09:09, **Volmar Duarte** em 02/07/2025 09:13, **Luiz Henrique Germano** em 02/07/2025 09:17, **Jaime da Silva Stang** em 02/07/2025 09:18, **Juraci Ronaldo Cazella** em 02/07/2025 09:21, **Emiliano Augusto Rocha Gomes** em 02/07/2025 09:26, **Gerson Nunes da Silva** em 02/07/2025 09:26, **Washington Luiz da Silva** em 02/07/2025 09:26, **Jose Luiz Bittencourt** em 02/07/2025 09:31, **Jose Marcelo Piovon Guimaraes** em 02/07/2025 09:37, **Geny Violatto** em 02/07/2025 09:41, **Weverton Jose dos Santos Lima** em 02/07/2025 09:41, **Ailton Aparecido Maistro** em 02/07/2025 09:52, **Sidnei Frazatto** em 02/07/2025 09:52, **Joao Eduardo Pasquini** em 02/07/2025 09:53, **Joao Eder Aguilas** em 02/07/2025 09:53, **Reni Kovalski** em 02/07/2025 09:59, **Agenor Bertonecello** em 02/07/2025 10:22, **Gerso Francisco Gusso** em 02/07/2025 10:31, **William Cesar Viega** em 02/07/2025 10:32, **Ronald Rogerio Lopes Smarcaro** em 02/07/2025 10:32, **Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira** em 02/07/2025 10:32, **Rudisney Gimenes Filho** em 02/07/2025 10:33, **Antonio Carlos Tamais** em 02/07/2025 10:33, **Jander Luiz Loss** em 02/07/2025 10:34, **Luiz Wanderlei Marson Sardi** em 02/07/2025 10:34, **Fernanda Garcia Sardanha** em 02/07/2025 10:34, **Irani Jose Barros** em 02/07/2025 10:35, **Antonio Luiz Bendo** em 02/07/2025 10:36, **Givanildo Trumi** em 02/07/2025 10:37, **Luiz Lazaro Sorvos** em 02/07/2025 10:38, **Christianio Giunta Borges** em 02/07/2025 10:41, **Emanuel Vanderlei Voff** em 02/07/2025 10:43, **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva** em 02/07/2025 10:44, **Oziel Neivert** em 02/07/2025 10:59, **Claudio Covre** em 02/07/2025 10:59, **Fabio Hidek Miura** em 02/07/2025 11:03, **Weverton Willian Vizenin** em 02/07/2025 11:07, **Edson Palotta Netto** em 02/07/2025 11:14, **Elizete Cavazini** em 02/07/2025 11:17, **Giovane Monteiro da Silva** em 02/07/2025 11:20, **Lari Hitz** em 02/07/2025 11:23, **Leandro Dorini** em 02/07/2025 11:26, **Bertoldo Rover** em 02/07/2025 11:48, **Silvio de Souza** em 02/07/2025 12:51, **Aparecido Buzato** em 02/07/2025 13:07, **Elza Aparecida da Silva** em 02/07/2025 13:17, **Gelson Mansur Nassar** em 02/07/2025 13:26, **Joao Konjunki** em 02/07/2025 13:29, **Gilson de Jesus Esteves** em 02/07/2025 13:32, **Melquiades Tavian Junior** em 02/07/2025 13:36, **Pedro Lourenco** em 02/07/2025 13:37, **Samuel Carlos do Prado** em 02/07/2025 13:51, **Jose Ribeiro de Moura** em 02/07/2025 14:10, **Douglas Diems Morockoski Potrich** em 02/07/2025 14:12, **Amarildo Rigolin** em 02/07/2025 14:12, **Joao de Lima** em 02/07/2025 14:25, **Sebastiao Antonio Martinez** em 02/07/2025 14:28, **Luiz Carlos Gil** em 02/07/2025 14:35, **Francisco Clei da Silva** em 02/07/2025 14:37, **Fabio de Oliveira Dalecio** em 02/07/2025 14:42, **Andre Junior de Paula** em 02/07/2025 14:48, **Cristiano Cezar Merini de Albuquerque** em 02/07/2025 14:49, **Hermes Antonio Santa Rosa** em 02/07/2025 14:54, **Adilson Lucchetti** em 02/07/2025 14:59, **Ednel Spogli** em 02/07/2025 15:19, **Devair Fabris** em 02/07/2025 15:22, **Walimir Peres** em 02/07/2025 15:44, **Carlos Alberto Vizzotto** em 02/07/2025 15:48, **Elza Haase Rodrigues** em 02/07/2025 15:51, **Marion Rancer Marques** em 02/07/2025 15:51, **Paulo Roberto Weissheimer** em 02/07/2025 15:55, **Pedro Taborda Desplanches** em 02/07/2025 16:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390**.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3502

Página 48 / 077



Alexandre de Sousa Profeta em 02/07/2025 16:24, Elisângela Pedrosa de Oliveira Nunes em 02/07/2025 16:28, Ronimar Eleanandro Sartor em 02/07/2025 16:31, Eduardo Jose Henrichs em 02/07/2025 16:33, Helio Jose Surdi em 02/07/2025 16:34, Conrado Angelo Scheller em 02/07/2025 16:35, Jose Aparecido de Paula e Souza em 02/07/2025 16:37, Edilson Ruiz de Freitas em 02/07/2025 16:38, Gilson Jose de Góis em 02/07/2025 16:40, Edson Lupatini em 02/07/2025 16:41, Izilda Gleiciany Rodrigues Carro em 02/07/2025 16:44, Sesar Augusto Bovino em 02/07/2025 16:50, Município de Rosario do Ivaí - Assinante: XXX.055.109-XX em 02/07/2025 17:04, Jelson Ramalho Matta em 02/07/2025 17:06, Rita Mara de Paula Araujo em 02/07/2025 17:07, Guerino Mendonça dos Santos em 02/07/2025 17:28, Valdete Carlos Oliveira Gonçalves da Cunha em 03/07/2025 07:23, Município de Rio Negro - Assinante: XXX.249.729-XX em 03/07/2025 08:10, Vitorio Antunes de Paula em 03/07/2025 08:16, Amarildo Alves Carneiro em 03/07/2025 08:23, Ireneu Inacio Zacharias em 03/07/2025 08:32, Samuel Teixeira em 03/07/2025 08:33, Cezar Bueno de Melo em 03/07/2025 08:38, Margarida Maria Singer em 03/07/2025 08:40, Fabio Chicaroli em 03/07/2025 08:41, Claudemir Valerio em 03/07/2025 08:43, Marcos Cesar Sugigan em 03/07/2025 08:46, Marcelo Alves de Oliveira em 03/07/2025 08:52, Elias Joci Gomes da Costa em 03/07/2025 08:57, Laercio Antonio Cipriano em 03/07/2025 09:00, Alexandre Lucena em 03/07/2025 09:01, Rafael Cirylio Chiapetti Alves de Moura em 03/07/2025 09:14, Maurício Roberto Rivabem em 03/07/2025 09:45, Laerton Weber em 03/07/2025 09:47, Edcarlos Gritzto de Oliveira em 03/07/2025 10:06, Edson dos Santos em 03/07/2025 10:13, Jose Altair Moreira em 03/07/2025 10:47, Renato Felix de Souza em 03/07/2025 10:56, Elio Bolzon Junior em 03/07/2025 11:04, Rafaela Martins Lusi em 03/07/2025 11:46, Roberto Carlos Rossi em 03/07/2025 13:27, Onício de Souza em 03/07/2025 13:29, Fabio Staniszewski Machiavelli em 03/07/2025 13:43, Everton Barbieri em 03/07/2025 13:44, Pedro de Oliveira em 03/07/2025 13:48, Clovis Mateus Cuccolotto em 03/07/2025 14:03, Fabieli Manfredi em 03/07/2025 14:09, Karime Fayad em 03/07/2025 14:13, Clever Aparecido Iavolski Poletto em 03/07/2025 14:17, Edna de Lourdes Carpine Contin em 03/07/2025 15:32, Marcos Marin em 03/07/2025 15:35, Valdir Zielinski em 03/07/2025 15:57, Joel Ricardo Martins Ferreira em 03/07/2025 16:00, Edison Rodrigues de Almeida em 03/07/2025 16:29, Joao Douglas Fabricio em 03/07/2025 16:35, Fabiano Marcos da Silva Travain em 03/07/2025 16:45, Rodrigo Ribeiro em 03/07/2025 16:59, Ivoneia de Andrade Aparecido Pardo em 04/07/2025 08:03, Gelson Coelho do Rosario em 04/07/2025 07:41, Gilberto Jose Rossi em 04/07/2025 07:46, Agamenon Augusto Araujo Paduan em 04/07/2025 08:03, Eduardo Antonio Dalmore em 04/07/2025 08:19, Lindolfo Martins Rul em 04/07/2025 08:29, Silvano Tortelli em 04/07/2025 08:30, William Jose Gonçalves em 04/07/2025 08:31, Ivan Reis da Silva em 04/07/2025 08:34, Oberdam Jose de Oliveira em 04/07/2025 09:10, Moises Jose de Andrade em 04/07/2025 09:27, Primis de Oliveira em 04/07/2025 09:30, Suzie Aparecida Pucillo Zanatta em 04/07/2025 09:33, Jose Roberto Mendes em 04/07/2025 09:51, Adelmio Luiz Klosowski em 04/07/2025 10:16, Giovane Mendes de Carvalho em 04/07/2025 10:20, Ana Lucia de Oliveira em 04/07/2025 10:31, Elio Jose Vidal em 04/07/2025 10:33, Fabiano Jose Glaab em 04/07/2025 13:35, Carlos Eduardo Arnelin Mariani em 04/07/2025 13:57, Henrique de Oliveira Carneiro em 04/07/2025 13:59, Moises Lnorovz dos Santos em 04/07/2025 14:29, Luiz Fabiano Zanatta em 04/07/2025 14:46, Amarildo Tostes em 04/07/2025 15:12, Gabriel da Silva Cadini em 04/07/2025 15:23, Jean Pier Catto em 04/07/2025 15:32, Cesar Alexandre Seidel em 04/07/2025 15:36, Mario Cezar da Silva em 04/07/2025 15:39, Mauricio Gehlen em 04/07/2025 15:57, Marcos Antonio Gasparelli em 04/07/2025 16:25, Joselei Aparecido de Carvalho em 04/07/2025 16:51, Lucian Aluisio Dierings em 04/07/2025 17:07, Thiago Daross Stefanello em 07/07/2025 08:18, Antonio Marcos Seguro em 07/07/2025 08:22, Rildo Emanuel Leonardi em 07/07/2025 09:00, Thiago Epifanio da Silva em 07/07/2025 09:10, Jose Sioboda em 07/07/2025 09:17, Gileade Gabriel Osti em 07/07/2025 09:27, Clodoaldo Aparecido Rigieri em 07/07/2025 09:54, Devanir Martinelli em 07/07/2025 10:07, Venicius Djalma Rosa em 07/07/2025 10:24, Douglas Ribeiro do Prado em 07/07/2025 10:51, Pedro Minoru Inoue em 07/07/2025 11:55, Leonardo Lazzaretti Romero em 07/07/2025 12:04, Aureo Gomes em 07/07/2025 12:24, Adalmir Jose Garbin Junior em 07/07/2025 12:35, Lucas Gustavo Frassetto em 07/07/2025 13:13, Daniel Ricardo Langaro em 07/07/2025 14:15, Roberto da Silva em 07/07/2025 14:48, Mariel Vieira Fogaca em 07/07/2025 15:11, Jair Bokoni em 07/07/2025 16:15, Jelson Rodrigo Mendes em 07/07/2025 16:47, Rogerio Pereira Mendes em 07/07/2025 16:54, Sonia Aparecida de Souza em 08/07/2025 08:30, Janilson Marcos Donasan em 08/07/2025 10:27, Varlei Verceci em 08/07/2025 10:42, Agnaldo de Souza Costa em 08/07/2025 11:33, Luiz Eduardo de Castro Vanzeli em 08/07/2025 13:26, Givanildo Lopes em 08/07/2025 14:13, Esequiel Bestal Junior em 08/07/2025 14:48, Município de Uniflor - Assinante: XXX.651.569-XX em 08/07/2025 15:44, Ana Ruth Secco Mattesco em 08/07/2025 15:56, Luiz Gustavo Maior Bono em 08/07/2025 16:07, Diego Timbirussu Ribas em 08/07/2025 16:24, Paulo Maximiano de Souza Junior em 09/07/2025 08:30, Wilson Akio Abe em 09/07/2025 08:32, Marcus Mauricio de Souza Tesseroli em 09/07/2025 09:26, Darcir Tirelli em 09/07/2025 10:14, Adriana Cristina Polizer em 09/07/2025 13:09, Elides Guedes em 09/07/2025 13:39, Aldoindo Goldoni Filho em 09/07/2025 14:13, Roberto Regazzo em 09/07/2025 14:59, Tania Cristina da Silva Basso em 09/07/2025 15:30, Pedro Kowalczyk em 09/07/2025 15:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/signweb/validarDocumento> com o código:
a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390.



Elaine Maria Ferreira Costa em 10/07/2025 08:21, Joelma Damasceno Demeneck em 10/07/2025 09:28, Clademar Joao Maraskin em 10/07/2025 10:15, Marco Antonio Marcondes Silva em 10/07/2025 10:20, Silvio Antonio Damasceno em 10/07/2025 13:21, Gilberto Castiglioni em 10/07/2025 13:38, Roberto Aparecido Corredato em 10/07/2025 13:38, Paulo Francisco Marinho Dutra em 10/07/2025 14:31, Vanderlei Caetano de Castro em 10/07/2025 16:55, Edmundo Vier em 11/07/2025 10:21, Ademair Luiz Burckhardt em 11/07/2025 10:46, Amarildo Aparecido da Silva em 11/07/2025 11:56, Loreno Bernardo Tolando em 11/07/2025 14:05, Angelo Tarantini Filho em 11/07/2025 15:27, Orli Antonio Camargo de Cristo em 11/07/2025 15:51, Claudemir Joia Pereira em 11/07/2025 17:26, Vitor Hugo Rodrigues em 14/07/2025 07:57, Marco Antonio Franzato em 14/07/2025 09:16, Rilton Boza em 14/07/2025 09:59, Jose Carlos Mariussi em 14/07/2025 11:40, Silvio Magalhães Barros II em 14/07/2025 14:32, Nestor Kenear em 14/07/2025 15:01, Sebastiao Brindarolli Junior em 14/07/2025 15:05, Marcel Henrique Micheletto em 14/07/2025 16:24, Ailton Antonio Agnolin em 14/07/2025 16:39, Adriano Ramos em 14/07/2025 17:03, Valmor Felipe Junior em 15/07/2025 08:06, Oclecio de Freitas Meneses em 15/07/2025 09:01, Walcir Joaquim em 15/07/2025 09:40, Dirceu Moraes em 15/07/2025 09:52, Eliei dos Santos Correa em 15/07/2025 11:04, Ulisses de Souza em 15/07/2025 11:39, Joao Pedro Magon em 15/07/2025 13:19, Maicon Grosskopf em 15/07/2025 13:30, Paulo Roberto Pedro em 15/07/2025 13:49, Marcelo Leite em 15/07/2025 14:15, Regis William Siqueira Rodrigues em 15/07/2025 14:51, Rafael Felipe Cita em 15/07/2025 16:03, Ivanor Luiz Muller em 15/07/2025 16:55, Ronaldo Adriano Vilas Boas em 16/07/2025 08:31, Edson Cordeiro do Nascimento em 16/07/2025 10:10, Jose Claudio Batista em 16/07/2025 14:49, Dartagnan Calisto Fraiz em 16/07/2025 14:58, Junior Motter em 16/07/2025 17:32, Euripedes Molina Tasca Junior em 17/07/2025 08:52, Valter Peres em 17/07/2025 11:37, Raphael Dias Sampaio em 17/07/2025 12:11, Rosa Maria de Jesus Colombo em 17/07/2025 13:35, Município de Guaratuba - Assinante: XXX.515.499-XX em 18/07/2025 10:42, Município de Toledo - Assinante: XXX.268.449-XX em 18/07/2025 11:27, Elizabeth Silveira Schmidt em 18/07/2025 14:13, Joao Carlos da Silva Mendes em 18/07/2025 14:24, Maria Antonieta de Araujo Almeida em 21/07/2025 11:10, Jose Tiago Camargo do Amaral em 21/07/2025 13:24, Decio Jardim em 21/07/2025 15:32, Oscar Delgado em 21/07/2025 16:03, Antonio Emerson Sette em 22/07/2025 10:13, Jose Marcos Gonçalves Lopes em 22/07/2025 10:32, Felipe Claudino Machado em 22/07/2025 10:39, Maycon Lopes Simioni em 23/07/2025 10:46, Marcos Antonio de Souza em 23/07/2025 11:22, Marília Perotta Bento Gonçalves em 23/07/2025 11:28, Moacir Luiz Pereira Valentini em 23/07/2025 11:35, Nilton Douglas de Meira em 23/07/2025 11:39, Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermann Estevam em 23/07/2025 11:47, Gustavo Franca dos Santos em 23/07/2025 11:49, Camilo Daniel Lovato em 23/07/2025 11:54, Jose Maria Pereira Fernandes em 23/07/2025 11:55, Anderson Manique Barreto em 23/07/2025 11:56, Lucas Machado Ribeiro em 23/07/2025 11:57, Renata Montenegro Balan Xavier em 23/07/2025 13:15, Marco Antonio Baldaio em 23/07/2025 13:16, Jose Lazaro Ferraz em 23/07/2025 13:18, Fabio Roberto dos Santos em 23/07/2025 13:28, Antonio Franca Benjamin em 23/07/2025 13:36, Sebastiao Algaçir Dalpra em 23/07/2025 13:45, Antonio Adami Digner em 23/07/2025 13:48, Same Saab em 23/07/2025 14:03, Adriano Backes em 23/07/2025 14:10, Flavio Henrique Pereira em 23/07/2025 14:29, Douglas Davi Cruz em 23/07/2025 14:42, Fabricio Pastore em 23/07/2025 14:42, Valdeir Garcia em 23/07/2025 14:58, Benedito Jose Pupio em 23/07/2025 15:16, Ronaldo Tinti em 23/07/2025 15:32, Meivor Kessler em 23/07/2025 15:55, Viviane Comiran em 23/07/2025 16:03, Franco Maria Alves Cabral em 23/07/2025 16:07, Paulo Cezar Casaril em 23/07/2025 16:25, Jacir Danelli em 23/07/2025 16:44, Alexandre Donato em 23/07/2025 16:46, Luiz Carlos Vidal em 23/07/2025 16:46, Flavia Cheroni da Silva Brita em 23/07/2025 17:18, Everton Cassio Zanuto em 23/07/2025 20:23, Michel Angelo Bontempo em 24/07/2025 09:10, Alessandro Carneiro Soares em 24/07/2025 10:18, Luiz Carlos Assuncao em 24/07/2025 10:23, Claudci Jose de Oliveira em 24/07/2025 11:03, Jorge Luiz Santin em 24/07/2025 11:13, Carlos Alberto de Paula Junior em 24/07/2025 11:15, Laurindo Sperotto em 24/07/2025 11:20, Rodrigo Andre Schanoski em 24/07/2025 11:22, Joao Pericles Martinati em 24/07/2025 11:29, Helder Luiz Lazarotto em 24/07/2025 11:43, Alex Antonio Cavalcante em 24/07/2025 13:54, Jose Gabriel Gonçalves Fachiano em 24/07/2025 14:40, Genézio Gonçalves da Luz em 24/07/2025 15:03, Agnaldo Carvalho Guimarães em 24/07/2025 15:34, Diego Jardim Pargo em 24/07/2025 16:06, Luiz Gustavo Botogowski em 24/07/2025 17:23, Stefan Tome Pauka em 25/07/2025 08:52, Manoel Salvador em 25/07/2025 09:07, Vilmar Schmoller em 25/07/2025 10:33, Luiz Carlos Boni em 25/07/2025 16:17, Rodolfo Mota da Silva em 28/07/2025 11:29, Ary de Oliveira Mattos em 28/07/2025 17:43, Rogerio Gallina em 29/07/2025 08:42, Ismael Batista em 29/07/2025 11:44, Rosimeire Chiquim em 29/07/2025 11:50, Renato da Silva em 29/07/2025 13:38, Ary Carneiro Junior em 29/07/2025 14:13, Antonio Fernando Scanavara em 29/07/2025 16:57, Joao Carlos Garbin em 30/07/2025 08:24, Jose Maria Ferreira em 30/07/2025 17:42, Marciano Vottri em 31/07/2025 10:12, Wilson Fernandes em 01/08/2025 14:09, Adenilson Pacheco em 04/08/2025 09:55, Ananias Soares Vieira em 04/08/2025 11:05, Reinaldo Cardoso em 05/08/2025 11:44, Denilson Baitala em 05/08/2025 12:35, Fernando Alberto Cadore em 05/08/2025 13:10, Mauricio Bueno de Camargo em 06/08/2025 07:36, Pedro Antonio de Oliveira Coelho em 06/08/2025 17:42.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: Marcelo Jose Bernardelli Palhares em 01/07/2025 14:21.

Assinatura Avançada realizada por: João Paulo Travassos Raddi (XXX.769.379-XX) em 02/07/2025 16:23 Local: GAB SAO TOOME.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/signweb/validarDocumento> com o código:
a20b9d69a244e863fa0019ad3082e390.



Jerry William Florindo Fagundes (XXX.225.159-XX) em 15/07/2025 09:49 Local: GAB PITANGA.
Inserido ao protocolo 24.240.823-3 por: Carlos Roberto Kaickmann Setti em: 01/07/2025 14:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a20b9d69a244e863fa0019ad3062e390.

Cod457378

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Dispõe sobre o Chamamento Público de estudantes universitários para cadastramento e habilitação para concessão de ajuda de custo do transporte para o primeiro semestre de 2026, conforme Lei Municipal nº 1211, de 15 de julho de 2025, que institui Institui o Programa Municipal "Pé na Estrada" de concessão de ajuda de custo para estudantes de ensino superior residentes no município de Nova Esperança do Sudoeste e dá outras providências.

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, torna público o Edital de Chamamento de estudantes universitários, para cadastramento e habilitação para concessão de ajuda de custo do transporte para o primeiro semestre de 2026, conforme Lei Municipal nº 1211, de 15 de julho de 2025. Os interessados deverão solicitar seu cadastramento no Departamento Municipal de Educação, sito à Avenida Iguaçu, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, em conformidade com as disposições deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Por meio deste edital torna-se público o chamamento aos estudantes universitários residentes no Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, que utilizem transporte intermunicipal para deslocamento até a instituição de ensino, que estão abertas as inscrições para cadastramento para a concessão de ajuda de custo do transporte para o primeiro semestre de 2026, devendo ser observadas as disposições deste Edital e da Lei Municipal 1211, de 15 de julho de 2025 e demais requisições e determinações do Departamento Municipal de Educação, objetivando o cumprimento das regras estabelecidas.

1.2 É de exclusiva responsabilidade do estudante o acompanhamento de todas as publicações relativas ao processo e o conhecimento da legislação para a concessão de auxílio financeiro, devendo antes certificar-se de que atende a todas as condições e critérios previstos neste Edital para, então, apresentar os documentos necessários exigidos no ato da inscrição e por ocasião da convocação, não podendo sobre essas, a qualquer tempo ou esfera, alegar desconhecimento.

1.3 A ajuda de custo será concedida a estudantes universitários residentes e domiciliados no município de Nova Esperança do Sudoeste-PR, e deverá ser usada exclusivamente

para o pagamento do transporte até o município onde se localiza a sede da instituição de Ensino.

1.4 Os estudantes matriculados em outros cursos, como complementação ou extensão pedagógica, pós-graduação ou de graduação semipresencial ou de ensino a distância, bem como estudantes cursando ensino médio, cursinho pré-vestibular, mestrado ou doutorado, não terão direito ao benefício.

1.5 As etapas deste processo estão descritas no Cronograma deste Edital.

1.6 Não serão aceitas inscrições, nem aceitos documentos obrigatórios ou assinatura de termo de ciência e compromisso fora do prazo estipulado no Cronograma. O estudante interessado que não efetuar pedido e cadastramento no prazo estabelecido neste Edital, não terá direito ao benefício, sob qualquer hipótese.

1.7 O estudante beneficiário terá a concessão do benefício interrompido caso ocorra o trancamento de matrícula ou abandono do curso, não afastando a responsabilidade de devolução do valor recebido indevidamente a partir do trancamento ou abandono.

1.8 O auxílio será concedido em valores variáveis, observados os parâmetros de distância (Km) entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR e as Instituições de Ensino.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Para o cadastramento e inscrição no Programa “Pé na Estrada”, o estudante deverá comprovar enquadramento aos seguintes requisitos:

I – ser brasileiro nato ou naturalizado;

II – ser residente no Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR;

III – ser estudante e estar regularmente matriculado no semestre da concessão em curso de ensino superior, autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em Instituição de Ensino Superior Privada ou em Instituição Pública;

IV - frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) por parte do estudante beneficiado;

V - que utiliza transporte coletivo, mediante apresentação de declaração ou outro documento hábil;

VI – não ser esta sua segunda formação em nível superior.

3. DO CADASTRAMENTO

3.1 O cadastro poderá ser requerido pelo próprio estudante, quando maior, ou por seus pais ou representantes legais, com a apresentação dos documentos solicitados neste Edital.

3.2 Os estudante que desejarem realizar o cadastramento para concessão de ajuda de custo do transporte para o primeiro semestre de 2026, deverão protocolar, no período entre 08 de dezembro a 23 de dezembro de 2025, a documentação prevista no item 3.3 deste Edital, na sede do Departamento de Educação, situado na Avenida Iguaçu, Centro, Nova Esperança do Sudoeste-PR, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 11:00h e das 13h:30m às 17:00h.

3.3 Para o cadastramento, os estudantes devem apresentar a seguinte documentação:

I – Cópia da carteira de identificação (RG);

II – Cópia do CPF;

III – Comprovante de residência atualizado em nome do estudante ou dos responsáveis legais (Ex. conta de luz, água, telefone, contrato de locação);

IV – Declaração de Matrícula atualizada e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);

V – Declaração de utilização de transporte intermunicipal, emitido por empresa prestadora de serviços;

VI – Requerimento de concessão de auxílio transporte (conforme Anexo I);

3.4 Os documentos deverão estar em envelope lacrado, identificados da seguinte forma: Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 - concessão de auxílio transporte, nome completo do estudante, telefone para contato e e-mail.

3.5 Uma vez efetuada a inscrição no período determinado neste Edital, não será possível fazer nova inscrição, alterar documentos, nem solicitar alteração dos dados, a menos que solicitados em diligência pelo Departamento Municipal de Educação, justificada a sua necessidade.

3.6 O estudante que deixar de apresentar qualquer documentação solicitada ou que não atender às exigências deste Edital terá seu pedido de cadastramento indeferido.

3.7 Para os pedidos indeferidos, os estudantes terão o prazo de 48 horas, após a divulgação da relação dos pedidos de cadastramento, para apresentar recurso, endereçado ao Departamento Municipal de Educação.

3.8 O Departamento Municipal de Educação não se responsabilizará pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição, sendo de inteira responsabilidade do estudante a inclusão de suas informações.

4. DA VALIDADE DO CADASTRO

4.1 O auxílio terá validade de 01 (um) semestre letivo, podendo ser renovado por mais semestres, por meio de cadastramento em novos Editais de chamamento.

4.2 Os estudantes deverão se cadastrar no programa e comprovar matrícula ativa

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3502

Página 51 / 077

semestralmente para concessão da ajuda de custo do transporte.

5 DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1 O auxílio será concedido em valores variáveis, observados os parâmetros de distância (Km) entre o Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR e as Instituições de Ensino Superior frequentada pelo estudante, segundo a seguinte tabela:

Faixa de Distância (Km)	Valor Mensal do Auxílio (R\$)
Até 80 Km	R\$ 120,00
De 80 a 150 Km	R\$ 125,00

5.2 O pagamento da ajuda de custo será efetuado em parcelas mensais, via transferência bancária diretamente na conta do estudante beneficiado e/ou para empresas terceirizadas, contratadas através dos procedimentos próprios da legislação de licitações.

5.3 Os valores constantes na tabela acima poderão ser revistos anualmente por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, considerando os reajustes de custos operacionais do transporte e a disponibilidade orçamentária.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidades dos estudantes interessados.

6.2 O cadastramento implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital e na Lei Municipal nº 1211/2025.

6.3 O estudante terá a ajuda de custo do transporte cancelada se houver interrupção ou desistência do curso de graduação, deixar de comprovar frequência mínima das aulas, mudar sua residência para outro município, deixar de cumprir quaisquer dos requisitos disposto na Lei Municipal nº 1211/2025.

6.4 Não haverá pagamento da ajuda de custo do transporte com referência ao mês de janeiro.

6.5 O cadastramento não constitui garantia de manutenção da ajuda de custo do transporte, ficando a concessão do benefício, condicionada à existência de recursos financeiros e ao preenchimento e manutenção dos requisitos da Lei Municipal nº 1211/2025.

6.6 Situações omissas no presente Edital poderão ser submetidas a análise conjunta do

Departamento Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Administração e Assessoria Jurídica do Município.

DO CRONOGRAMA

Data	Fase	Local
03/12/2025	Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026 - concessão de auxílio transporte para estudantes do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR	Diário e Site oficial do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR.
08/12/2025 a 23/12/2025	Período de cadastramento	Departamento de Educação, situado na Avenida Iguaçu, Centro, Nova Esperança do Sudoeste-PR, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 11:00h e das 13h:30m às 17:00h.
12/01/2026	Publicação e divulgação dos estudantes cadastrados	Diário e Site oficial do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR.
13/01/2026 a 14/01/2026	Período para interposição de Recurso dos cadastros indeferidos.	Departamento de Educação, situado na Avenida Iguaçu, Centro, Nova Esperança do Sudoeste-PR, em dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 11:00h e das 13h:30m às 17:00h.
20/01/2026	Publicação e divulgação da Decisão dos Recurso dos cadastros indeferidos.	Diário e Site oficial do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR.

OBS: Cronograma sujeito a alterações.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE

Ao

Departamento Municipal de Educação
Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR

Nome completo: _____
Nacionalidade: _____, estado civil: _____
RG nº _____ CPF nº _____
Endereço: _____

Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.
telefone: _____
e e-mail _____
venho requerer minha inscrição e cadastramento no Programa Municipal “Pé na Estrada” , para fins de concessão de ajuda de custo para transporte intermunicipal referente ao 1º semestre de 2026 , conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2026.
Declaro que:
1. Estou regularmente matriculado(a) no curso de _____, na Instituição de Ensino Superior _____, situado na Cidade de _____.
2. Utilizo transporte intermunicipal para deslocamento até a Instituição de Ensino, com a empresa _____.
3. Anexo a este requerimento toda a documentação exigida no item 3.3 do Edital nº 01/2026.
4. Estou ciente de todas as normas previstas no Edital e na Lei Municipal nº 1211/2025, comprometendo-me a cumpri-las integralmente.

Nestes termos,
peço deferimento.

Nova Esperança do Sudoeste – PR, ____/____/____.

Nome e assinatura

ANEXO II
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
MODELO DE DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, EMITIDO POR EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS

A empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____,
com sede à _____,
neste ato representada pelo administrador _____,
portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____,
declara, para fins de comprovação junto ao **Edital de Chamamento Público nº 01/2026** do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, que o(a) estudante:

Nome: _____
portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____,
é usuário(a) regular do **transporte intermunicipal** fornecido por esta empresa, no trajeto:

Origem: Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR
Destino: Município de _____,
com frequência de utilização: () diária () parcial () conforme cronograma acadêmico.

A presente declaração é emitida para comprovação do uso de transporte intermunicipal, conforme exigências do Edital.

Nova Esperança do Sudoeste – PR, ____/____/____.

Nome do Responsável pela Empresa
Assinatura e Carimbo da Empresa

Cod457358

PROCESSO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 390/2025

Base Legal Lei nº 443/2007 de 02 de julho de 2007.

DESCRIÇÃO:

VALOR TOTAL – R\$	684,07
ORDEM	390/2025
BENEFICIÁRIO	JAIME DA SILVA STANG
MATRICULA	57457-0/1
CARGO	Prefeito
DATA INÍCIO	03/12/2025
DATA TÉRMINO	04/11/2025
QUANTIDADE DIÁRIA	01
VALOR DA DIÁRIA	684,07
ID TIPO DIÁRIA	99
OBJETO DA VIAGEM	Visita ao Gabinete dos Deputados; Visita ao Inbra
MEIO DE TRANSPORTE	Rodoviário
LOCAL-CIDADE	Curitiba

Nova Esperança do Sudoeste, 03 de dezembro 2025.

JAIME DA SILVA STANG

PREFEITO MUNICIPAL

ORDENADOR DA DESPESA

Cod457362

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2024, REFERENTE A MODALIDADE DE PREGÃO 23/2024 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR E ZN SERVIÇOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor JAIME DA SILVA STANG, portador CPF/MF sob o nº. 718.246.349-00 e Cédula de Identidade nº. 1958087-3 SESP/PR abaixo assinado, a seguir denominado de CONTRATANTE e ZN SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CPNJ/MF nº 47.755.840/0001-28, situada na Rua Brasil, 484, Centro, CEP 85.635-000, na cidade Nova Esperança do Sudoeste, Estado do PR, neste ato representada pelo Senhor AUGUSTO DEJALMA ZANELATO, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 759.940.709-04, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança do Sudoeste-PR, a seguir denominada de CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 153/2024, de 03 de junho de 2024, que passa a conter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 605 (seiscentos e cinco) dias, findando em 02 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Presente Termo Aditivo de Contrato dá-se em razão do pedido apresentado pela Secretaria de Administração para que seja realizado o pagamento integral do contrato, tendo em vista que o Município está esperando o repasse dos recursos por parte da ITAIPU, dessa forma, o prazo de vigência foi dilatado por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato ora aditado, ficando este termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só feito.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato passa a vigorar a partir da data da assinatura.

E por estar justo e contratado ambos as partes livremente assinam o presente Termo Aditivo de Contrato em 02 (duas) vias de pleno teor e forma.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 02 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ZN SERVIÇOS LTDA
AUGUSTO DEJALMA ZANELATO
CONTRATADA

Cod457411

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, Centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a contratação de empresa especializada em locação de

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3502

Página 53 / 077

camarim, para a realização de eventos e festividades no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 08 de dezembro de 2025 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 02 de dezembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal		TIAGO MARTINS Agente de Contratação
--	--	--

Cod457406

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 485/2025

REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 52/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 189/2025
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32
CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 13.772.057/0001-50
DO OBJETO: Aquisição de enfeites para decoração natalina, visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 47.402,64 (quarenta e sete mil quatrocentos e dois reais e sessenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 de março de 2026.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de dezembro de 2025
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod457405

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025, homologado em 01 de dezembro de 2025, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
28	8000	UN	Bromoprida 10mg comprimido	PRATI	0,1339	1.071,20
29	2000	FRA	Bromoprida 4mg/ML Gotas – Frasco 20ml	AIRELA	1,8230	3.646,00
32	3000	AMP	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4/500mg/ml injetável	HYPOFARMA	1,2700	3.810,00
35	400	AMP	Butilbrometo de escopolamina, solução injetável 20 mg/mL	FARMACE	0,9420	376,80
38	400	FRA	Carbamazepina-suspensão oral-20mg/ml frasco com 100ml	UNIÃO QUIMICA	6,2000	2.480,00
47	400	FRA	Cefalexina 250mg/5ml frasco com 100ml	ABL	10,8700	4.348,00
51	50	AMP	Cetamina 50mg/ml ampola 2ml	CRISTALIA	17,9400	897,00
53	2000	AMP	Cetoprofeno 50mg/ml, injetável I.M	HIPOLABOR	1,1900	2.380,00
54	1000	AMP	Cimetidina 300mg/2ml Injetável	HYPOFARMA	1,1100	1.110,00
56	500	FRA	Ciprofloxacino solução para infusão 0,2% frasco 100ml	HALEX STAR	7,0000	3.500,00
63	500	FRA	Cloreto de sódio 20% 10 ml	FARMARIN	0,3740	187,00
64	200	FRA	Cloreto de sódio 9mg/ml (0,9%) solução nasal	AIRELA	0,9005	180,10
68	1000	UN	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg comprimido	PRATI	0,1980	198,00
70	200	AMP	Cloridrato de Etillefina 10mg/ml Injetável	UNIÃO QUIMICA	1,7600	352,00
72	500	AMP	Cloridrato de lidocaina 2% sem vasoconstritor frasco 20ml	HYPOFARMA	4,0900	2.045,00
74	2000	AMP	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml injetável	HALEX STAR	0,5260	1.052,00
75	2000	AMP	Cloridrato de Ondasetrona 8mg/4ml Injetável	HYPOFARMA	0,9700	1.940,00

78	2000	UN	Cloridrato de Tiamina 300mg comprimido	PRATI	0,2559	511,80
81	15000	UN	Cloridrato metoclopramida 10mg comprimido	BELFAR	0,0472	708,00
89	2000	AMP	Dexametasona 4mg/2,5ml Injetável	HYPOFARMA	0,8200	1.640,00
93	1500	AMP	Diclofenaco Sódico 75mg Injetável	HYPOFARMA	0,7600	1.140,00
104	300	UN	Enoxaparina, 100 mg/ml, injetável, via subcutânea e endovenosa, seringa preenchida de 0,40ml.	MYLAN	12,8700	3.861,00
105	1000	AMP	Epinefrina 1mg/ml Injetável	HYPOFARMA	0,8800	880,00
108	50	BIS	Estriol-Creme Vaginal-1mg 50g	HIPOLABOR	15,9600	798,00
109	300	AMP	Etomidato 20mg/10ml injetável	BLAU	10,3400	3.102,00
110	300	AMP	Fenitoína 50 Mg/ml Injetável	HIPOLABOR	2,3800	714,00
111	2000	UN	Fenitoína sódica 100mg comprimido	HIPOLABOR	0,1800	360,00
112	2000	UN	Fenobarbital 100mg comprimido	UNIÃO QUIMICA	0,1800	360,00
118	10000	UN	Fluoxetina 20mg comprimido	PRATI	0,0530	530,00
119	100	BIS	Fosfato de sódio, enema, fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%	AIRELA	6,0400	604,00
120	500	AMP	Furosemida 20mg/2ml Injetável	SANTISA	0,6500	325,00
124	200	AMP	Gluconato de Cálcio 10 % 10 ML Injetável	HALEX STAR	1,7300	346,00
126	3000	UN	Haloperidol 5mg comprimido	UNIÃO QUIMICA	0,1000	300,00
127	100	AMP	Haloperidol 5mg/ml Injetável	UNIÃO QUIMICA	1,5400	154,00
128	100	AMP	Haloperidoldecanoato 50mg/ml solução injetável	UNIÃO QUIMICA	4,9500	495,00
129	500	AMP	Heparina Sódica 5000 ui/ml 0,25 ml Subcutânea injetável	HIPOLABOR	6,9900	3.495,00
132	300	FRA	Hidróxido de Alumínio suspensão frasco de 100 ml	AIRELA	2,3900	717,00
144	100	FRA	Levofloxacino 500mg injetável 5mg/ ml frasco 100ml.	HALEX STAR	7,4900	749,00
145	2000	UN	Levomepromazina 100mg comprimido	HIPOLABOR	0,6380	1.276,00
150	3000	FRA	Loratadina 1mg/ml frasco com 100ml	AIRELA	2,6700	8.010,00
160	200	AMP	Metoprolol, 1mg/ml, injetável, solução de 5ml	HALEX STAR	14,9700	2.994,00
161	300	FRA	Metronidazol (benzoato) 0,5% 5mg/ ml frasco 100 ml injetável	HALEX STAR	3,5900	1.077,00
165	50	BIS	Miconazol (nitrato) 20mg/g (2%) creme, 30gr	PRATI	8,2609	413,05
166	500	AMP	Midazolam 5mg/ml injetável 3ml	UNIÃO QUIMICA	2,0600	1.030,00
169	100	FRA	Nistatina-suspensão oral-100.000 ui/ml frasco com 50 ml	PRATI	5,0600	506,00
173	500	AMP	Norepinefrina 2mg/ml injetável.	HYPOFARMA	1,2900	645,00
174	400	AMP	Noripurum EV injetável	VASCONCELOS	12,9900	5.196,00
177	20	AMP	Ocitocina 5ui/ml Injetável	UNIÃO QUIMICA	3,4800	69,60
178	30000	UN	Omeprazol 20mg comprimido	BELFAR	0,0708	2.124,00
179	500	AMP	Omeprazol, 40 mg, injetável	UNIÃO QUIMICA	7,6700	3.835,00
188	400	AMP	Prometazina 50mg/2ml solução injetável	HIPOLABOR	3,0100	1.204,00
191	100	AMP	Propofol Emulsão injetável 10mg/ml ampola 20 ml	UNIÃO QUIMICA	7,3800	738,00
203	100	AMP	Sulfato de Efedrina 50mg/ml 1ml	UNIÃO QUIMICA	5,9740	597,40
206	300	AMP	Sulfato de Morfina 10 mg/ml – Solução injetável	HIPOLABOR	1,6555	496,65
211	100	AMP	Tiamina 100mg/ml ampola 1ml.	VASCONCELOS	5,7000	570,00

TOTAL DA ATA	82.144,60
--------------	-----------

FORO: Comarca de Salto do Lontra-PR.
0Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de dezembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

SOMA PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 465/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025, homologado em 01 de dezembro de 2025, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	2000	UN	Alopurinol 300mg comprimido	PRATI DONADUZZI	0,2400	480,00
14	100	FRA	Amoxicilina 250mg/5ml 150ml	BRAINFARMA	5,2700	527,00
15	2000	UN	Amoxicilina 500mg comprimido/capsula	PRATI DONADUZZI	0,2000	400,00
18	500	FRA	Azitromicina 200mg/5ml frasco com 15ml	BRAINFARMA	6,6300	3.315,00
23	500	AMP	Betametasona, composição: dipropionato, apresentação: associada com betametasona fosfato, dosagem: 5mg + 2mg, injetável.	BRAINFARMA	3,7320	1.866,00
41	4000	UN	Carbonato de Lítio 300mg comprimido	BIOLAB SANUS	0,2300	920,00
60	500	FRA	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral 20ml	GEOLAB	2,0030	1.001,50
79	5000	AMP	Cloridrato de Tramadol 50mg/2ml Injetável	HIPOLABOR	0,2200	1.100,00
90	300	BIS	Dexametazona 1 mg/g bisnaga com 10g	PRATI DONADUZZI	1,6480	494,40
91	5000	UN	Diazepam 5mg comprimido	SANTISA	0,0400	200,00
117	5000	UN	Flunarizina 10mg comprimido	BRAINFARMA	0,0800	400,00
134	5000	UN	Ibuprofeno 600mg comprimido	VITAMEDIC	0,1200	600,00
149	8000	UN	Loratadina 10mg comprimido	CIMED	0,0620	496,00
152	3000	UN	Maleato de Dextroclorfeniramina Comprimido 2mg	BRAINFARMA	0,0400	120,00
153	600	FRA	Maleato de dextroclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml frasco com 100ml	BRAINFARMA	1,8100	1.086,00
159	2000	UN	Metoprolol (succinato) 50mg comprimido de liberação controlada	ACCORD	0,3650	730,00
164	200	BIS	Metronidazol, 100mg/g Creme vaginal	BRAINFARMA	5,6600	1.132,00
168	15000	UN	Nimensulida 100mg comprimido.	CIMED	0,0620	930,00
185	10000	UN	Prednisona 20mg comprimido	HIPOLABOR	0,1450	1.450,00
193	5000	UN	Rivaroxabana 10mg comprimido.	PRATI DONADUZZI	0,1980	990,00
199	250	UN	Sulfadiazina de prata creme 1%, bisnaga 30gr	PRATI DONADUZZI	4,2340	1.058,50
TOTAL DA ATA				19.296,40		

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de dezembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 466/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025, homologado em 01 de dezembro de 2025, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: DIMEVA–DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.386.283/0001-13, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
73	5000	UN	Cloridrato de loperamida 2mg.	PHARMASCIENCE	0,0900	450,00

96	500	FRA	Dimenidrinato 25mg + Piridoxina 5mg/1ml Gotas	VITAMEDIC	5,0000	2.500,00
113	200	FRA	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml	UNIÃO QUÍMICA	5,0100	1.002,00
171	6000	UN	Nitrofurantoina 100mg capsula	TEUTO	0,2900	1.740,00
207	400	BIS	Sulfato de Neomicina + Bacitracina 10 Gramas	BELFAR	2,0800	832,00

TOTAL DA ATA				6.524,00		
--------------	--	--	--	----------	--	--

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de dezembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

DIMEVA–DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 76.386.283/0001-13
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 467/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025, homologado em 01 de dezembro de 2025, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.590.555/0001-48, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
107	1000	UN	Espironolactona 25mg comprimido	GERMED	0,1519	151,90
135	5000	UN	Imipramina 25mg comprimido	CRISTALIA	0,4312	2.156,00

TOTAL DA ATA				2.307,90		
--------------	--	--	--	----------	--	--

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de dezembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 20.590.555/0001-48
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 468/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025, homologado em 01 de dezembro de 2025, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	200	UN	Albendazol 400mg comprimido mastigável	PRATIL DONADUZZI	0,5000	100,00
25	1500	AMP	Biofructose 10ml Injetável	CRISTALIA	6,1100	9.165,00
26	5000	UN	Bissulfato de Clopidrogel 75mg comprimido	ACCORD	0,2300	1.150,00
36	1000	UN	Captopril 25mg comprimido	BRATERAPICA	0,0300	30,00
39	10000	UN	Carbonato de cálcio + colecalciferol 600mg de cálcio + 400ui comprimido	QUALYNUTRI	0,1119	1.119,00
40	3000	UN	Carbonato de cálcio 1250mg (equivalente 50mg de cálcio) comprimido	MAYBEN	0,3410	1.023,00
94	600	UN	Dicloridrato de levocetirizina 5mg comprimido	GLENMARK	0,6893	413,58
100	100	FRA	Dipirona solução 50 mg/ml frasco 100ml.	MELEY	7,7300	773,00
103	1000	UN	Enalapril 10mg comprimido	HIPOLABOR	0,0379	37,90

170	200	BIS	Nistatina + Óxido de Zinco 100.000UI/g + 200mg/g pomada.	MEDLEY	6,7095	1.341,90
189	150	UN	Prometazina creme 20 mg bisnaga 30 gr	BELFAR	5,1940	779,10

TOTAL DA ATA	15.932,48
--------------	-----------

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de dezembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 469/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025, homologado em 01 de dezembro de 2025, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: ILG COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.657.155/0001-02, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	10000	UN	AAS Infantil comprimido	EMS	0,0336	336,00
13	10000	UN	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg/ 125mg comprimido	EMS	0,7750	7.750,00
17	500	UN	Atenolol 50mg comprimido	EMS	0,0449	22,45
31	15000	UN	Bupropiona 150mg Comprimido	EMS	0,3720	5.580,00
43	3000	UN	Carvedilol 25mg comprimido	EMS	0,1120	336,00
44	1000	UN	Carvedilol 12,5mg comprimido	EMS	0,0729	72,90
45	3000	UN	Carvedilol 3,125mg comprimido	EMS	0,0729	218,70
46	3000	UN	Carvedilol 6,25mg comprimido	EMS	0,0619	185,70
57	1000	UN	Claritromicina 500mg comprimido	EMS	1,7400	1.740,00
65	1000	UN	Cloridrato de amiodarona comprimido 200mg	BALDACCI	0,3260	326,00
66	15000	UN	Cloridrato de amitríptilina 25mg comprimido	EMS	0,0336	504,00
88	3000	UN	Dexametasona 4mg comprimido	EMS	0,1580	474,00
98	30000	UN	Dipirona Sódica 500mg comprimido	EMS	0,1080	3.240,00
102	20000	UN	Doxazosina 2mg comprimido	EMS	0,0669	1.338,00
106	90	UN	Espironolactona 100mg comprimido	EMS	0,5700	51,30
114	8000	UN	Finasterida 5mg comprimido	EMS	0,1899	1.519,20
133	500	FRA	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral frasco com 30ml	MULTILAB	1,9000	950,00
136	1000	UN	Isossorbida (dinitrato) 5mg comprimido sublingual	EMS	0,2880	288,00
137	1000	UN	Isossorbida (mononitrato) 20mg comprimido	BALDACCI	0,1500	150,00
139	2000	UN	Ivermectina 6mg comprimido	EMS	0,2600	520,00
162	50	FRA	Metronidazol (benzoato) 40mg/ml suspensão oral frasco com 100ml	EMS	5,6900	284,50
180	8000	UN	Ondansetrona 4mg comprimido/dispersível	LEGRAND	0,1899	1.519,20
196	500	FRA	Simeticona 75mg/ML gotas,15ml	EMS	1,3200	660,00
197	900	UN	Sinvastatina 20mg comprimido	EMS	0,0669	60,21
201	100	FRA	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg/ml + 8mg/ml suspensão oral frasco com 100ml	EMS	3,1900	319,00
215	1000	UN	Valsartana 320mg comprimido	EMS	0,6350	635,00

TOTAL DA ATA	29.080,16
--------------	-----------

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de dezembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

ILG COMERCIAL LTDA

CNPJ: 20.657.155/0001-02
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 470/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025, homologado em 01 de dezembro de 2025, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA–ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.093.678/0001-85, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	1000	UN	Azitromicina 500mg comprimido	CIMED	0,7350	735,00
34	1000	FRA	Butilbrometo De Escopolamina 6.67mg/ML + Dipirona 33,4 Mg/ML gotas, frasco de 20ml	BELFAR	5,0400	5.040,00
82	1000	FRA	Cloridrato metoclopramida 4mg/ml solução oral frasco com 10ml	BELFAR	1,2200	1.220,00
182	20000	UN	Paracetamol 500mg comprimido	BELFAR	0,0500	1.000,00
200	500	UN	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80mgcomprimido	BELFAR	0,1670	83,50

TOTAL DA ATA	8.078,50
--------------	----------

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de dezembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA–ME
CNPJ: 28.093.678/0001-85
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 471/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025, homologado em 01 de dezembro de 2025, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DAATA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
33	12000	UN	Butilbrometo De Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg Comprimido	BRAINFARMA	0,2100	2.520,00
83	3000	UN	Clorpromazina 100mg comprimido	UNIÃO QUIMICA	0,3100	930,00
99	15000	AMP	Dipirona sódica injetável 500mg/ml 2ml	FARMACE	0,4650	6.975,00
115	300	UN	Fluconazol 150mg capsula	MEDQUIMICA	0,4500	135,00
141	90	UN	Levodopa + cloridrato de benserazida 100mg + 25mg comprimido	RECIPHARM	0,7200	64,80
142	2000	UN	levodopa+ cloridrato de benserazida 200/50mg comprimido	RECIPHARM	0,9578	1.915,60
147	5000	UN	Levodroxina sódica 100mg comprimido	MERCK	0,1000	500,00
148	8000	UN	Levodroxina sódica 25mg comprimido	MERCK	0,0900	720,00
158	100	FRA	Metilprednisolona injetável 500mg frasco.	BLAU	17,9900	1.799,00
176	1200	UN	Nortriptilina 75mg comprimido	CELLERA	1,5200	1.824,00
184	500	FRA	Prednisolona (fosfato sódico) 3mg/ml solução oral frasco com 60ml	PRATI	4,1080	2.054,00
190	3000	UN	Propatlnitrato 10mg comprimido	FARMOQUIMICA	0,4534	1.360,20
202	400	AMP	Sulfato de Atropina solução injetável 0,25mg/1ml	FARMACE	0,7000	280,00
214	6000	UN	Valproato de sódio ou acido valproico 576mg (equivalente 500mg de acido valproico) comprimido	BIOLAB	0,5800	3.480,00
216	1500	UN	Varfarina Sódica 5mg comprimido	FARMOQUIMICA	0,1600	240,00

TOTAL DA ATA	24.797,60
--------------	-----------

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de dezembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cod457402

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 472/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025, homologado em 01 de dezembro de 2025, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.912.018/0001-83, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
195	70000	UN	Sertralina cloridrato, 50mg comprimido.	RANBAXY	0,0800	5.600,00

TOTAL DA ATA	5.600,00
--------------	----------

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de dezembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A
CNPJ: 05.912.018/0001-83
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 473/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025, homologado em 01 de dezembro de 2025, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.944.371/0001-04, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	5000	AMP	Água estéril para injeção 10ml	FARMARIN	0,1590	795,00

TOTAL DA ATA	795,00
--------------	--------

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de dezembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 09.944.371/0001-04
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 474/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025, homologado em 01 de dezembro de 2025, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	500	AMP	Ácido Tranexâmico 250mg/5ml Injetável	HIPOLABOR	3,8200	1.910,00

6	100	FRA	Albendazol Suspensão Oral 40mg/ml frasco com 10ml	GEOLAB	1,0900	109,00
16	200	AMP	Ampicilina 1g Injetável	TEUTO	4,6400	928,00
21	200	AMP	Benzetacil 600.000 Pó p/ Injeção	TEUTO	6,9700	1.394,00
22	1000	UN	Besilato de Anlodipino 5mg comprimido	GEOLAB	0,0240	24,00
30	2000	AMP	Bromoprida injetável 5mg/ml	WASSER	1,1800	2.360,00
37	10000	UN	Carbamazepina 200mg comprimido	TEUTO	0,1600	1.600,00
48	4500	UN	Cefalexina 500mg comprimido	TEUTO	0,4640	2.088,00
49	100	AMP	Cefalotina 1g Injetável	BLAU	4,8000	480,00
52	3000	AMP	Cetoprofeno 100 mg i.v pó intravenoso injetável	TEUTO	3,2900	9.870,00
55	3000	UN	Cinarizina 75mg comprimido	NEOQUIMICA	0,4800	1.440,00
58	300	AMP	Clindamicina 150 mg/ml, solução injetável 4ml	HIPOLABOR	2,8300	849,00
61	300	AMP	Clor de Clorpromazina 5mg/ml injetável	CRISTALIA	2,4700	741,00
67	500	AMP	Cloridrato de cefepima 1g e.v pó para solução injetável	TEUTO	7,7600	3.880,00
69	50	AMP	Cloridrato de Dobutamina 250 Mg/20ml	TEUTO	6,2300	311,50
84	3000	UN	Clorpromazina 25mg comprimido	CRISTALIA	0,3040	912,00
92	12000	UN	Diclofenaco Potássico 50mg comprimido	GEOLAB	0,0600	720,00
95	500	UN	Digoxina 0,25mg comprimido	PHARLAB	0,1680	84,00
101	100	AMP	Dopamina 5mg/ml solução injetável 10ml	TEUTO	3,7800	378,00
116	100	AMP	Flumazenil 0,1mg/ml ampola de 5 ml	TEUTO	5,4900	549,00
121	500	UN	Furosemida 40mg comprimido	PRATI	0,0560	28,00
125	500	UN	Haloperidol 1mg comprimido	CRISTALIA	0,1840	92,00
130	200	AMP	Hidralazina 20mg/ml injetável	CRISTALIA	6,4954	1.299,08
131	500	AMP	Hidrocortizona 500mg Injetável	TEUTO	4,8000	2.400,00
146	5000	UN	Levomepromazina 25mg comprimido	CRISTALIA	0,4960	2.480,00
163	2000	UN	Metronidazol 250mg comprimido	PRATI	0,1680	336,00
172	50	AMP	Nitroglicerina 5mg/ml injetável, 10 ml	CRISTALIA	40,1100	2.005,50
186	3000	UN	Prednisona 5mg comprimido	HIPOLABOR	0,0560	168,00
187	2000	UN	Prometazina (cloridrato) 25mg comprimido	TEUTO	0,1280	256,00
213	100	FRA	Valproato de sódio ou acido valproico 57,624 mg/ml (equivalente 50mg/ ml de acido valproico) solução oral/ xarope frasco com 100ml	TEUTO	5,6900	569,00
217	300	AMP	Vitamina K 10mg/ml Injetável	HIPOLABOR	2,0800	624,00

TOTAL DA ATA	40.885,08
--------------	-----------

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de dezembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 475/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025, homologado em 01 de dezembro de 2025, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: CIAMED–DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.782.733/0003-00, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
212	2000	UN	Valproato de sódio ou ácido valproico 288mg (equivalente 250mg de ácido valproico) capsula	ABBOTT	0,3200	640,00

TOTAL DA ATA	640,00
--------------	--------

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de dezembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

CIAMED–DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.782.733/0003-00
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 476/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025, homologado em 01 de dezembro de 2025, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.426.310/0001-54, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	300	AMP	Aminofilina 24mg/ml 10 MI Injetável	HIPOLABOR	1,9700	591,00
12	200	AMP	Amiodarona 50mg/ml solução injetável 3ml	HIPOLABOR	2,9400	588,00
59	5000	UN	Clomipramina 25mg comprimido	SANDOZ	1,0000	5.000,00
80	300	AMP	Cloridrato de Vancomicina, 500 mg, em pó, injetável	BLAU	5,0900	1.527,00
122	300	AMP	Glicose 25% 5ml injetável, ampola 10ml	EQUIPLEX	0,4100	123,00
208	300	AMP	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml Injetável	HIPOLABOR	1,1500	345,00
TOTAL DA ATA					8.174,00	

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de dezembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA
CNPJ: 29.426.310/0001-54
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 477/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025, homologado em 01 de dezembro de 2025, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.381.269/0001-66, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
20	400	AMP	Benzetacil 1.200.000 IU Pó p/ Injeção	EUOFARMA	5,5500	2.220,00
TOTAL DA ATA					2.220,00	

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de dezembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 46.381.269/0001-66
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 478/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025, homologado em 01 de dezembro de 2025, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do

Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA–EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.743.242/0001-61, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
27	300	FRA	Brometo de Ipratrópio, 0,250 mg/ml gotas frasco com 20ml	HIPOLABOR	1,1000	330,00
157	7000	UN	Metildopa–250mg comprimido	EMS/SIGMA	0,3500	2.450,00
TOTAL DA ATA					2.780,00	

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de dezembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA–EPP
CNPJ: 32.743.242/0001-61
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 479/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025, homologado em 01 de dezembro de 2025, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 56.081.482/0001-06, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	100	AMP	Bicarbonato De Sódio 8,4% 10ml Injetável	SAMTEC	0,8400	84,00
123	250	AMP	Glicose 50% 5ml injetável, ampola 10ml	SAMTEC	0,5000	125,00
156	500	FRA	Manitol 20% Inj. Sistema Fechado 250ml	JP	7,8000	3.900,00
205	300	AMP	Sulfato de magnésio 50% 500mg/ml injetável	SAMTEC	5,6800	1.704,00
TOTAL DA ATA					5.813,00	

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de dezembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 56.081.482/0001-06
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cod457403

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 480/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025, homologado em 01 de dezembro de 2025, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.223.536/0001-98, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
50	5000	AMP	Ceftriaxona 1g pó injetável i.m e e.v	BLAUSIEGEL	4,1400	20.700,00
TOTAL DA ATA					20.700,00	

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de dezembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.223.536/0001-98

DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 481/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025, homologado em 01 de dezembro de 2025, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: CIRURGICA PARANAVAI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.766.874/0001-15, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
62	300	AMP	Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável 10ml	SAMTEC	0,4100	123,00
71	200	FRA	Cloridrato de lidocaína 2% com vasoconstritor frasco 20ml	HYPOFARMA	4,9100	982,00
167	600	FRA	Mikania glomerata sprengl (guaco) xarope/solução oral frasco com 120ml	NATULAB	2,2800	1.368,00
183	200	AMP	Penicilina 5000 EV injetável	BLAU	9,1000	1.820,00

TOTAL DA ATA	4.293,00
--------------	----------

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de dezembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

CIRURGICA PARANAVAI LTDA
CNPJ: 30.766.874/0001-15
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 482/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025, homologado em 01 de dezembro de 2025, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.749.232/0001-82, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
151	800	FRA	Maleato de dexclorfeniramina + Betametasona 0,4mg/ml + 0,05mg/ml frasco 120ml.	CIMED	2,7300	2.184,00
175	3000	UN	Nortriptilina 25mg comprimido	CELLERA	0,2900	870,00

TOTAL DA ATA	3.054,00
--------------	----------

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de dezembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 39.749.232/0001-82
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 483/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025, homologado em 01 de dezembro de 2025, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: NEXXA FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 61.812.902/0001-17, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
86	8000	AMP	Complexo B Injetável	SANTISA	1,0499	8.399,20
97	5000	FRA	Dipirona 500mg/ml gotas frasco com 10ml	FARMACE	1,1115	5.557,50
143	3000	COM	Levofloxacino 500mg	EUROFARMA	0,5616	1.684,80

TOTAL DA ATA	15.641,50
--------------	-----------

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de dezembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

NEXXA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 61.812.902/0001-17
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 484/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025, homologado em 01 de dezembro de 2025, RESOLVE registrar os preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de conformidade com o seguinte:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ nº 95.589.289/0001-32
DETENTOR DA ATA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.862.531/0001-26, DETENTORA DOS ITENS à saber:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	500	FRA	Ambroxol 3mg/MI Xarope Pediátrico, frasco de 100ml	BRASTERAPICA	2,1500	1.075,00
9	600	FRA	Ambroxol 6mg/MI Xarope Adulto, frasco de 100ml	BRASTERAPICA	2,4500	1.470,00
140	1000	FRA	Lactulose 667mg/ml solução oral/ xarope frasco com 100ml	MAYBEN	3,7500	3.750,00
181	1000	FRA	Paracetamol 200mg/ml solução oral frasco com 15ml	GREENPHARMA	1,1700	1.170,00
194	5000	UN	Sais de reidratação oral, formulário nacional pó para solução oral	MAYBEN	0,6300	3.150,00
209	100	FRA	Sulfato ferroso 25mg/ml de FE ++ solução oral	NTS	0,8900	89,00
210	10000	UN	Sulfato Ferroso 40mg comprimido	SOOLIS	0,0300	300,00

TOTAL DA ATA	11.004,00
--------------	-----------

FORO: Comarca de Salto do Lontra–PR.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 02 de dezembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 22.862.531/0001-26
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cod457404

LEI Nº. 1240/2025

02/12/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º–Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.633.820,27 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte reais e sete centavos), destinados a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	DEPTO OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
08.02	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
15.451.0016.1006	Obras de Infraestrutura e Circulação		
44.90.51.00	Obras e Instalações–270	000	225.000,00
44.90.51.00	Obras e Instalações–3026	799	1.408.820,27
TOTAL.....			1.633.820,27

Artigo 2º–Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I–Excesso de Arrecadação:

215	241499011000	799	Tranf. ITAIPU CV. 4116950/25–Pavimentação Asfáltica Rural	1.408.820,27
TOTAL.....				1.408.820,27

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
12.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
12.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999.0999.2024	Reserva de Contingência		
99.99.99.00	Reserva de Contingência–348	000	225.000,00
TOTAL.....			225.000,00

Artigo 3º. – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1048/2021 – PPA 2022 a 2025 e Anexos da Lei nº. 1174/2024 – LDO 2025, relativo a Atividades e Projetos.
Artigo 4º–Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR, em 02 de dezembro de 2025.
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal -

LEI Nº. 1241/2025

Cod457382

02.12.2025
SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.
JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:
Artigo 1º–Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), destinados a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	DEPTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES		
07.01	DIVISÃO MUNIC. DE CULTURA E ESPORTES		
13.392.0026.2014	Manut. Atividades de Cultura		
33.90.30.00	Material de Consumo–3062	677	110.800,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica–3063	677	89.200,00
TOTAL.....			200.000,00

Artigo 2º–Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:
I–Excesso de Arrecadação:

217	1729990101	677	CONV. SETU 736/2025–Programa Paraná Mais Eventos	200.000,00
TOTAL.....				200.000,00

Artigo 3º. – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1048/2021 – PPA 2022 a 2025 e Anexos da Lei nº. 1174/2024 – LDO 2025, relativo a Atividades e Projetos.
Artigo 4º–Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR, em 02 de dezembro de 2025.
JAIME DA SILVA STANG- Prefeito Municipal -

DECRETO Nº. 101/2025

Cod457387

01.12.2025
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o Exercício de 2025, e dá outras providências.
JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e Lei Municipal Nº. 1240/2025 de 02 de dezembro de 2025.
Artigo 1º–Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.633.820,27 (um milhão, seiscentos e trinta e três mil, oitocentos e vinte reais e vinte e sete centavos), no Orçamento Geral do Município na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
08.00	DEPTO OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS		
08.02	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
15.451.0016.1006	Obras de Infraestrutura e Circulação		
44.90.51.00	Obras e Instalações–270	000	225.000,00
44.90.51.00	Obras e Instalações–3026	799	1.408.820,27
TOTAL.....			1.633.820,27

Artigo 2º–Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:
I–Excesso de Arrecadação:

215	241499011000	799	Tranf. ITAIPU CV. 4116950/25–Pavimentação Asfáltica Rural	1.408.820,27
TOTAL.....				1.408.820,27

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
12.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
12.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.999.0999.2024	Reserva de Contingência		
99.99.99.00	Reserva de Contingência–348	000	225.000,00
TOTAL.....			225.000,00

Artigo 3º. – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1048/2021 – PPA 2022 a 2025 e anexos 1174/2024 – LDO 2025, relativo a atividades e Projetos.
Artigo 4º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR. em 02 de dezembro de 2025.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod457384

DECRETO Nº. 102/2025

02.12.2025
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o Exercício de 2025, e dá outras providências.
JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e Lei Municipal Nº. 1241/2025 de 02 de dezembro de 2025.
Artigo 1º–Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Orçamento Geral do Município na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	DEPTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES		
07.01	DIVISÃO MUNIC. DE CULTURA E ESPORTES		
13.392.0026.2014	Manut. Atividades de Cultura		
33.90.30.00	Material de Consumo–3062	677	110.800,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica–3063	677	89.200,00
TOTAL.....			200.000,00

Artigo 2º–Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:
I–Excesso de Arrecadação:

217	1729990101	677	CONV. SETU 736/2025–Programa Paraná Mais Eventos	200.000,00
TOTAL.....				200.000,00

Artigo 3º. – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 1048/2021 – PPA 2022 a 2025 e anexos 1174/2024 – LDO 2025, relativo a atividades e Projetos.
Artigo 4º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR. em 02 de dezembro de 2025.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Cod457389

PORTARIA Nº. 259/2025.

EMENTA: Designa Servidor ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST para função comissionada e dá outras providências.
JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º- Designar, o Servidor Elcimar Augustinho Faust, para função comissionada de Diretor de Convênios e Projetos.
Art. 2º- Pela designação de que trata o artigo anterior, o Servidor fará jus à remuneração correspondente à GFE-1, nos termos da Lei Municipal nº 1226/2025.
Art. 3º- Atribuições: dirigir a gestão dos convênios celebrados entre o Município; supervisionar a análise de contratos de convênios, no que tange à fiscalização orçamentária; coordenar a correta aplicação de recursos destinados aos convênios; prestar assistência a seu chefe imediato na coordenação e gerenciamento de programas, projetos e atividades afins à sua área de competência; organizar e coordenar a unidade sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; coordenar e executar demais atribuições designadas pela Secretaria; montar sistema de controle e acompanhamento de convênios; acompanhar e controlar a execução

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3502

Página 60 / 077

físico-financeira dos convênios; elaborar a prestação de conta dos convênios; informar às unidades administrativas as irregularidades no cumprimento de contratos de convênios ou ajustes; monitorar todo processo de execução do convênio, especificamente, no que se refere ao envio da prestação de contas na data estabelecida, a fim de evitar a inadimplência do município junto aos órgãos de controle estadual e federal; cumprir outras atividades compatíveis com natureza de suas funções, que lhe forem atribuídas. executar a prestação de contas das verbas recebidas pelo município, a qualquer título, junto aos órgãos concedentes; acompanhar os convênios firmados pelos órgãos municipais com o Estado ou a União, e dar suporte na comprovação dos gastos realizados; elaborar e cuidar das certidões necessárias à formalização de convênios; providenciar controle sobre os saldos de verbas recebidas, emitindo relatório para uso interno ou externo; controlar saldos de acordos de parcelamento de dívidas com fornecedores ou da administração indireta; executar outras tarefas correlatas, a critério do Prefeito Municipal, fiscalizar a execução física e financeira dos convênios; notificar os contratados sobre irregularidades; coordenar os servidores que participam da contratação e execução de convênios; exercer outras atividades afins e conduzir veículos quando determinado pelo superior hierárquico; realizar a comunicação externa com entidades públicas e privadas que participam do processo de convênios e projetos.

Art. 4º- Esta Portaria possui efeitos a partir de 01 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste–PR, em 01 de dezembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal -

Cod457429

PORTARIA Nº. 260/2025.

EMENTA: Revoga a portaria Nº. 010/2023 e dá outras providencias.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º–Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº. 010/2023 de 19 de janeiro de 2023, que concede gratificação pelo exercício funcional em Regime Integral e Dedicção Exclusiva a servidor público efetivo Rudinei Moreira.

Art. 2º- A presente Portaria possui efeitos a partir de 02 de dezembro 2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste–PR, em 02 de dezembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal -

Cod457437

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3502

Página 61 / 077

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Av. Clevelandia, 521 - Centro - Palmas
CEP: 85555-000 CNPJ: 76.161.181/0001-08 Telefone: (46) 3263-7000
E-mail: gabinete@pmp.pr.gov.br Site: http://pmp.pr.gov.br

Página: 1 / 9

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 57/2025

Processo Adm.: 154/2025
Data do Processo: 25/08/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 154/2025
b) **Nr. Licitação:** 57/2025 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 01/12/2025
e) **Objeto da Licitação:** Abertura de processo licitatório - Vigilância e Monitoramento

Participante: INVOLÁVEL CAMPOS VERDES LTDA - ME (09.039.048/0001-88)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MONITORAMENTO ELETRÔNICO CAPELA MORTUARIA	60,000	MÊS	160,90	9.654,00
2	MONITORAMENTO ELETRÔNICO CEMITÉRIO MUNICIPAL	60,000	MÊS	76,60	4.596,00
3	MONITORAMENTO ELETRÔNICO RODOVIARIA MUNICIPAL	60,000	MÊS	350,90	21.054,00
4	MONITORAMENTO ELETRÔNICO PAVILHÃO GASTRONOMIA	60,000	MÊS	399,90	23.994,00
5	MONITORAMENTO ELETRÔNICO PAVILHÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO	60,000	MÊS	365,90	21.954,00
6	Monitoramento Prefeitura Municipal: 02-Central de alarme JFL 03-Bateria 12V - 07 amperes 02-Sirene pequena 110DB Piezo 35-Sensores IVP internos 300-Metros cabos alarme CCI 06x50 02-Rádio DX transmissor Full ID 4E 02-Carregador inteligente DX Brasil 01-Mini rack 19" 8U - 350mm 01-DVR 16 canais com HD 02TB 01-Nobreak XNB 600 120v 04-câmeras internas 1220 HDCVI 12-câmeras 20 metros externas HDCVI FULL 01-Fonte alimentação 1205 - 5A - 12,8v 01-Fonte alimentação - 12A - 12,8v 550-metros de cabo de rede 16-caixinha PVC para câmeras 16-Convertor Ballun DNI passivo	60,000	UN	449,10	26.946,00
7	Monitoramento Aeroporto	60,000	MÊS	164,90	9.894,00
8	Monitoramento Arquivo municipal pátio de máquinas: 01-central de alarmes 2018E 02-bateria 12v - 07 amperes 01-Sirene pequena 110DB Piezo 10-Sensores IVP internos 300-metros cabos alarme CCI 06x50 01-Rádio DX transmissor Full ID 4E 01-carregador inteligente DX Brasil 01-DVR 16 canais com HD 02TB 08-câmeras 30 metros externas 07-câmeras 20 metros externa HDCVI 01-Nobreak XNB 600 120v 01-Mini rack 19" 8U - 350mm 02-Fonte alimentação - 10A - 12,8v 300-metros de cabo de rede	60,000	UN	323,90	19.434,00

Sistema: Compras - Usuário: chbeich. Emissão: 01/12/2025, às 11:52:25. Protocolo: 2463de1-8958-4c72-a388-616b16446605

Página: 2 / 9

9	15-caixinha PVC para câmeras 15-convertor Ballun DNI passivo Monitoramento Guarita cemitério jardim da paz: 01-Central alarme 2018E 01-bateria 12v - 07 amperes 01-Sirene pequena 110DB Piezo 03-Sensores IVP internos 50-Metros cabos alarmes CCI 06x50 01-Rádio DX transmissor Full ID 4E 01-Carregador inteligente DX Brasil 01-DVR 04 canais com HD 01TB 04-câmeras 20 metros externa HDCVI 01-Nobreak XNB 600 120v 01-Mini rack 19" 8U - 350mm 01-Fonte de alimentação - 5A - 128v 50-metros de cabo coaxial 80% malha 08-conector BNC mola	60,000	UN	147,00	8.820,00
10	04-caixinha PVC para câmeras Monitoramento Guarita Lagoa Hípica: 01-Central alarme 2018E 01-bateria 12v - 07 amperes 01-Sirene pequena 110DB Piezo 03-Sensores IVP internos 50-Metros cabos alarmes CCI 06x50 01-Rádio DX transmissor Full ID 4E 01-Carregador inteligente DX Brasil 01-DVR 04 canais com HD 01TB 04-câmeras 20 metros externa HDCVI 01-Nobreak XNB 600 120v 01-Mini rack 19" 8U - 350mm 01-Fonte de alimentação - 5A - 128v 50-metros de cabo coaxial 80% malha 08-conector BNC mola	60,000	UN	147,00	8.820,00
11	04-caixinha PVC para câmeras MONITORAMENTO ELETRÔNICO	60,000	MÊS	477,40	28.644,00
12	Monitoramento Pátio de máquinas: 02-Central de alarme 2018 04-Bateria 12v - 07 amperes 03-Sirene pequena 110 DB Piezo 08-Sensores IVP internos 06-Sensor micro-ondas semi-externo 500-Metros cabos alarme CCI 06x50 02-Rádio DX transmissor Full ID 4E 02-Carregador inteligente DX Brasil 02-Mini rack 19" 8U-350mm 01-DVR 08 canais com HD 01TB 01-DVR 24 canais com HD 03TB VD5024 02-Nobreak XNB 60 120V 14-Câmeras 20 metros externas HDCVI Full 17-Câmeras 30 metros externas HDCVI 01-Fonte alimentação 1205 - 5A - 12,8 02-Fonte de alimentação 1210 - 10A - 12,8 80-Metros cabo coaxial 80% + bipolar 08-Conector BCN mola parafuso 500-metros cabo de rede 31- caixinha PVC para câmeras 31- conversor ballun DNI passivo 40-barras de eletroduto ¾ 80-abraçadeira ¾ eletroduto 20-Curva condutete ¾ 40-Luva condutete ¾ 60-Caixa condutete ¾ 120-Adaptador condutete ¾	60,000	UN	1.082,86	64.971,60
13	Monitoramento Depaltran: 01- Central de alarme 2018 02-Bateria 12v - 07 amperes 01-Sirene pequena 110DB Piezo 04-Sensores IVP internos 80-Metros cabos alarme CCI 06x50 01-Rádio DX transmissor Full ID 4E 01-Carregador inteligente DX Brasil 01-DVR 04 canais com HD 01TB 01-Nobreak XNB 600 120V	60,000	UN	232,60	13.956,00

Sistema: Compras - Usuário: chbeich. Emissão: 01/12/2025, às 11:52:25. Protocolo: 2463de1-8958-4c72-a388-616b16446605

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3502

Página 62 / 077

Página: 3 / 9

Página: 4 / 9

	04-Câmeras 20 metros eternas HDCVI Full								
	01-Fonte de alimentação 1205 – 5A – 12,8v								
	80-Metros cabo coaxial 80% + bipolar								
	08-Conector BNC mola parafuso								
	04-Caixa PVC para câmeras								
14	MONITORAMENTO CENTRO EMPRESARIAL DO SUDOESTE ALBINO	60,000	MÊS	293,60	17.616,00				
15	KLUGE								
	Monitoramento Procon:	60,000	UN	194,90	11.694,00				
	01-Central de alarme 2018E								
	01-Bateria 12V – 07 amperes								
	01-Sirene pequena 110DB Piezo								
	06-sensores IVP internos								
	150-Metros cabos alarmes CCI 06x50								
	01-Rádio DX transmissor Full ID 4E								
	01-Carregador inteligente DX brasil								
	01-Mini Rack 19” 8U – 350mm								
	01-DVR 08 canais com HD 01TB								
	01-Nobreak XNB 600 120v								
	07-Câmeras internas dome 20 metros externas HDCVI Full								
	01-Fonte de alimentação 1210 – 10A – 12,8v								
	150-Metros de cabo de rede								
	07-Caixa PVC para câmeras								
	07-Convertor Ballun DNI passivo								
	01-Régua de EPE205								
16	Monitoramento eletrônico Parque de Exposições – Pavilhão do	60,000	MÊS	181,10	10.866,00				
	Maquiário Agrícola								
17	Monitoramento eletrônico Parque de Exposições – Secretaria de	60,000	MÊS	157,80	9.468,00				
	Agricultura:								
18	Monitoramento feira do produtor:	60,000	UN	300,90	18.054,00				
	01-Kit central de alarme 2018								
	01-bateria 12v – 07 amperes								
	01-sirene pequena 110DB Piezo								
	05-Sensores PET IVP								
	03-Sensores IVP externos micro-ondas								
	80- metros cabos alarme CCI 06x50								
	01-caixa de alarme pequena								
	01-carregador inteligente DX brasil								
	01-rádio DX transmissor Full ID 4E								
	01-Sensor ativo barreira Hexa IVA 70100								
	01- DVR 16 canais com HD 02TB								
	09-câmeras 20 metros externas								
	01-Fonte alimentação 1210 – 10A – 128v								
	18-Conector BNC mola parafuso								
	120-Metros cabo coaxial 80% + bipolar								
19	08-caixinha PVC para câmeras	60,000	MÊS	252,60	15.156,00				
	Monitoramento eletrônico: BARRAÇÃO de RECICLAGEM - ASCAP,								
	incluindo 01 kit central de alarme, 07 sensores internos IVP, 02								
	baterias 12v 07 amperes; 01 sirene pequena 110DB; 100 metros								
	de cabos 06 vias 50X40; 01 rádio DX transmissor FULL ID; 01								
	antena direcional 05 elementos; 01 carregador inteligente DX								
	net; 01 DVR de 08 canais com HD 01 TB; 08 câmeras 20mt HDCVI								
	full HD; 08 conversor Ballun passivo; 01 fonte de alimentação 10								
	amperes XFM; 01 mini rack #U 370mm; 150 metros cabo rede								
	UTP; 01 régua 06 tomadas								
20	MONITORAMENTO UBS LAGOÃO:	60,000	MÊS	445,10	26.706,00				
21	MONITORAMENTO UBS ELDORADO:	60,000	MÊS	414,40	24.864,00				
22	MONITORAMENTO UBS HÍPICA:	60,000	MÊS	353,10	21.186,00				
23	MONITORAMENTO UBS SANTUÁRIO:	60,000	MÊS	369,90	22.194,00				
24	MONITORAMENTO UBS CALDEIRAS	60,000	MÊS	230,30	13.818,00				
25	MONITORAMENTO - CAPS	60,000	MÊS	353,00	21.180,00				
26	Monitoramento UPA:	60,000	UN	454,40	27.264,00				
	01-Central de alarme 4010								
	02-Bateria 12v-07 amperes								
	01-Sirene pequena 110DB Piezo								
	11-Sensores IVP internos								
	250-Metros cabos alarme CCI 06x50								
	01-Rádio DX transmissor Full ID 4E								
	01-Carregador inteligente DX brasil								
	01-Mini Rack 19” 8U-350mm								
	01-DVR 32 canais com HD 03TB VD5024								
	01-Nobreak XNB 600 120v								
	14- Câmeras 20 metros eternas HDCVI FULL								

Sistema: Compras - Usuário: chbech. Emissão: 01/12/2025, às 11:52:25. Protocolo: 24f3de1-8f58-4c72-a388-616b16444665

	08-Câmeras internas HDCVI full hd								
	02-Fonte alimentação 1205 – 5A – 128v								
	01-Fonte alimentação 1210 – 10A – 12,8v								
	450-Metros de cabo de rede								
	22-Caixa PVC para câmeras								
	22-Convertor Ballun DNI passivo								
27	MONITORAMENTO CLÍNICA DO IDOSO	60,000	MÊS	260,90	15.654,00				
28	MONITORAMENTO ELETRÔNICO CEM:	60,000	MÊS	251,80	15.108,00				
29	MONITORAMENTO UPINHA	60,000	MÊS	339,20	20.352,00				
30	MONITORAMENTO CAMT	60,000	MÊS	116,60	6.996,00				
31	MONITORAMENTO - CLÍNICA DA MULHER JUNTO AO PAM	60,000	MÊS	337,70	20.262,00				
32	MONITORAMENTO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	60,000	MÊS	152,90	9.174,00				
33	MONITORAMENTO ACADEMIA DE SAÚDE	60,000	MÊS	152,90	9.174,00				
34	MONITORAMENTO POSTO DE SAÚDE CENTRAL	60,000	MÊS	1.010,10	60.606,00				
35	MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO DEPOSITO DE MERENDA	60,000	MÊS	230,20	13.812,00				
36	MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ LUIZ	60,000	MÊS	500,40	30.024,00				
	ANDRASCHKO								
37	MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA ESCOLA MUNICIPAL NERASI	60,000	MÊS	704,80	42.288,00				
	MENIN CALZA								
38	MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA	60,000	MÊS	745,20	44.712,00				
39	MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA ESCOLA MUNICIPAL OSCAR	60,000	MÊS	702,70	42.162,00				
	RÖCKER								
40	MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENA	60,000	MÊS	374,90	22.494,00				
	ÁGUA								
41	MONITORAMENTO ESCOLA MUNICIPAL TIA DALVA:	60,000	UN	717,20	43.032,00				
	1 KIT DE ALARME								
	22 SENSORES INTERNOS								
	1 SENSOR MAGNETICO								
	1 DVR 32 CANAIS								
	5 CÂMERAS INTERNAS								
	13 CÂMERAS EXTERNAS								
	3 SENSORES EXTERNOS MICROONDAS IVP 3000								
	50 METROS DE CABO DE ALARME 40 X 50 - 6 VIAS.								
42	MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA ESCOLA MUNICIPAL	60,000	MÊS	593,80	35.628,00				
	SENHORINHA MIRANDA MENDES								
43	MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA ESCOLA MUNICIPAL OSCAR	60,000	MÊS	743,70	44.622,00				
	TEREZINHA MARINS PETTRES								
44	Monitoramento Escola Municipal Sueli de Mello Carraro:	60,000	UN	483,80	29.028,00				
	01-Central de alarme 4010								
	02-Bateria 12v – 07 amperes								
	01-Sirene pequena 110DB Piezo								
	20-Sensores IVP internos								
	03-Sensor micro-ondas semi-externo								
	500-Metros cabos alarme CCI 06x50								
	02-Módulo XER 4108 – smart								
	01-Rádio DX transmissor Full ID 4E								
	01-Carregador inteligente DX brasil								
	01-Mini Rack 19” 8U-350mm								
	01-DVR 24 canais com HD 02TB								
	01-Nobreak XNB 600 120v								
	18-câmeras internas dome 20 metros externas HDCVI FULL								
	05-câmeras 30 metros externas HDCVI								
	02-Fonte de alimentação 1205 – 5A – 12,8v								
	01-Fonte de alimentação 1210 – 10A – 128v								
	600-Metros de cabo de rede								
	23-Caixa PVC para câmeras								
	23-Convertor Ballun DNI passivo								
45	Monitoramento Secretaria de Educação:	60,000	UN	665,10	39.906,00				
	02 - Bateria								
	01 - Kit central EVO48								
	01 - Teclado alarme EVO192								
	600- Mt cabo 06 vias 50x40								
	100 - Mt cabo 06 vias 50x40								
	100 - Mt cabo coaxial								
	519 - Mt cabo rede								
	200 - Mt cabo bicolor								
	01 - Expansor paradox								
	01 - Sensor magnetico								
	01 - caixa alarme metálica								
	01 - Transformado trafo 16,5								
	09 - Câmeras externa								

Sistema: Compras - Usuário: chbech. Emissão: 01/12/2025, às 11:52:25. Protocolo: 24f3de1-8f58-4c72-a388-616b16444665

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3502

Página 63 / 077

Página: 5 / 9

Página: 6 / 9

	01 - Câmer Interna								
	10 - Caixa de passagem								
	10- Conector P4								
	01 - Filtro de linha 05 tomadas								
	01 - Carregador DX								
	10 - Caixa para fonte								
	10 - a optica PVC								
	20 - Canaleta								
	03 - Barra eletroduto 1/2								
	10- Conversor Ballun								
	01 - DVR 16 canais sem HD								
	01 - HD 03								
	01 - Nobreak 600V 120V								
	01 - Mini Rack 19 09U								
	01 - Swith 08 portas								
	15 - Abraçadeiras								
	01 - Fonte de alimentação 10								
	ampere								
	01 - Fonte de alimentação 05								
	ampere								
	01 - Radio Dxnnet								
	07- Sensor externo								
	03 - Sensor externo DSE								
	01 - Sensor de teto								
	27 - Sensor interno IVP shield								
	01 - Sirene pequena								
46	MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO CENTRO MUNICIPAL DE	60,000	MÊS	224,90	13.494,00				
	EDUCAÇÃO INFANTIL ARCA DE NOE								
47	MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO CENTRO MUNICIPAL DE	60,000	MÊS	225,70	13.542,00				
	EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO FELIZ								
48	MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO CENTRO MUNICIPAL DE	60,000	MÊS	410,90	24.654,00				
	EDUCAÇÃO INFANTIL JULIA RIBAS								
49	MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO CENTRO MUNICIPAL DE	60,000	MÊS	398,30	23.898,00				
	EDUCAÇÃO INFANTIL MENINO DEUS								
50	Monitoramento CMEI Nossa Senhora de Fátima:	60,000	UN	649,00	38.940,00				
	01-Central de alarme 4010								
	04-Bateria 12v - 07 amperes								
	01-Sirene pequena 110DB Piezo								
	18-Sensores IVP internos								
	05-sensor micro-ondas semi-externo								
	07-Sensor externo								
	500-Metros cabos alarme CCI 6x50								
	03-módulo XER 4108 - smart								
	01-Rádio DX transmissor Full ID 4E								
	01-Carregador inteligente DX brasil								
	01-Mini Rack 19" 8U - 350mm								
	01-DVR 32 canais co HD 03TB								
	01-Nobreak XNB 600 120V								
	17-Câmeras internas dome 20 metros externas HDCVI FULL								
	12-câmeras 30 metros externas HDCVI								
	02-Fonte alimentação 105 - 5A - 12,8v								
	01-Fonte alimentação 1210 - 10A - 12,8v								
	600-metros de cabo de rede								
	29-caixinha PVC para câmeras								
	29-Conversor Ballun DNI passivo								
51	MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO CENTRO MUNICIPAL DE	60,000	MÊS	483,60	29.016,00				
	EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO								
52	Monitoramento CMEI Primo Amore:	60,000	UN	314,70	18.882,00				
	01-Central de alarme 2018E								
	01-Bateria 12v - 07 amperes								
	01-Sirene pequena 110DB Piezo								
	09-Sensores IVP internos								
	04-Sensor externo								
	100-Metros cabos alarme CCI 06x50								
	01-Rádio DX transmissor Full ID 4E								
	01-Carregador inteligente DX brasil								
	01-Mini rack 19" 8U - 350mm								
	01-DVR 16 canais com HD 02TB								
	01-Nobreak XNB 600 120v								
	09-câmeras internas dome 20 metros externas HDCVI FULL								
	01-Fonte alimentação 1210 - 10A - 12,8v								
	250-metros de cabo de rede								
	09-caixinha PVC para câmeras								

Sistema: Compras - Usuário: chbech. Emissão: 01/12/2025, às 11:52:25. Protocolo: 24f3de1-8f58-4c72-a388-616b1644665

	09-Conversor Ballun DNI passivo								
	01-régua de EPE205								
53	MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO CENTRO MUNICIPAL DE	60,000	MÊS	151,30	9.078,00				
	EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA MARINS PETTRES								
54	MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO CENTRO MUNICIPAL DE	60,000	MÊS	416,10	24.966,00				
	EDUCAÇÃO INFANTIL CARMEM LUCIA BRASIL DE MATTOS								
55	MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO CENTRO MUNICIPAL DE	60,000	MÊS	244,80	14.688,00				
	EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ MARIA								
56	MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO CENTRO MUNICIPAL DE	60,000	MÊS	379,90	22.794,00				
	EDUCAÇÃO INFANTIL ZENAIDE ANA VIVAN								
57	MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO CENTRO MUNICIPAL DE	60,000	MÊS	163,20	9.792,00				
	EDUCAÇÃO INFANTIL MAFALDA								
58	MONITORAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	60,000	UN	136,90	8.214,00				
	INFANTIL BRINQUEDOTECA:								
	1 KIT DE ALARME,								
	9 SENSORES INTERNOS,								
	1 SENSOR EXTERNO								
	2 CÂMERAS INTERNA								
	2 CÂMERAS EXTERNA								
59	MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO CENTRO MUNICIPAL DE	60,000	MÊS	132,80	7.968,00				
	EDUCAÇÃO INFANTIL TIA DALVA								
60	MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA ESCOLA DO CAMPO DOM	60,000	MÊS	168,80	10.128,00				
	BOSCO								
61	MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA ESCOLA DO CAMPO ISOLDA	60,000	MÊS	164,60	9.876,00				
	BARCELOS KNOLSEISEN								
62	Monitoramento quadra de esportes São Francisco:	60,000	UN	316,20	18.972,00				
	01-Central de alarme 2018E								
	02-Bateria 12v - 07 amperes								
	01-Sirene pequena 110DB Piezo								
	04-Sensores externos								
	03-Sensor interno IVP infravermelho								
	100-metros cabo alarme CCI 06x50								
	01-Rádio DX transmissor Full ID 4E								
	01-Carregador inteligente DX brasil								
	01-Mini Rack 19" 8U-350mm								
	01-DVR 08 canais com HD 01TB								
	01-Nobreak XNB 600 120v								
	02-câmeras internas dome 20 metros externas HDCVI FULL								
	05-câmeras 30 metros externas HDCVI								
	01-Fonte de alimentação 1210 - 10A - 12,8v								
	250-Metros de cabo de rede								
	07-caixinha PVC para câmeras								
	07-Conversor Ballun DNI passivo								
63	MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE	60,000	MÊS	168,80	10.128,00				
	ESPORTES								
64	MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE	60,000	MÊS	168,80	10.128,00				
	ESPORTES - VESTIÁRIO E ARQUIVO								
65	MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL: 1 KIT	60,000	MÊS	163,20	9.792,00				
	DE ALARME, 12 SENSORES INTERNOS, 1 DVR 4 CANAIS, 1 FONTE								
	DE ALIMENTAÇÃO SAMPER, 3 CÂMERAS INTERNAS, 1 CÂMERA								
	EXTERNA, 8 CONECTORES COM MOLAS PARA CÂMERAS, 50								
	METROS DE CABO COAXIAL.								
66	MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA ESCOLA DE ARTES	60,000	MÊS	162,80	9.768,00				
67	MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO MUSEU MUNICIPAL	60,000	MÊS	168,50	10.110,00				
68	Monitoramento Escola de artes (nova):	60,000	UN	404,90	24.294,00				
	01-Central de alarme 4010								
	02-Bateria 12v - 07 amperes								
	01-Sirene pequena 110DB Piezo								
	20-Sensores IVP internos								
	500-Metros de cabo alarme CCI 06x50								
	02-Módulo XER 4108 - smart								
	01-Rádio DX transmissor Full ID 4E								
	01-Carregador inteligente DX brasil								
	01-Mini rack 19" 8U - 350mm								
	01-DVR 24 canais com HD 02TB								
	01-Nobreak XNB 600 120v								
	15-Câmeras internas dome 20 metros externas HDCVI FULL								
	05-Câmeras 30 metros externas HDCVI								
	02-Fonte alimentação 1205 - 5A - 12,8v								
	01-Fonte alimentação 110 - 10A- 128v								
	600-Metros de cabo de rede								
	20-Caixinha PVC para câmeras								
	20-Conversor Ballun DNI passivo								

Sistema: Compras - Usuário: chbech. Emissão: 01/12/2025, às 11:52:25. Protocolo: 24f3de1-8f58-4c72-a388-616b1644665

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3502

Página 64 / 077

Página: 7 / 9

Página: 8 / 9

69	Monitoramento Centro cultural Dom Agostinho:	60,000	UN	369,20	22.152,00
	02 - Bateria				
	01 - Kit central				
	02 - Teclado alarme				
	610 - Mt cabo rede				
	20 - Mt cabo rede				
	180 - Mt cabo energia 2 x2,5mm				
	01 - Sensor magnetico				
	01 - caixa alarme metalica				
	01 - Transformado trafo 16,5				
	13 - Câmeras externa				
	04 - Câmera Interna				
	13- Conector P4				
	01 - Filtro de linha 05 tomadas				
	01 - Carregador DX				
	11 - a optica PVC				
	30 - Barra eletroduto 1/2				
	13- Conversor Ballun				
	04- Conversor Ballun				
	01- DVR 16 canais sem HD				
	01 - HD 03				
	01 - Caixa metalica				
	500x400x200mm				
	02 - Caixa pequena				
	65 - Abacadeiras				
	01 - Régua 03 elementos				
	10 - Curva 3/4				
	01 - Fonte de alimentação 20				
	ampere				
	01 - Radio Dxnnet				
	07 - Caixa cano 3/4				
	08 - Sensor interno IVP shield				
	02 - Sirene pequena				
70	MONITORAMENTO CENTRO DE ABRIGO MUNICIPAL	60,000	MÊS	138,10	8.286,00
71	Monitoramento Conselho tutelar:	60,000	UN	168,80	10.128,00
	01-Central de alarme 2018				
	01-Bateria 12v-07 amperes				
	01-Sirene pequena 110DB Piezo				
	06-Sensores IVP internos				
	50-Metros cabos alarme CCI 06x50				
	01-DVR 08 canais com HD 01TB				
	04-Câmera interna				
	01-Fonte alimentação 1205 - 5A - 12,8v				
	10-Conector BNC mola parafuso				
	50-Metros cabo Coaxial 80% + bipolar				
	05-Caixa PVC para câmeras				
	MONITORAMENTO CENTRO DA JUVENTUDE	60,000	MÊS	425,10	25.506,00
72	Monitoramento crás centro:	60,000	UN	211,80	12.708,00
73	Monitoramento Crás Lagoão:				
	01-kit de alarme				
	20-sensores internos				
	04-sensores semi externos				
	01-DVR 08 canais com HD 01TB				
	05-câmeras 20 metros externas				
	01-fonte de alimentação 1205 - 5A - 12,8v				
	10-Conector BNC mola parafuso				
	120-metros cabo coaxial 80% + bipolar				
	05-caixinha PVC para câmeras	60,000	UN	138,10	8.286,00
74	Monitoramento crás centro:				
	01-kit de alarme				
	07-sensores internos				
	01-DVR 04 canais com HD 01TB				
	04-câmeras 20 metros externas				
	01-fonte alimentação 1205 - 5A -12,8v				
	08-conector BNC mola parafuso				
	120-metros cabo coaxial 80% + bipolar				
	04-caixinha PVC para câmeras				
	MONITORAMENTO ELETRONICO PREDIO ADM SA SECRETARIA MUNICIPAL	60,000	MÊS	431,40	25.884,00
75	Monitoramento Creas:	60,000	UN	188,90	11.334,00
76	01-central de alarme 2018				
	01-bateria 12v - 07 amperes				
	01-sirene pequena 110DB Piezo				

Sistema: Compras - Usuário: chbeich. Emissão: 01/12/2025, às 11:52:25. Protocolo: 24f3de1-858-4c72-a388-616b16446605

08-sensores IVP internos					
100-metros cabos alrme CCI 06x50					
01-DVR 04 canais com HD 01TB					
04-câmeras 20 metros externas					
01-Fonte alimentação 1205 - 5A - 12,8v					
08-conector BNC mola parafuso					
120-metros cabo coaxial 80% + bipolar					
04-Caixa PVC para câmeras					
Monitoramento Restaurante Popular:					
01-Central de alarme 2018					
01-bateria 12v - 07 amperes					
01-Sirene pequena 110DB Piezo					
08-Sensores IVP internos					
100-Metros cabos alarme CCI 06x50					
01-DVR 04 canais com HD 01TB					
04-Câmeras 20 metros externas					
01-Fonte alimentação 1205 - 5A - 12,8v					
08-Conector BNC mola parafuso					
100-metros cabo coaxial 80% + bipolar					
04-caixinha PVC para câmeras					
Monitoramento centro do idoso:					
01-Kit de alarme					
12-sensores internos					
06-sensores semi externos					
01-DVR 04 canais com HD 01TB					
04-câmeras 20 metros externas					
01-Fonte alimentação 1205 - 5A -12,8 v					
08-Conector BNC mola parafuso					
100-metros cabo coaxial 80% + bipolar					
04-caixinha PVC para câmeras					
Total do Participante:				1.565.499,60	

Total Geral: 1.565.499,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	12.010.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00	R\$ 643.590,00
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	21.030.15.452.0006.2021.3.3.90.39.00	R\$ 91.860,00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DPTO MUNICIPAL DE TRANSITO	21.050.26.782.0049.2062.3.3.90.39.00	R\$ 91.860,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	21.040.15.452.0006.2018.3.3.90.39.00	R\$ 91.860,00
APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL COMERCIAL DE SERVIÇOS E TURISTICOS	20.010.22.661.0028.2060.3.3.90.39.00	R\$ 102.630,00
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO	19.010.20.606.0013.2056.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	19.020.18.541.0044.2058.3.3.90.39.00	R\$ 187.470,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE	17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.39.00	R\$ 367.095,00
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.39.00	R\$ 367.095,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.39.00	R\$ 367.095,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.39.00	R\$ 422.247,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%	16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.39.00	R\$ 422.247,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%	16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.39.00	R\$ 408.237,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	16.050.12.361.0020.2023.3.3.90.39.00	R\$ 422.247,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%	16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.39.00	R\$ 422.247,00
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.39.00	R\$ 240.240,00
DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR	16.060.27.812.0029.2040.3.3.90.39.00	R\$ 137.340,00
APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS	16.070.13.392.0026.2037.3.3.90.39.00	R\$ 266.505,00
FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	18.020.08.244.0033.2052.3.3.90.39.00	R\$ 142.840,00
FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	18.020.08.244.0033.2054.3.3.90.39.00	R\$ 142.840,00
PROGRAMA DE DESFAVELAMENTO	18.030.08.244.0033.1020.3.3.90.39.00	R\$ 142.840,00

Sistema: Compras - Usuário: chbeich. Emissão: 01/12/2025, às 11:52:25. Protocolo: 24f3de1-858-4c72-a388-616b16446605

Cod457393

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 195/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 100/2025

Fundamentação legal: A presente inexigibilidade fundamenta-se: artigo 74, inciso I, Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Adesão a ata de Registro de Preços nº 004/2024 do CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, para a aquisição de Kits Escolares.

DATA BASE: 27/11/2025

DATA RATIFICAÇÃO: 02/12/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelandia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**, residente e domiciliado no Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 79.788.766/0025-00, com sede na Rua Cecilia Meireles, 55, Sala 512, Parque Residencial, Serra – Espírito Santo, CEP 29.165-612, representada por **Valdemar Abila**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	ELEMENTO
12.361.0020.2023	– MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	1102 3.3.90.30
12.361.0020.2032	– MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 10% E 25%	1000 1003 1004 3.3.90.30
12.365.0021.2025	– MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40%	1102 3.3.90.30
12.365.0021.2033	– MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – 10% E 25%	1000 1003 110 3.3.90.30
12.361.0020.2035	– MANUTENÇÃO PROGRAMAS FNDE	1107 3.3.90.30

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

Cod457371

	ESTADO DO PARANÁ		INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS		Nr.: 100/2025	
	CNPJ: 76.161.181/0001-08	Telefone: (46) 3263-7000	Processo	195/2025
	Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro		Data do Processo:	27/11/2025
	CEP: 85555-000 - Palmas			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 195/2025
b) **Licitação Nr.:** 100/2025 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data Homologação:** 02/12/2025
e) **Objeto da Licitação:** ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES

f) Fornecedores e Itens Vencedores:		Unid.	Qtidade.	Descto (%)	Unit.	Total
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA						
1	Kit 01 – Anos Iniciais (1º 2º e 3º anos) Composto por: 01 caderno de desenho; 06 cadernos brochurão com 96 folhas; 01 caderno quadriculado com 96 folhas; 02 colas brancas (tubo de cola líquida); 01 caixa de lápis de cor; 04 lápis grafite; 01 apontador colorido com depósito; 02 borrachas brancas; 01 régua escolar de 30 cm; 01 tesoura sem ponta (11 cm); 01 garrafa squeeze. (2011604)	UN	2.420,000	0,000	88,630	214.484,60
2	Kit 02 – Anos Finais (4º e 5º anos) Composto por: 01 caderno de desenho (miolo); 06 cadernos universitários com 96 folhas; 01 caderno universitário quadriculado 7x7 mm, com 96 folhas; 02 colas brancas (tubo de cola líquida); 02 canetas esferográficas pretas; 02 canetas esferográficas azuis; 02 canetas esferográficas vermelhas; 01 caixa de lápis de cor; 04 lápis grafite; 01 apontador colorido com depósito; 02 borrachas brancas; 01 régua escolar de 30 cm; 01 tesoura sem ponta (11 cm); 01 garrafa squeeze. (2011605)	UN	1.760,000	0,000	100,750	177.320,00
Total Fornecedor:						391.804,60
Total Geral:						391.804,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3502

Página 66 / 077



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CNPJ: 76.161.181/0001-08

Telefone: (46) 3263-7000

Endereço: Av. Clevelandia, 521 - Centro

CEP: 85555-000 - Palmas

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 100/2025

Processo 195/2025

Data do Processo: 27/11/2025

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	16.050.12.361.0020.2023.3.3.90.30.00	R\$ 43.533,84
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%	16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	R\$ 43.533,84
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	R\$ 43.533,84
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%	16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	R\$ 43.533,88
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	R\$ 43.533,84
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNDE	16.050.12.361.0020.2035.3.3.90.30.00	R\$ 43.533,84
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 10% E 25%	16.050.12.365.0021.2033.3.3.90.30.00	R\$ 43.533,84
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 10% E 25%	16.050.12.361.0020.2032.3.3.90.30.00	R\$ 43.533,84
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40%	16.050.12.365.0021.2025.3.3.90.30.00	R\$ 43.533,84

Cod457370

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 194/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 99/2025
Fundamentação legal: A presente inexigibilidade fundamenta-se: artigo 74, IV, Lei nº 14.133 e suas posteriores alterações.
OBJETO: Credenciamento de entidades Filantrópicas e/ou privadas, e/ou Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com ou sem finalidade lucrativa, para prestação de serviços médicos em consultas especializadas incluindo também exames especializados e procedimentos médicos para a readequação dos atendimentos de média e alta complexidade.
DATA BASE: 26/11/2025
DATA RATIFICAÇÃO: 02/12/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**, residente e domiciliado no Município de Palmas, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA SUDOESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 77.485.837/0001-00, situada na Rua Pedro Ramires de Mello, 361, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Orlando Claudio Hecke**.
CRD - CENTRO REGIONAL DE DIAGNÓSTICOS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 06.993.517/0001-05, situada na Rua Iguçu, nº 1111, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Orlando Claudio Hecke**.
DALLEGRAVE E SOARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.595.192/0001-48, situada na Avenida Tiradentes, nº 1178, na cidade de Palmas, estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, **Carlos Augusto Mendes Soares**.
INSTITUTO SANTA PELIZZARI, inscrita no CNPJ nº 29.693.735/0001-20, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1066, na cidade de Palmas, estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, **Ademir Roberto Pelizzari**.
CLINICA MEDICA JOCIEL ROMANO BORDIGNON LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.121.021/0001-26, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 1059, na cidade de Palmas, estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, **Jociel Romano Bordignon**.
JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: artigo 74, IV, Lei nº 14.133
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.301.0034.2045	- MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1303 1494	3.3.90.34 3.3.90.39
10.301.0034.2044	- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	1000 1494 1496 1510	3.3.90.34 3.3.90.39
10.301.0034.2046	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	1494 1495	3.3.90.34 3.3.90.39
10.301.0034.2049	- MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MAC	1494 1496	3.3.90.34 3.3.90.39

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 9/2025

O Município de Palmas, estado do Paraná, torna público, para ciência dos interessados, ficam abertas, no período de 03/12/2025 a 10/12/2025, as inscrições para o Chamamento Público nº 09/2025. Credenciamento de serviços médicos em regime de escala para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, visando a composição da Rede de Aendimento às Urgências e Emergências.
EDITAL DE REGULAMENTO E CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES: Todas as informações sobre a inscrição, documentos, cadastramentos e requisitos para realização do credenciamento estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://transparencia.betha.cloud/#/r2cpj2e4mrz8xjHlykU8bg==/consulta/36933>, editais de credenciamento 2024, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2024 ou poderá ser solicitado pelo e-mail licitacao@pmp.pr.gov.br.
Palmas, 02/12/2025

Daniel Ricardo Langaro
Prefeito Municipal

DECRETA Nº 4.504

Súmula: “Dispõe sobre a adesão do Município de Palmas a Ata de Registro de Preço nº 03/2025, relativamente ao processo Licitatório nº 005/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025, do CONSÓRCIO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.”
O Prefeito do município de Palmas/PR, Daniel Ricardo Langaro, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei; Considerando o Memorando 1Doc nº 8.924/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; resolve:
DECRETA
Art. 1º – O Município de Palmas, Estado do Paraná, adere à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, relativamente ao processo Licitatório nº 005/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025, do CIDRUS (Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável), que tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual aquisição de uniformes escolares, conforme Ofício de Autorização de Adesão nº 194/2025 e do Termo de Aceite emitido pela empresa detentora da ata.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palmas, em 02 de dezembro de 2025.
Daniel Ricardo Langaro
Prefeito

REPUBLICAÇÃO–EXTRATO DO CONTRATO N.º 332/2025

PROCESSO Nº 151/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/11/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede em Palmas–PR, na Avenida Clevelândia, nº 521, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Daniel Ricardo Langaro.
CONTRATADA: ANGELI ENGENHARIA E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.017.195/0001-04, com sede na Rua Floresta, nº 1800, Município de Itaipulândia, Estado do Paraná, CEP 85.880-000, telefone (45) 3559-1433, (45) 99903-0111, (45) 99903-0110, neste ato representada pelo Sr. Letieri Laerte Angeli.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de estudo técnico voltado ao aperfeiçoamento do sistema de tratamento de efluentes do Aterro Sanitário Municipal, conforme parâmetros de lançamento informados em sua licença de operação.
RECURSOS:

20.606.0013.2056	- DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUÁRIO	1000	3.3.90.39
18.541.0044.2058	- PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1000 1842 1072	3.3.90.39

VALOR GLOBAL: R\$ 53.990,00 (cinquenta e três mil, novecentos e noventa reais)
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede do contratante, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal necessárias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod457360

Cod457367

Cod457391

Cod457369

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

PORTARIA Nº 138/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do requerimento do interessado, em conformidade com a Lei Municipal nº 1113/2015 e Acórdão nº 3239/2021 TCE-PR, resolve

CONCEDER

à ANA PAULA CAMARGO ALVES, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente Comunitária de Saúde, licença especial por 3 (três) meses, a partir de 01 de dezembro de 2025, referente ao período aquisitivo de 25/11/2020 a 24/11/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito

Cod457355

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 219/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09.

CONTRATADO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.

CNPJ nº 76.527.951/0001-85

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 MOTONIVELADORA.

ORIGEM: Processo inexigibilidade nº 15/2025.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.145.000,00 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil reais).

Pranchita, 01 de dezembro de 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

Cod457363

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 71/2025.

CONTRATANTE: Município de Pranchita – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: ROBERTO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 85.497.758/0001-30.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 09/2025.

OBJETO DO ADITIVO: Aditar o valor do contrato administrativo em até 25%.

VIGÊNCIA: inalterado.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 3.318,50 (três mil, trezentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

Pranchita, 02 de dezembro de 2025.

Ronimar Eleandro Sartor

Prefeito Municipal

Cod457361

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 7.226, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede Licença Especial, conforme Lei nº 1.333/2011, a servidores municipais. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 1.333 de 12 de julho de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial, de acordo com o art. 5º, da Lei nº 1.333, de 12/07/2011, à servidora abaixo nominada, sendo:

Nome	Matr.	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
Rozana Robetti	1347351	30	13/03/2020 a 15/03/2025	18/02/2026 a 19/03/2026

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 02 de dezembro de 2025.
JONI ZANELLA FERREIRA–Prefeito Municipal

Cod457430

PORTARIA Nº 7.227, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Suprimir, a pedido, dedicação exclusiva. O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º Suprimir, a pedido, a gratificação de dedicação exclusiva de 60% (sessenta por cento), atribuída ao servidor Andre Luiz Provin Machado, CPF nº 026.xxx.xxx-39, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pela Portaria nº 6.394, de 31/03/2026, a partir de 01/12/2025.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 02 de dezembro de 2025.
JONI ZANELLA FERREIRA - Prefeito Municipal

Cod457432

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 531/2025

CONTRATANTE (UASG): 987871 – Município de São João/PR CONTRATADA: Iomar Bertazo – CNPJ 47.457.165/0001-50 OBJETO: Contratação de produção autoral e exclusiva do Livro “São João Goods”, incluindo criação editorial, ilustrações, design, pré-impressão e impressão de 2.500 exemplares, destinados às ações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

REGIME JURÍDICO: Lei nº 14.133/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Inexigibilidade de Licitação — inviabilidade de competição, conforme art. 74, incisos I e II. DISPUTA ELETRÔNICA: Não se aplica.

FUNDAMENTO: A contratação direta decorre da inviabilidade de competição, em razão da natureza intelectual, artística e singular da obra, cuja produção é exclusiva do autor, conforme instrução processual e justificativa técnica constantes do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. DIVULGAÇÃO: Este aviso é publicado nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, em meio oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Município de São João/PR, 02 de dezembro de 2025.
Anderson Camargo Cardoso Agente de Contratação
Joni Zanella Ferreira Prefeito Municipal

Republicação por erro: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de São João – Estado do Paraná, JONI ZANELLA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90067/2025, referente ao Registro de Preços para aquisição futura de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Assistência Social e Saúde, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência do Edital, com a adjudicação do objeto da licitação às proponentes:

Item	Empresa Vencedora	CNPJ	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	8,90	2.225,00
2	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	2,75	137,50
3	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	2,43	388,80
4	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	5,5	825,00
5	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	2,98	476,80
6	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	2,5	600,00
7	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	24	1.440,00
8	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	2,89	14.450,00
9	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	2,97	594,00

10	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	2,8	1.120,00
11	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	2,49	249,00
12	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	7,9	1.185,00
13	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	2,49	747,00
14	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	2,8	336,00
15	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	6,9	552,00
16	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	14,5	290,00
17	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	3,6	2.160,00
18	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	4,9	294,00
19	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	7,89	23.670,00
20	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	6,89	4.823,00
21	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	5,99	2.396,00
22	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	5,5	2.750,00
23	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	9,85	1.182,00
24	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	2,79	1.395,00
25	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	9,89	494,5
26	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	3,89	389
27	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	2,49	498
28	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	2,59	777
29	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	3,85	2.695,00
30	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	4,15	4.150,00
31	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	2,5	1.250,00
32	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	10	1.000,00
33	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	4,79	2.395,00
34	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	13,8	8.280,00
35	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	3,89	11.670,00
36	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	10,65	319,5
37	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	5,76	1.728,00
38	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	9,99	1.998,00
39	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	7,31	3.655,00
40	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	1,7	17000
41	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	23,4	2.340,00
42	POLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	58.329.006/0001-97	16,2	9.720,00
43	FRACASSADO	FRACASSADO	-	-
44	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	33,89	20.334,00
45	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	14,88	1.488,00
46	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	8,9	8.900,00
47	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	25,5	12.750,00
48	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	3,85	3.080,00
49	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	2,05	6.150,00
50	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	7,1	5.680,00
51	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	4,48	358,4
52	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	42	16.800,00
53	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	12,5	62.500,00
54	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	7,35	183,75

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3502

Página 70 / 077

55	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	28,35	850,5
56	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	28,35	1.417,50
57	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	4,73	33.110,00
58	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	3,49	349
59	EMANUELI KLOCK RAUBER DE ROSSO 08585803908	32.026.737/0001-70	9,5	4.750,00
60	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	5,9	2.950,00
61	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	3,41	511,5
62	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	10,23	10.230,00
63	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	5,88	29.400,00
64	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	10,3	51.500,00
65	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	5,6	28.000,00
66	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	14,9	1.192,00
67	LICITECH CONSULTORIA & SOLUTIONS EM LICITACOES PUBLICAS LTDA	52.804.043/0001-23	13,99	13.990,00
68	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	5,9	590
69	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	11,69	1.753,50
70	FRACASSADO	FRACASSADO	-	-
71	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	23,89	7.167,00
72	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	21,19	16.952,00
73	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	21	8.400,00
74	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	11,5	2.300,00
75	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	13,9	4.170,00
76	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	1,2	240
77	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	14,75	7.375,00
78	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	16,99	5.097,00
79	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	6,85	3.425,00
80	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	16,99	10.194,00
81	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	3,3	825
82	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	5,65	1.412,50
83	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	7,6	1.900,00
84	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	2,51	1.004,00
85	PERSOPEL LTDA	27.215.429/0001-52	1,1	880
86	PERSOPEL LTDA	27.215.429/0001-52	4,42	663
87	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	12.811.487/0001-71	3,49	523,5
88	JGM DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	49.102.512/0001-58	4,6	4.600,00
89	JGM DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	49.102.512/0001-58	22,53	67.590,00
90	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	25,9	2.590,00
91	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	1,5	300
92	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	1,58	158
93	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	2,65	1.325,00
94	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	15,7	942
95	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	1,04	72,8
96	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	1,5	75
97	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	4,86	24.300,00
98	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	17,6	52.800,00
99	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	5,86	29.300,00
100	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	7,67	15.340,00
101	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	0,48	48
102	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	10,61	3.183,00
103	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	16,2	16.200,00
104	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	10,29	514,5
105	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	19	3.800,00
106	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	5,36	3.216,00

107	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	6,35	381
108	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	14,5	2.900,00
109	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	13,99	3.497,50
110	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	3,49	279,2
111	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	2,39	358,5
112	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	1,99	199
113	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	1,5	105
114	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	2,98	596
115	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	2,06	247,2
116	JGM DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	49.102.512/0001-58	3,5	350
117	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	2,35	305,5
118	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	7,84	784
119	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	7,55	302
120	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	2	800
121	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	9,03	3.612,00
122	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	5	100
123	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	2,65	795
124	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	13	6.500
125	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	3,54	1.062,00
126	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	14,95	747,5
127	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	5,35	535
128	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	7	7.000,00
129	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	0,79	237
130	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	6,23	498,4
131	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	4,21	210,5
132	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	3,1	310
133	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	4,445	445
134	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	11,59	3.477,00
135	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	2,93	1.172,00
136	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	1,96	588
137	IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	54.186.728/0001-89	4,41	423
138	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	7,12	5.696,00
139	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	1,5	225
140	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	5,74	1.148,00
141	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	3,36	10.080,00
142	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	7,34	1.468,00
143	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	2,99	598
144	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	2,61	522
145	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	1,56	312
146	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	3,95	987,5
147	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	4,5	225
148	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	1,29	193,5
149	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	3,99	399
150	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	2,9	870
151	MANG FOODS ATACADISTA LTDA	52.371.452/0001-83	2,86	858
152	OTIS DISTRIBUICAO LTDA	47.641.174/0001-05	11,28	902,4
153	HORTI FOODS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	07.939.649/0001-11	16,9	1.690,00

São João/PR, 01 de dezembro de 2025.

JONI ZANELLA FERREIRA–Prefeito Municipal de São João

Republicação por erro: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de São João – Estado do Paraná, JONI ZANELLA FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90071/2025, referente ao Aquisição de Kit de Canetas Marcador Permanente Ponta Dupla 24 Cores, contendo ponta fina para detalhes precisos e ponta grossa para preenchimentos e sombreamentos, com cores vivas, variadas e não repetidas, acondicionadas em estojo para armazenamento, livres de substâncias tóxicas e seguras para uso infantil, destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, com a adjudicação do objeto da licitação à proponente:

Item	Empresa Vencedora	CNPJ	Valor Un. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	BRASHOPMALL LTDA	53.484.607/0001-50	10,1538	25.384,62

São João/PR, 01 de dezembro de 2025.
JONI ZANELLA FERREIRA–Prefeito Municipal de São João
Republicação por erro: Contrato 452/2025
Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 53.776.766 XAIANE FERREIRA-
CNPJ: 53.776.766/0001-29. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas visando à prestação de serviços por profissionais formados nas áreas de Magistério, Pedagogia, Educação Física ou Língua Inglesa, conforme o ITEM para o qual a credenciada está sendo cadastrada (Item 1–Magistério), para atuação como substitutos temporários de docentes da Rede Municipal de Ensino do Município de São João/PR. Valor: R\$26,82 por hora. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº 042/2025 -Chamamento Público nº 011/2025. Data da assinatura: 28 de novembro de 2025.
Republicação por erro: Contrato 454/2025
Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 57.788.819 CARLOS HENRIQUE VEIRA–CNPJ: 57.788.819/0001-82. Objeto: Aquisição de mesas de jogos, destinadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para pessoas idosas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São João/PR. Valor: R\$ 6.000,00. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Dispensa de Licitação nº 037/2025. Data da assinatura: 01 de dezembro de 2025.

Cod457421

PORTARIA Nº 7.228, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

Mantém o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no município de São João e designa novos membros.
O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Portaria nº 529/2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
Considerando a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 36/2013 da Anvisa, que estabelece ações para a segurança do paciente em serviços de saúde, incluindo a obrigatoriedade da implantação do Núcleo de Segurança do Paciente;
Considerando que o Núcleo de Segurança do Paciente é uma instância criada para promover e apoiar a implementação de ações que visam a segurança do paciente em serviços de saúde, atuando na prevenção, controle e mitigação de incidentes, integrando setores e processos de trabalho para reduzir riscos à saúde do paciente.
Considerando que o NSP é fundamental para a melhoria contínua da qualidade e segurança nos serviços de saúde;
Considerando a Portaria Municipal Nº 6.723, de 24 de abril de 2024 que instituiu o Núcleo de Segurança do Paciente no município de São João;
RESOLVE:
Art 1º Manter criado o Núcleo de Segurança o Paciente que é responsável por implementar e coordenar ações para garantir a segurança do paciente em serviços de saúde, incluindo a elaboração do Plano de Segurança do Paciente e a notificação de incidentes.
Art 2º São atribuições do Núcleo de Segurança do Paciente:
I – Elaboração do Plano de Segurança do Paciente (PSP) - O NSP é responsável por criar e implementar o PSP, que define as estratégias e ações para promover a segurança do paciente.
II – Gestão de riscos - O NSP deve identificar, analisar e gerenciar os riscos associados à assistência à saúde, buscando prevenir a ocorrência de incidentes.
III – Notificação de incidentes - O NSP deve notificar incidentes à Anvisa, por meio do sistema Notivisa, e investigar os eventos adversos.
IV – Cultura de Segurança - O NSP deve promover a disseminação da cultura de segurança entre os profissionais de saúde e demais colaboradores.
V – Articulação com outros setores - O NSP deve atuar como um centro articulador, integrando os esforços de diferentes setores da instituição para garantir a segurança do paciente.
VI – Melhoria contínua - O NSP deve buscar a melhoria contínua dos processos de cuidado e da segurança do paciente, por meio da implementação de novas tecnologias e da análise de resultados.
Art 3º O Núcleo de Segurança do Paciente deve ser composto por uma equipe multiprofissional, idealmente com representantes de diversas áreas da saúde, como médicos, enfermeiros, farmacêuticos, e profissionais com conhecimento em gestão de riscos e qualidade.
Art 4º Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor o Núcleo de Segurança do Paciente a partir desta data:
I – Rosane Rieger – Secretária Municipal de Saúde;
II - Paola Cassol – Diretora do Departamento de Saúde e Enfermeira;
III –Isabela de Brito Urias Pinto – Enfermeira;
IV – Thayana Mayara Farias – Diretora do Pronto Atendimento Municipal e Enfermeira;
V – Simona Fabricia Scholz – Enfermeira da Vigilância Epidemiológica;
VI –Augusto Vinícios Cani de Souza – Médico do Pronto Atendimento Municipal;
VII – Maikel Isla Martinez – Médico Estratégia Saúde da Família;
VIII –Patrícia Aparecida Moreira – Farmacêutica da Central de Abastecimento;
IX – Patricia Locatelli Alves – Cirurgiã-dentista da Estratégia de Saúde Bucal;
X – Gabriela Boff Sovernigo – Coordenadora de Saúde Bucal e Cirurgiã-dentista;
XI – Rudiléia Pedrolo Carvalho – Coordenadora da Atenção Primária e Farmacêutica;

XII – Claudia Mara Rossini –Auxiliar de Saneamento;
XIII – Leandro Richeski – Técnico em Segurança da Trabalho;
XIV – Marení Aparecida Schmieski – Técnica de Enfermagem Setor de Esterilização
Art. 5º Ficam revogadas as Portarias nº 6.723, de 24/04/2024, Portaria nº 7.083 de 11 de junho de 2025 e Portaria nº 7.193 de 28 de outubro de 2025.
Art. 6º Registre-se e publique-se, em 02 de dezembro de 2025.

Cod457433

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

PORTARIA Nº 01/2025

14/07/2025
Súmula: Fixa data para apresentação de títulos e documentação necessária para Avaliação de Desempenho e Avanços Horizontais dos Professores da Rede Municipal de Ensino. MARGARETE PELOSO, RG Nº RG 4.XX0.21X-X, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VERÊ, NOMEADA PELO DECRETO Nº 021/2025 de 06/01/2025, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a data desta publicação, como data inicial e a data de 05 de agosto de 2025 como data limite para que os Professores da Rede Municipal entreguem os documentos constantes na Lei Municipal nº 366/2018. Os documentos devem ser entregues no Setor de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Verê, das 09h às 11h e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira.
Professores aptos ao Avanço Horizontal:

NOME	ADMISSÃO	RG	MATRICULA
Ana Cláudia Pascoalotto	01/02/2016	9XX778X-5	1235-1
Bernadete Bedra	22/09/2003	3XX474X-1	0002-1
Claudia Denise Erdmann Santoro (2)	15/02/2018	6XX439X-1	12690-2
Eliete Maria Didoné da Silva (1)	08/02/2010	6xxxxxx-5	0849-1
Eliete Maria Didoné da Silva (2)	05/03/2018	6xxxxxx-5	1465-1
Fernanda Regina Casagrande	15/02/2018	7xxxxxx-2	1458-1
Gilmar José Orben	01/03/1990	4xxxxxx-1	0206-1
Gislei Reiner Mattei	08/02/2010	7xxxxxx-0	0847-1
Ilori Nunes Ferreira	08/02/2010	5xxxxxx-8	0862-1
Inês Peruzzo Biancato	08/02/2010	5xxxxxx-0	0856-1
Jeusa Carla Cagnini Zanchi	01/03/1991	6xxxxxx-7	0280-1
Josiane Bonatto	06/02/2018	8xxxxxx-2	1444-1
Leila Cristina Lautert	01/02/2016	6xxxxxx-0	1237-1
Lucimara de Bairos Zanetti (1)	08/02/2010	8xxxxxx-1	0852-1
Marcia Regina Perardt Sinhorin	01/03/1991	5XX465X-1	0279-1
Maria Rosilei de Bairos Miola	05/03/2010	6XX625X-1	0884-1
Mariane Burille de Oliveira	02/04/2018	9xxxxxx-9	1467-1
Paulino Werlich (2)	18/06/2018	5xxxxxx-6	1483-1
Sandra Zanchi	08/02/2010	4xxxxxx-5	0854-1
Silvana Andreguetti (2)	01/09/2004	7XX223X-5	0851-1
Silvana Maria da Silveira	01/03/2018	8XX806X-0	1464-1
Silvia Patricia Perardt Rodrigues (1)	01/06/2004	5xxxxxx-7	0613-1
Silvia Patricia Perardt Rodrigues (2)	05/12/2011	5xxxxxx-7	0957-1
Teresinha Carini Gorges	06/02/2004	7xxxxxx-3	0584-1
Vera Lucia Michilin	08/02/2010	4xxxxxx-5	0850-1
Wanderley Galeazzi	02/04/2004	1xxxxx-2	0594-1
Mirian Mendes da Silva	17/03/2020	8xxxxxx-9	126763

Art. 2º São documentos válidos para avanços, certificados de cursos realizados nas datas de 01/08/2023 a 31/07/2025.
Art. 3º Fica determinada a data de 18 de agosto de 2025, a partir das 13h30min nas dependências da Secretaria Municipal de Educação de Verê, para Avaliação de Desempenho, realização de análise de documentos comprobatórios, computação de pontos e efetivação dos avanços a serem realizados pela Comissão de Avaliação, nomeada pelo Executivo Municipal por meio do Decreto nº 310/2025.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Educação de Verê-PR, 14 de julho de 2025.
Margarete Peloso
Secretária de Educação, Cultura e Esporte,
Dec. nº de 021/2025 de 06/01/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2025 – PMVERE
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo MENOR LANCE
OBJETO: Registro de preços para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de elaboração de projetos e documentações técnicas necessárias, para a aprovação de obras de pavimentação rural e urbana necessários para aprovação junto ao Município de Verê e aos órgãos gestores dos recursos e convênios, tais como SECID, SEAB, CAIXA ECONÔMICA, DER, ITAIPU BINACIONAL, dentre outros.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/12/2025; 08:30h (horário de Brasília).
UASG: 987945–PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LOCAL: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.ver.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@vere.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.
Verê-PR, 02 de Dezembro de 2025.
ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA
Pregoeira
Município de Verê–PR

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa RAFAEL BUENO MENEZES 95534946920
ESPÉCIE: Contrato nº 43/2025 – Dispensa Nº 21/2025.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de maquina de pipoca e maquina de algodão doce para eventos do Departamento de Cultura.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2025.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos–PR.
Paulo Roberto Weissheimer – Prefeito Municipal

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº134/2025

APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL
CONTRATO Nº 134/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
O MUNICÍPIO DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 75.636.530/0001-20, neste ato representado pelo Sr. PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, portador do RG nº 3.257.260-0 e CPF sob nº 024.009.379-82, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE , no uso de suas atribuições legais, RESOLVE APOSTILAR o Contrato nº 134/2025, firmado em 08 de julho de 2025, que tem por objeto Contratação para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar terrestre, visando atender às necessidades dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do Município de Verê – PR, residentes na zona rural e urbana (conforme itinerários), durante o período letivo, abrangendo 13 (treze) linhas (Itens/Lotes) distintas, com itinerários, frequências, períodos e tipos de veículos especificados no Termo de Referência (Anexo I), pelo período de 12 (doze) meses, celebrado com a empresa abaixo identificada, CLEOCIR SMOLINSKI TRANSPORTES LTDA, conforme documentação apresentada.
1. DAS PARTES
Contratada (antes da alteração):
Nome/Razão Social: CLEOCIR SMOLINSKI TRANSPORTES LTDA.
CNPJ: 58.845.771/0001-60
Contratada (após a alteração):
Novo Nome/Razão Social: TRANSPORTES SOBIERAI LTDA
CNPJ: 58.845.771/0001-60
Houve a troca apenas de Nome da empresa, não de CNPJ.
2. DA ALTERAÇÃO
Fica registrado que a empresa acima referida, anteriormente identificada como CLEOCIR SMOLINSKI TRANSPORTES LTDA, passou a denominar-se TRANSPORTES SOBIERAI LTDA, conforme comprovado por meio do documento:
Contrato Social;
Cartão CNPJ atualizado;
3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 134/2025 permanecem inalteradas e em pleno vigor, não afetando obrigações contratuais, prazos ou valores pactuados.
4. DA PUBLICAÇÃO
O presente apostilamento será publicado no órgão oficial do Município para fins de transparência e eficácia.
Verê – PR, 02 de Dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER CPF Nº 024.009.379-82
PREFEITO MUNICIPAL

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 137/2025

APOSTILAMENTO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL
CONTRATO Nº 137/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025
O MUNICÍPIO DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 75.636.530/0001-20, neste ato representado pelo Sr. PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, portador do RG nº 3.257.260-0 e CPF sob nº 024.009.379-82, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE , no uso de suas atribuições legais, RESOLVE APOSTILAR o Contrato nº 134/2025, firmado em 08 de julho de 2025, que tem por objeto Contratação para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar terrestre, visando atender às necessidades dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do Município de Verê – PR, residentes na zona rural e urbana (conforme itinerários), durante o período letivo, abrangendo 13 (treze) linhas (Itens/Lotes) distintas, com itinerários,

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3502

Página 73 / 077

frequências, períodos e tipos de veículos especificados no Termo de Referência (Anexo I), pelo período de 12 (doze) meses, celebrado com a empresa abaixo identificada, ELIO JOSE SOBIERAI TRANSPORTES LTDA, conforme documentação apresentada.

1. DAS PARTES

Contratada (antes da alteração):

Nome/Razão Social: ELIO JOSE SOBIERAI TRANSPORTES LTDA.

CNPJ: 58.475.218/0001-82

Contratada (após a alteração):

Novo Nome/Razão Social: TRANSPORTES SMOLINSKI LTDA

CNPJ: 58.475.218/0001-82

Houve a troca apenas de Nome da empresa, não de CNPJ.

2. DA ALTERAÇÃO

Fica registrado que a empresa acima referida, anteriormente identificada como ELIO JOSE SOBIERAI TRANSPORTES LTDA, passou a denominar-se TRANSPORTES SMOLINSKI LTDA, conforme comprovado por meio do documento:

Contrato Social;

Cartão CNPJ atualizado;

3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 137/2025 permanecem inalteradas e em pleno vigor, não afetando obrigações contratuais, prazos ou valores pactuados.

4. DA PUBLICAÇÃO

O presente apostilamento será publicado no órgão oficial do Município para fins de transparência e eficácia.

Verê – PR, 02 de Dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER CPF Nº 024.009.379-82

PREFEITO MUNICIPAL

Cod457423



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.ver.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 80/2025 - MODALIDADE - Pregão

OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na Farmácia Municipal, visando atender às necessidades da população, garantindo o acesso a tratamentos farmacológicos essenciais e a continuidade dos serviços de assistência à saúde prestados pelo município.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por Item:

Lote/Item	Fornecedor	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
11 1	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	EUROFARMA CX C/ 60 BL C/ 10 1004309920068	GENÉRICO IDEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDIT	COMP	5.000,00	0,362	1.810,00
12 1	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BRAINFARMA CX C/ 30 BL C/ 15 1558405890027	FLUXON IDEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL	COMP	10.000,00	0,28	2.800,00
18 1	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LBS LABORASA CX C/ 1 ISENTO	SORO FISIOLÓGICO LBS IDEMAIS CONDIÇÕES C	FRCO	1.000,00	2,819	2.819,00
19 1	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LBS LABORASA CX C/ 1 ISENTO	SORO FISIOLÓGICO LBS IDEMAIS CONDIÇÕES C	FRCO	500,00	3,799	1.899,50
27 1	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BRAINFARMA CX C/ 1 1558406460034	GENÉRICO IDEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDIT	FRCO	300,00	8,00	2.400,00
29 1	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PHARLAB CX C/ 500 BL C/ 10 1410700320049	ARTRITEC IDEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDIT	COMP	10.000,00	0,107	1.070,00
33 1	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BRAINFARMA CX C/ 30 BL C/ 10 1558402340018	TORSILAX IDEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDIT	COMP	40.000,00	0,14	5.600,00
1 1	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	VITAMEDIC		COMP	10.000,00	0,342	3.420,00
32 1	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	BRASTERÁPICA	GRIPALCE	UN	20.000,00	0,228	4.560,00
39 1	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	PRATI		FRCO	100,00	1,938	193,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.ver.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

25	1	G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CIMED	CIMED	COMP	80.000,00	0,258	20.640,00
2	1	GM COMERCIAL HOSPITALAR	Nutriex	Nutriex	FRCO	200,00	4,30	860,00
3	1	GM COMERCIAL HOSPITALAR	Chiesi	Chiesi	FRCO	200,00	6,189	1.237,80
4	1	GM COMERCIAL HOSPITALAR	Teuto	Teuto	BG	500,00	4,8888	2.444,40
5	1	GM COMERCIAL HOSPITALAR	Santec	Santec	UN	200,00	0,5599	111,98
7	1	GM COMERCIAL HOSPITALAR	Mantecorp	Mantecorp	FRCO	200,00	10,6054	2.121,08
9	1	GM COMERCIAL HOSPITALAR	União Química	União Química	UN	600,00	2,9999	1.799,94
14	1	GM COMERCIAL HOSPITALAR	boehringer	boehringer	COMP	500,00	0,265	132,50
15	1	GM COMERCIAL HOSPITALAR	boehringer	boehringer	COMP	500,00	0,32	160,00
16	1	GM COMERCIAL HOSPITALAR	crystalia	crystalia	UN	200,00	4,102	820,40
17	1	GM COMERCIAL HOSPITALAR	santec	santec	UN	200,00	0,3566	71,32
22	1	GM COMERCIAL HOSPITALAR	crystalia	crystalia	BG	200,00	13,89	2.778,00
24	1	GM COMERCIAL HOSPITALAR	hypofarma	hypofarma	UN	50,00	1,3066	65,33
28	1	GM COMERCIAL HOSPITALAR	JP	JP	FRCO	50,00	5,15	257,50
30	1	GM COMERCIAL HOSPITALAR	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	UN	50,00	2,9055	145,28
38	1	GM COMERCIAL HOSPITALAR	NATULAB	NATULAB	FRCO	100,00	4,5066	450,66
40	1	GM COMERCIAL HOSPITALAR	SANTEC	SANTEC	UN	200,00	5,50	1.100,00
41	1	GM COMERCIAL HOSPITALAR	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	UN	200,00	12,5577	2.511,54
6	1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMOQUIMICA	PULMICORT REG: 1161800760054	FRCO	200,00	8,45	1.690,00
8	1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	EMS REG: 102350610001-9	UN	30.000,00	0,2196	6.588,00
23	1	MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	EMS REG: 1023514260161	FRCO	500,00	4,3999	2.199,95
34	1	PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE	geolab	fr	FRCO	200,00	9,31	1.862,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ**

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.ver.pr.gov.br

Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro, Verê/PR, CEP 85585-000

		MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
13	1	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	GEOLAB	GENÉRICO	FRCO	300,00	2.903,55
31	1	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	BRASTERAPICA	TYFLEN	COMP	60.000,00	0,101
10	1	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ARESE	DEXADOR	CONJ	1.000,00	12,1899
26	1	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HYPERA	GENÉRICO	FRCO	500,00	3,568
35	1	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HYPERA	FLOMICIN	UN	5.000,00	1,5581
36	1	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FARMOQUIMICA	JUNNO	UN	2.000,00	3,657
37	1	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FARMOQUIMICA	SUSTRATE	COMP	2.000,00	0,4799
20	1	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FARMARIN		UN	1.000,00	0,1561
21	1	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AIRELA		FRCO	300,00	2,8491

Valor total dos gastos com a licitação nº 80/2025 - Pregão: R\$ 116.632,56 (Cento e Dezesseis Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 02 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL

Cod457410

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VERÊ, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Processo Administrativo nº 001/2025, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, para que produza seus efeitos legais.

Intima-se a empresa GAYA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 35.493.310/0001-70, devedora de obrigação pendente perante este Município, referente ao débito apurado no processo supracitado, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação deste Edital, regularize o pagamento do valor devido, sob pena de adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

O Município esclarece que foram realizadas diversas tentativas de localização e intimação, tanto da empresa quanto de seus representantes legais, todas sem êxito, conforme consta no processo administrativo o registro das tentativas por e-mail, via cartório e por correspondência com Aviso de Recebimento, todas infrutíferas.

Após análise da Comissão de Processo Administrativo, instituída pelo Decreto nº 292/2025, em reunião realizada em 02/12/2025, restou reconhecido que a empresa se encontra em local incerto e não sabido, situação que justifica a adoção da intimação por meio de edital, garantindo-se a publicidade e a efetividade do ato.

Diante do exposto, NOTIFICA-SE a empresa supracitada para, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize o débito sob pena de inscrição do valor em Dívida Ativa, além das demais providências legais cabíveis.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod457414

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE VERÊ e NATIELI CAROLINE FABIANE BONATTO;

OBJETO: A empregada é contratada para trabalhar no cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, sob a orientação do empregador, através da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: Data de início: 02/12/2025.

VALOR INICIAL: R\$ 2.701,12;

VERÊ, em 02 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod457435

AMPI



PARCERIA ENTRE O MUNÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE CORONEL VIVIDA-APMI
CONTA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2021 BCO 104 AG 4593 CC 340-0
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2021 ASSINADO EM 19/04/2021
ADITIVO 08 ASSINADO EM 15 DE ABRIL DE 2025

OBJETO DA PARCERIA: Formação de vínculo de cooperação com o Município de Coronel Vivida, visando a celebração de parceria para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos de idade, seguindo as diretrizes da Resolução CNAS nº 01/2013, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, cumprindo os requisitos mínimos do serviço, ofertando atendimento para as crianças e adolescentes e sua famílias, assegurando espaços de referência para convívio grupal, comunitário e social, contemplando as metas estabelecidas, equipe e aplicação dos recursos financeiros para realização do atendimento de crianças e adolescentes no Município de Coronel Vivida-Pr, conforme critérios e especificações estabelecidas no Edital, no Plano de Trabalho e Termo de Referência, nos termos da Cláusula Quarta-Vigência do Termo de Colaboração.

VALOR DA PARCERIA

VALOR TOTAL DA PARCERIA	3984982,63
VALOR REPASSADO	3690582,63
VALOR A SER REPASSADO	294400,00

NOVEMBRO

RECEITAS

RENDIMENTOS FINANCEIROS	1181,83
REPASSE	73600,00
TOTAL	R\$ 74.781,83
SALDO ANTERIOR	R\$ 89.005,98
SALDO TOTAL	R\$ 163.787,81

DESPESAS

SALÁRIOS	53131,37
FGTS	5255,96
INSS	5441,81
IRRF	1530,35
13º SALÁRIO 1ª PARCELA	2603,84
13º SALÁRIO 2ª PARCELA	22309,75
TOTAL	R\$ 90.273,08
SALDO PARA O PROXIMOS MÊS	R\$ 80.938,06
SALDO TOTAL	R\$ 171.211,14

CORONEL VIVIDA 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cod457364

02/12/2025, 09:11

Ge:ren-ciador ____C_AIXa

GERENCIADOR CAIXA

Extrato por período

Cliente: AMPI DE CORONEL VIVIDA
Conta: 4593 | 1292 | 000577495998-4
Data: 02/12/2025 - 09:11
Mês: Novembro/2025
Período: 1 - 30

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00 C
14/11/2025	141618	CRED TEV	73.600,00 C	73.600,00 C
17/11/2025	000000	APLIC FUND	73.600,00 D	0,00 C
17/11/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
26/11/2025	285993	FOL PAGTO	2.603,84 D	2.603,84 D
26/11/2025	285993	FOL PAGTO	22.309,75 D	24.913,59 D
26/11/2025	000000	RESG AUT	24.913,59 C	0,00 C
26/11/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C
28/11/2025	281317	PG ORG GOV	6.972,16 D	6.972,16 D
28/11/2025	281318	ENVIO PIX	5.255,96 D	12.228,12 D
28/11/2025	285993	FOL PAGTO	53.131,37 D	65.359,49 D
28/11/2025	000000	RESG AUT	65.359,49 C	0,00 C
28/11/2025	000000	SALDO DIA	0,00 C	0,00 C

* 661 - Os lançamentos de extrato não estão disponíveis.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
AIO CAIXA: 0800 104 0104

02/12/2025, 09:11

CAIXA - Extrato de Fundos

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
CORONEL VIVIDA, PR	4593	5948	02/12/2025
Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo	
CAIXA FIC GIRO MPE RF REF DI LP	10.551.370/0001-70	09/09/2013	
Rentabilidade do Fundo			
No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/10/2025
0,9477	11,5382	12,4125	2,62998200
			2,65498600

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
AMPI DE CORONEL VIVIDA	77.485.530/0001-00	1292.000577495998-4	11/2025	01/01
Análise de Perfil do Investidor		Data de Análise		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	96.428,31 C	36.665,389420
Aplicações	73.600,00 C	27.832,558420
Resgates	90.273,08 D	34.011,724687
Rendimento Bruto no Mês	1.181,83 C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	80.938,06 C	30.486,223154
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
17 / 11	APLICACAO	73.600,00 C	27.832,558420
26 / 11	RESGATE	24.913,59 D	9.383,343174
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
28 / 11	RESGATE	65.359,49 D	24.618,381512
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

Dados de Tributação

Rendimento Base

IRRF

Informações ao Cotista

Prestadores de serviços essenciais do Fundo, nos termos da RESOLUÇÃO CVM Nº 175
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - 00.360.305/0001-04
Gestor: CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - 42.040.639/0001-40

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 - 726 0101	Av. Paulista nº 2.300, 11º andar, Bela Vista, São Paulo/SP - CEP 01310-300
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
	Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br

https://sistemafextrato.caixa.gov.br/sistemafextrato/Controleir/extrato_extratoFundoInvestimento

1/2

Cod457425

ARSS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27/2025

A Pregoeira do CONSUD, nomeada através da Resolução nº 101/2024, de 08/07/2024, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 2º da Lei Federal 14.133/2021, torna-se público o resultado da licitação:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telemedicina Cardiológica Digital, com o objetivo de atender às demandas assistenciais do Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONSUD) e dos municípios consorciados.

RESULTADO:

Lote	Empresa vencedora	Valor Total Geral
1	CALL ECG SERVICOS DE TELEMEDICINA LTDA	R\$ 1.238.365,00
Valor total R\$ 1.238.365,00 (um milhão, duzentos e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais).		

Francisco Beltrão – PR, 02 de dezembro de 2025.

INDIANARA MAFRA
DE LIMA:05926690927
Indianara Mafra de Lima
Pregoeira

Cod457436

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF



Consórcio Intermunicipal da Fronteira
DIONÍSIO CERQUEIRA-SC • BARRAÇÃO-PR • BOM JESUS DO SUL-PR

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL – AO CONTRATO Nº 001/2022

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE**, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA, MUNICÍPIOS DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, BARRAÇÃO/PR, BOM JESUS DO SUL/PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Brasil, 33, Bairro Alvorada, Barracão/PR, devidamente registrado no CNPJ sob n.º 10.865.793/0001-65 e como **CONTRATADA** a empresa **ANTONIO A. R. DE SOUZA – EIRELI ME**, ajustam o seguinte:

1. As partes retro qualificadas firmaram em 30 de setembro de 2022 o INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - contrato 001/2022, no qual ajustaram a contratação da empresa para gestão e manutenção WEB do site da CONTRATANTE.
2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de exercer prorrogação do contrato, conforme estipulado na cláusula DÉCIMA, passando, a partir desta data, a constar a prorrogação do referido contrato pelo prazo de 12 MESES, o qual, teve seu vencimento em 21 de novembro de 2025. Ficando prorrogado por mais 12 meses a partir deste, até dia 21 de novembro de 2026, conforme consta na referida cláusula do contrato originário.
3. Considerando o critério de reajuste pactuado na Cláusula QUINTA, o valor do contrato será reajustado pelo índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses em 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento), totalizando o valor anual de R\$ 13.073,04 (treze mil e setenta e três reais e quatro centavos) com pagamento mensal reajustado para R\$ 1.089,42 (mil e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).
4. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

Fone: (49) 3644-4366 - Av. Brasil, 33 - Bairro Alvorada - CEP 85700-000 - Barracão-PR
Site: www.cifronteira.com.br | CNPJ: 10.865.793/0001-65



Consórcio Intermunicipal da Fronteira
DIONÍSIO CERQUEIRA-SC • BARRAÇÃO-PR • BOM JESUS DO SUL-PR

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Barracão/PR, 21 de novembro de 2025.


CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA
CONTRATANTE

ANTONIO A R DE SOUZA
LTDA:07084818000189
89
Assinado de forma digital por ANTONIO A R DE SOUZA
LTDA:07084818000189
Dados: 2025.12.01 18:17:36 -03'00'
ANTONIO A. R. DE SOUZA EIRELI ME
CONTRATADA

Fone: (49) 3644-4366 - Av. Brasil, 33 - Bairro Alvorada - CEP 85700-000 - Barracão-PR
Site: www.ciffronteira.com.br | CNPJ: 10.865.793/0001-65

Cod457439